



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9997 | 104 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 31 de Julho de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	36

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	36
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	58
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	58
Secretaria da Comunicação Social	60
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	61
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	66
Secretaria da Educação	66
Secretaria da Fazenda	78
Secretaria da Saúde	81
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	83
Secretaria de Infraestrutura e Logística	84
Coordenação da Receita do Estado	90
Autarquias	92

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	92
Ministério Público do Estado do Paraná	93



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.648.131-0/17 – “ 1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado nº 14.648.131-0; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP. Em 28/07/17”. (Enc. proc. a CPE/SEAP, em 28/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.667.146-2/17 – Of. nº 1780/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme especifica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO. Em 28/07/17”. (Enc. proc. a SEED, em 28/07/17).

69595/2017

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.653.116-4/17 – “ 1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada, e desde que integralmente observadas as orientações constantes na Informação nº 0498/2017-AJ/SESP e no Relatório nº 1.188/2017-NJA/CC, AUTORIZO, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso III, do Decreto nº 3.513/2016, a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Barracão - APAC, cujo objeto é disciplinar o interesse recíproco na administração da unidade prisional para as atividades relativas ao método APAC, a serem realizadas pela APAC – Barracão, compreendendo 40 (quarenta) recuperandos, com fulcro no art. 4º da Lei de Execução Penal e do Pacto Movimento Mãos Amigas Pela Paz, dentro do novo modelo de gestão da execução penal no Estado do Paraná, com repasse do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. O ajuste deverá observar as normas da Lei Federal nº 13.019/2007, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais correlatas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas

os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante, bem como de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões de regularidade e liberatória deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste, bem como o Plano de Trabalho deverá ser avaliado pelo Titular da SESP. 5. Observe-se, ainda, a declaração do não impedimento de que trata o Anexo do Decreto Estadual nº 26/2015. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/07/17”. (Enc. proc. à SESP, em 28/07/17).

69594/2017

Casa Civil

PORTARIA Nº 46

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

1. RESOLVE

Conceder Licença Especial de 90 dias, ao servidor Antônio Carlos Leonartski, RG. nº 4.101.069-0 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, nível I - 11, LF 1, no período de 18 de setembro à 16 de dezembro de 2017, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de dezembro de 2007 à 20 de dezembro de 2012.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

69596/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Diário OFICIAL

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 253/2017-PGE

Designa Comissão Técnica para Estudar a Viabilidade de Ação Judicial contra a União.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores do Estado **RAMON OUAIS SANTOS**, RG nº 13.542.349-1, **EDUARDO M. L. RODRIGUES DE CASTRO**, RG nº 13.545.230-0 e **JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO**, RG nº 13.542.350-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Técnica destinada a estudar a viabilidade de propositura de ação judicial contra a União em virtude de fatos relacionados à cessão, pelo Estado do Paraná, de créditos de *royalties* de Itaipu, devidamente discriminados no protocolo nº 14.407.317-7.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

68987/2017

Resolução nº 255/2017-PGE

Delega poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.733.321-8, nos termos do Despacho nº 415/2017-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais
68989/2017

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito. O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 249/2017-PGE

Aprova as minutas padronizadas de: i) Prorrogação de prazo de vigência; ii) alteração de planos de trabalho, que não importe acréscimo de valor; iii) alteração da contrapartida ofertada pelos convenientes e iv) prorrogação de vigência e alteração de planos de trabalho, de forma simultânea

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as minutas padronizadas de: i) Prorrogação de prazo de vigência; ii) alteração de planos de trabalho, que não importe acréscimo de valor; iii) alteração da contrapartida ofertada pelos convenientes; e iv) prorrogação de vigência e alteração de planos de trabalho, de forma simultânea.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

MINUTA – B
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de convênios e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e que se enquadrem nas regras de transição do art. 83 da citada lei.

A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse, inclusive quando houver renovação do valor para o período prorrogado.

A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - B
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no convênio assinado pelos partícipes	Fls. _____
03.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
(APENAS QUANDO RESTAREM PARCELAS A REPASSAR AO CONVENIENTE)**

14.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
15.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
16.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
-----	--	------------

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de convênios que não implique alteração de valores.
- II. A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse, inclusive quando houver renovação do valor para o período prorrogado.
- III. O prazo máximo de duração dos convênios está limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses.
- IV. A Administração deverá verificar se o convênio está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.
- V. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do convênio.
- VI. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- VII. A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.
- VIII. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

MINUTA – C
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

Notas explicativas

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar, simultaneamente, a prorrogação de convênios e a alteração do Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão do valor do repasse, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e que se enquadrem nas regras de transição do art. 83 da citada lei.

É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.

A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

MINUTA – D
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**Nota explicativa****(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)**

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para autorizar a alteração do Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão do valor do repasse, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e que se enquadrem nas regras de transição do art. 83 da citada lei.

A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º XXXX/XXXX, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - D
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

05.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
06.	Comprovação de que a conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos	Fls. _____
07.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

13.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
-----	--	------------

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para autorizar alterações no Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão de valores do repasse.
- II. É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio.
- III. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- IV. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
- V. A minuta referida não poderá ser utilizada em convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

LISTA DE VERIFICAÇÃO - C
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no convênio assinado pelos partícipes	Fls. _____
03.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação e alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
(APENAS QUANDO RESTAREM PARCELAS A REPASSAR AO CONVENIENTE)

14.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
15.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
16.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
-----	--	------------

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de convênios e modificações no Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão de valores.
- II. A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse, inclusive quando houver renovação do valor para o período prorrogado.
- III. É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio.
- IV. O prazo máximo de duração dos convênios está limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses.
- V. A Administração deverá verificar se o convênio está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.
- VI. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do convênio.
- VII. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- VIII. A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.
- IX. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

MINUTA – D
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para autorizar a alteração do Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão do valor do repasse, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e que se enquadrem nas regras de transição do art. 83 da citada lei.

A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº XXXX/XXXX, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - D
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

05.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
06.	Comprovação de que a conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos	Fls. _____
07.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

13.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
-----	--	------------

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para autorizar alterações no Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão de valores do repasse.
- II. É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio.
- III. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- IV. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
- V. A minuta referida não poderá ser utilizada em convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]

**MINUTA – E
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO****Nota explicativa****(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)**

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a alteração da contrapartida do Conveniente, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e que se enquadrem nas regras de transição do art. 83 da citada lei.

Esta minuta não poderá ser utilizada para o caso da alteração importar acréscimos de repasse do Concedente.

Esta minuta não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

Esta minuta não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXX.**CONCEDENTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.**CONVENIENTE:** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da contrapartida do Convênio n.º XXXX/XXXX, a ser prestada pelo Conveniente.

Parágrafo único – Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade CompetenteXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente**TESTEMUNHAS:**NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____**MINUTA – E
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho quanto à contrapartida	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____
05.	Comprovação de disponibilidade orçamentária para a contrapartida	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
14.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para alteração do valor da contrapartida do Conveniente.
- II. A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da alteração importar acréscimos de repasse do Concedente.
- III. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- IV. O Plano de Trabalho alterado deverá ser previamente aprovado pela autoridade competente.
- V. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
- VI. A minuta referida não poderá ser utilizada para convênios cujo objeto consiste no repasse de recursos para execução de obras ou serviços de engenharia.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

68980/2017

Resolução nº 252/2017-PGE

Aprova a minuta padronizada de Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos com objeto definido.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos com objeto definido.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do XXXXXXXX (SETOR) da XXXXXXXX (ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

XXXX/20XX

TIPO: MENOR PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até __ h __ min do dia __/__/__

Início da sessão / disputa de lances:

__ h __ min do dia __/__/__

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempos constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ XXXX (XXXX).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: XXXXXXXX

Elemento da despesa: XXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) (nome do pregoeiro) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º XXXX/20XX, servidores do(a) XXXX/XXXX.

- **E-mail:** XXXXXXXX
- **Telefones:** (XX) XXXX-XXXX
- **Endereço:** Rua XXXX, XXX – CEP XX.XXX-XXX, Cidade / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico (e-mail), observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- Protocoladas no protocolo do(a) **(ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR DA LICITAÇÃO)**, localizado(a) no(a) **XXXXXXX (ENDEREÇO DO ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR DA LICITAÇÃO)**, em atenção a(o) **(SETOR RESPONSÁVEL)**.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas:

- a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;
- c) que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) XXXX, XXXX e XXXX as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este tópico deverá ser removido, caso não haja lote(s) reservado(s) para microempresa e empresa de pequeno porte.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) lícitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este tópico deverá ser removido, caso o objeto não demande tal exigência.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir a garantia, observada a Nota Explicativa do item 1.3.1.5 dos Documentos de Habilitação (Anexo II).

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Locais de entrega;

Nota Explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho. Portanto, o pregoeiro deve indicar o anexo adequado:

“Anexo VII – Minuta do contrato” ou “Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho”

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, estadual ou federal da Administração Pública.
- 2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.
- 2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual ou federal da Administração Pública, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.
- 2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- 2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3.
- 2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
- 2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.
- 2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.
- 2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.2.2 No campo eletrônico Informações Adicionais, deverá ser informada a marca sob a qual o medicamento é comercializado e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde.
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.5 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- 4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- 4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.3, para o seguinte endereço:

Rua:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Aos cuidados:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (anexo IV).

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

b) acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

b) as propostas que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.1.2 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.1.3 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas nos itens 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1					R\$	R\$

Lote 2	Código GMS	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Item 1					R\$	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

- a) Todas as especificações técnicas necessárias, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade deverão constar neste campo, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação (art. 3º, § 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).
- b) Quando imprescindível a aquisição de medicamento de marca específica, nas hipóteses do artigo 10, § 1º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.

1.2.1 O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

1.2.2 O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

1.2.3 O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).

1.2.3.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.4 O licitante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

1.2.5 O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

1.2.6 O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

1.2.7 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

1.3.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

1.3.3 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

1.3.4 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

1.3.5 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

1.3.5.1 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

1.3.5.2 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

1.3.5.3 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

1.3.5.4 No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

1.3.6 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

1.3.7 A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.3.8 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.3.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria n.º 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

1.3.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

1.3.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

1.3.12 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

1.3.12.1 O valor dos acessórios mencionados no item 1.3.12 já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

1.3.13 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

1.3.14 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.3.15 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.3.16 Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Neste campo deverá ser indicado, também, se o fornecimento será em única etapa ou parcelado, especificando o(s) prazo(s) e o(s) local(is) de entrega(s), sem prejuízo de outras especificações.

1.4 AMOSTRAS

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Previamente, a Administração, levando em consideração as características do objeto, avaliará a exigência de amostras por parte do arrematante. Caso conclua pela desnecessidade, deverá excluir o item 1.4 do Termo de Referência.

Obs.: A Administração não está impedida de incluir outras especificações quanto à amostra, desde que o objeto da licitação exija.

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: XXXXXX

Logradouro XXXXX

CEP XXXXXXXX, Cidade (XXXXX)/PR

A/C do Sr. XXXXX

Órgão/Entidade Avaliador: XXXXXX

Fone: (XX) XXXX

E-mail: XXXXXX

1.4.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.7 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identidades daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.4.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.10 Fica condicionado o licitante declarado vencedor a realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

1.4.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O tópico deverá compreender, no mínimo: i) a justificativa da necessidade de aquisição do objeto; ii) a razão do quantitativo demandado; iii) a motivação para as especificações técnicas exigidas.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s) máximo(s) dentre os previstos no art. 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Recomenda-se, por se tratar de licitação específica para a aquisição de medicamentos, que:

a) a pesquisa, para a fixação do(s) preço(s) máximo(s), considere, quando aplicável, a isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 87/2002 -

CONFAZ, ou seja, as cotações de mercado utilizadas para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) deverão estar desoneradas da carga tributária do ICMS; b) a pesquisa para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) considere, quando aplicável, o desconto do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou seja, as cotações de mercado utilizadas para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) deverão estar desoneradas do CAP; c) quando as cotações de mercado forem apresentadas sem os descontos do ICMS e do CAP, previstos nas letras “a” e “b” acima, o(s) servidor(es) responsável(is) realize(m) o(s) desconto(s) antes da fixação do(s) preço(s) máximo(s); d) o(s) servidor(es) responsável(is) verifique(m), previamente, se as cotações apresentadas observam a Tabela CMED, Preço Fábrica - PF e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, este último quando incidir o CAP.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5 SUSTENTABILIDADE

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O campo poderá indicar outras práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 48 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, além das previstas abaixo.

Obs.: Ao preencher este tópico do Termo de Referência não utilizar a expressão “no que couber”, uma vez que a definição deverá ser prévia.

5.1 Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Obs. Não basta a mera transcrição das hipóteses legais de afastamento das regras de tratamento favorecido às MEs e EPPs. Recomenda-se a comprovação documental e a apresentação de justificativa do setor competente.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nota explicativa

Cabe ao setor competente verificar, previamente, se o objeto enquadra-se como bem comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos do art. 21 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e outras pertinentes ao objeto.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal,

Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

9.4 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

9.5 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

9.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Nota explicativa

Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto da licitação.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (XXXX) dias, contados a partir da entrega.

12.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (XXXX) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.4 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de XXXX (XXXX) dias.

12.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13.SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulado qual é o limite percentual e as condicionantes.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do edital e do Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXXXXXX de 2017

(Nome do servidor)
(cargo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Tratando-se de pregão eletrônico para aquisição de bens para pronta entrega, ou seja, com entrega até 30 (trinta) dias da data da proposta, poderão ser dispensados os requisitos previstos nos itens 1.3 e 1.4, o que deve ser previamente definido pela Administração.

1.1 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 Documentos de regularidade fiscal E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo ou garantia que assegure o adimplemento do contrato a ser celebrado. Por tal razão, a Administração deverá **optar** por um dos dois itens abaixo, indicando o índice mais adequado:

“1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a XXXX em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

ou

“1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a XXXX em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007”.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Para fins de qualificação econômico-financeira, desde que imprescindível ao objeto, poderá a Administração exigir outros requisitos previstos no art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações).

1.4.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

1.4.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Para fins de qualificação técnica, desde que imprescindível ao objeto, poderá a Administração exigir outros requisitos previstos no art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :		
Endereço : Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO (MEDICAMENTO)**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

3.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA.

4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

5 Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

6 Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

7 Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).

7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

8 Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

9 Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

10 Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

11 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

Nota Explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho. Portanto, o pregoeiro deve indicar o anexo adequado:

“Anexo VII – Minuta do contrato” ou “Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho”

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°XXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXXX	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 No preço pactuado está incluído o valor dos acessórios para aplicação ou administração do medicamento, bem como o valor dos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração, ao fixar o prazo de vigência, deve observar que a duração dos contratos está adstrita à vigência do crédito orçamentário, ou seja, limitada a 31 de dezembro do respectivo ano, conforme dispõe o art. 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

No entanto, consoante a Orientação Normativa nº 39/2011 da AGU, desde que a despesa seja integralmente empenhada até 31 de dezembro do respectivo ano, com a sua inscrição em restos a pagar, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos do art. 21 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 ou outras pertinentes ao objeto, conforme Termo de Referência.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir a garantia. Observar a Nota Explicativa do item 1.3.1.5 dos Documentos de Habilitação (Anexo II).

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas nos itens 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá optar por uma das cláusulas abaixo, conforme previamente definido no Termo de Referência:

“14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

ou

“14.4 Será admitida a subcontratação parcial do fornecimento, no percentual de XXXX% (VALOR POR EXTENSO), desde que justificada e aceita pela Administração.

14.4.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação da Contratada.

14.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Nota Explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho. Portanto, o pregoeiro deve indicar o anexo adequado:

“Anexo VII – Minuta do contrato” ou “Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho”

ANEXO VII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e) não manter a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.
- 4.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas nos itens 4, alíneas "c", "d" e "e".
- 4.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 4.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 4.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.14** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 4.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.16** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 4.17** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 5.1** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.
- 5.3** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

68956/2017

Resolução nº 256/2017-PGE

Designa advogados da Carreira Especial de Advogados do Estado para exercerem funções inerentes aos seus cargos na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003, e no Decreto nº 4660, de 22 de maio de 2012, e,

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das Autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando que os integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná não gozam da prerrogativa de inamovibilidade;

considerando que a Lei nº 6.174/70 autoriza a remoção ex-offício, por necessidade de serviço, dos funcionários públicos estaduais;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a extensa e complexa estrutura da Administração Pública do Estado do Paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da Constituição Federal;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

considerando a decisão proferida em 02 de agosto de 2010

pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.261, segundo a qual "é inconstitucional norma estadual que autoriza a ocupante de cargo em comissão o desempenho das atribuições de assessoramento jurídico, no âmbito do Poder Executivo";

considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual determina que seja vedado prática, por Assessor Jurídico/advogado comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Estado do Paraná nos órgãos da Administração direta e indireta ou ainda, prática de ato de consultoria;

considerando a necessidade de distribuição equânime de pessoal entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública;

considerando que das 381 (trezentas e oitenta e uma) vagas da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, apenas 56 vagas encontram-se atualmente ocupadas, vivenciando-se notório quadro de escassez de pessoal;

considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços, cabe priorizar, na realocação de pessoal, a remoção dos servidores com condições adequadas de adaptação às atividades da nova lotação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LIANA MARA MAZZA MILÍCIO**, RG 1.103.225-7 e **LAURO OSWALDO MACHADO MACIEL DE OLIVEIRA**, RG 673.033-7, para exercerem na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, as funções inerentes aos seus cargos de advogados da Carreira Especial de Advogados do Estado, conforme dispõe a Lei 9.422/1990.

Art. 2º. Revogam-se as designações anteriores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

69325/2017

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 028/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 43 e 45 da Lei Estadual Nº 8.485/87, pelo Decreto Estadual Nº 5.792/2012 e tendo em vista o disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual Nº 9.978/2014, no Art. 6º do Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná e, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual Nº 6.174/70, considerando o contido no Protocolado nº 14.388.235-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Tereza Cristina Quintiliano Lopes, R.G. nº 1.848.535-4; Roberval Angelo Rizzo Castilho, R.G. nº 3.073.374-6 e Edneia Arantes Juliano, R.G. nº 3.303.892-5, servidores desta Controladoria Geral do Estado para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidade funcional do servidor DAVI XAVIER DA SILVA NETO, RG nº 5.883.516-1 – SSP/PR, ocupante do cargo assistente – símbolo 1-C, em exercício na Controladoria Geral do Estado, por ter supostamente cometido irregularidades administrativas ao atuar como advogado privado em demandas judiciais em que é parte a Fazenda Pública Estadual, ente que o remunera, eventualmente exercendo, assim, a advocacia privada, incompatível com o exercício de cargo em comissão, seja, em razão da parte contra quem estaria, em tese, atuando, o Estado do Paraná e pela dedicação exclusiva que o cargo em comissão exige, infringindo, em princípio, o disposto nos artigos 279, 285 e 286, todos da Lei Estadual nº 6.174/70, estando sujeito às sanções previstas no Art. 291 c/c Art. 293, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

69321/2017

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 10235**

Designa a servidora para responder como Gerente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos os artigos 52, 53 e 54 da Lei estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG 4.449.404-3 SSP/PR, nomeada pelo Decreto 7472 de 26 de julho de 2017, para responder como Gerente de Recursos Humanos, nesta Secretaria de Estado, a contar de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2017

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

69026/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 195

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 057/17-AJU, bem como o Mandado de Intimação – AUTOS Nº 0033851-79.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.561.544-5,

RESOLVEM,

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista na Lei Estadual nº 15.179/2006, referente aos períodos de 30/06/2009 e 30/06/2012, a partir da data do ajuizamento da ação, ocorrida, em 04/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
BRAZ DA SILVA	21127108	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	1	3	04/06/2014

Art. 2º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 162, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome do servidor **BRAZ DA SILVA** RG nº 21127108, que progrediu por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 30/06/2012.

Art. 3º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 147, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu ao servidor a aplicação da Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista no Artigo 20 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 30/06/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
BRAZ DA SILVA	21127108	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	1	2	01/01/2017

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná.

69185/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 029

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, o considerando o contido na Resolução nº 120, de 11 de maio de 2009, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e considerando a Lei nº 18.410/2014, protocolo 13.030.440-0,

RESOLVEM:

Declarar a estabilidade do servidor **BARBARA MOLODOWSKI**, RG. 8.236.149-9, ocupante do cargo de Agente de Execução na função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aprovação na avaliação do estágio probatório, realizada no período de 01/11/2012 a 01/11/2015, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das unidades penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 120 de 11 de maio de 2009, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69177/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA A INCORPORACAO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVICO PUBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 172 COMBINADO COM O ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 11585 - 21/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIVEL DIAS D.INICIO D. FINAL COMPLEMENTACAO
HELICIO PIASSETTA 180 29/10/1993 28/10/1998
002088207-7 01

68706/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 11514 10/07/2017
ORGÃO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO DIAS D.INICIO D.FINAL COMPLEMENTAÇÃO
SERGIO BENEDITO OLIVEIRA 180 21/12/1992 20/12/1997
35971238 1 NAI
JOAO APARECIDO DA SILVA 180 21/12/1992 20/12/1997
38679287 1 NAI
JOAO CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA 180 21/12/1992 20/12/1997
64244655 1 NAI

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 11515 10/07/2017
ORGÃO - AGUASPARANA
NOME/RG LF CARGO DIAS D.INICIO D.FINAL COMPLEMENTAÇÃO
EDNEA BRANCO MEISTER 180 21/12/1992 20/12/1997
30750225 1 NAI

68663/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 11554 17/07/2017
ORGÃO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO DIAS D.INICIO D.FINAL COMPLEMENTAÇÃO
JOAO ALES TABORDA 180 21/12/1992 20/12/1997
15502533 1 NAI
ALCEU JOSE MATUSZEWSKI 180 21/12/1992 20/12/1997
35967281 1 NAI

68667/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11582 21/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANGELA MARIA CAVALHEIRO	10814030	1	NII11	18/02/2017	20
EZENIR ARANHA DE SOUZA	14135316	1	NII11	15/04/2017	50
MARIA ROSA SANCHES DOS SANTOS	22492462	2	NII11	16/02/2017	50
MARISA MARINI DOS SANTOS	37405370	3	NIII09	06/02/2016	20

68705/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11455 05/07/2017

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOELCIO RAMIRO DE MATOS			8	139	23/07/1999	11/12/2007	INSS
43144197	1	NAC					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11456 05/07/2017

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE EDILSON PACAGNELLI			7	200	01/07/1986	30/11/1988	INSS
72535391	1	NAAF-I			01/09/1989	30/12/1989	INSS
					01/02/1990	30/05/1990	INSS
					01/07/1990	20/12/1994	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11457 05/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUBENS FERNANDO SCHIRR			8	273	01/02/1983	30/04/1984	INSS
12191715	1	NAA			01/06/1984	31/10/1984	INSS
					01/01/1985	04/05/1989	INSS
					05/05/1989	31/01/1990	INSS
					18/04/1994	18/04/1996	INSS
MARCO AURELIO BISINELLI			10	5	01/04/1975	16/12/1983	INSS
16180980	3	NAA			01/01/1984	31/10/1984	INSS
					01/01/1985	30/03/1985	INSS
					01/09/1988	18/11/1988	INSS
CACILDA MARIA DO PRADO			3	83	16/03/1987	08/06/1990	INSS
36463767	2	NAA					
MARCIA LUIZA RIBAS BECKER			4	152	04/02/1980	04/05/1980	INSS
36802707	2	NAA			01/03/1983	08/08/1983	INSS
					02/12/1983	14/10/1986	INSS
					20/10/1986	18/12/1986	INSS
					10/10/1989	20/06/1990	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11458 05/07/2017

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDUARDO COSTA ALMEIDA			0	311	05/02/1979	15/12/1979	MIN EXERCITO
67357019	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11459 05/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SHIRLEI TERESINHA DE ABREU			21	113	15/12/1981	15/01/1982	INSS
35870725	1	NA15			07/05/1984	26/10/1988	INSS
					01/02/1989	11/05/1991	INSS
					03/07/1992	08/10/1993	INSS
					01/02/1994	01/04/1995	INSS
					01/09/1996	11/01/1997	INSS
					03/02/1997	08/07/1997	INSS
					10/11/1997	13/03/1998	INSS
					14/03/1998	09/09/1998	INSS
					10/09/1998	11/09/1998	INSS
					12/09/1998	01/04/2000	INSS
					10/06/2002	14/04/2011	INSS
DENIZE ROCHA DE OLIVEIRA			11	108	01/11/1991	30/07/1996	INSS

65603942	1	NA16			03/12/1998	26/09/2002	INSS
					01/04/2003	10/03/2004	INSS
					11/03/2004	24/12/2005	INSS-CRES
ANA AMELIA MONTANHANA			6	174	01/07/1995	01/02/1996	INSS
66301737	1	NA29			10/06/1996	05/03/1997	INSS
					06/03/1997	31/12/1998	INSS
					02/09/1999	13/10/1999	INSS
					11/03/2002	30/10/2002	INSS
					10/07/2003	08/02/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11460 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTINA MITIKO KOMATSU			13	80	01/11/1986	24/12/1986	INSS
129517662	1	NA18			01/12/1987	22/12/1988	INSS
					01/05/1989	01/11/1990	INSS
					10/09/1991	08/05/1995	INSS
					14/08/1995	11/11/1995	INSS
					23/12/1996	22/03/1997	INSS
					01/07/1997	30/09/2000	INSS
					02/10/2000	07/11/2003	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11461 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLODOALDO PEGORARI			10	84	21/06/1985	08/11/1985	INSS
45202232	1	NAIII			01/02/1986	13/11/1988	INSS
					01/12/1988	15/12/1992	INSS
					02/04/2007	09/04/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11462 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLODOALDO PEGORARI			8	321	14/04/1993	04/03/2002	SEED-CLT
45202232	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11463 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLENE LUIZ CORREIA PORTUGAL DE MACEDO			2	283	19/03/1992	01/01/1995	PM CURITIBA
56666532	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11464 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WANDERLEY AFONSO DALBERIO			11	317	01/11/1978	31/10/1980	INSS
53349994	1	NAI			01/12/1980	31/10/1985	INSS
					01/11/1985	31/05/1987	INSS
					01/06/1987	30/06/1987	INSS
					01/11/1987	31/07/1990	INSS
					01/08/1990	13/02/1991	INSS

68623/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11466 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IVALDO APARECIDO MACHADO			3	224	19/04/1972	21/06/1972	INSS AUXILIAR
50202690	2	NII11			20/03/1973	10/09/1975	INSS ALMOXARIFE
					01/09/1976	20/08/1977	INSS PROF

ANTONIA CLEONICE GODOIS GANZALA	4	107	19/01/1993	18/04/1993	INSS
67212789 1 NA29			01/09/2000	30/12/2000	INSS
			15/04/2002	31/12/2005	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11467 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIZABETH CRISTINA PONCIANO DOS SANTOS	3	107	30/09/1977	16/02/1983	SEED/SAO PAULO PROFESSOR		
9107495 1 NII11							
RITA DE CASSIA PENTEADO DE ALMEIDA	4	204	04/03/1973	30/09/1974	PM IRATI PROFESSOR		
9933760 1 NII11			01/08/1983	27/07/1986	PM IRATI PROFESSOR		
CARLOS AUGUSTO BUSSOLA	1	54	01/07/1979	24/08/1980	PM GOIOERE PROFESSOR		
20300566 1 NII11							
CARLOS AUGUSTO BUSSOLA	5	156	26/08/1980	01/02/1986	PM GOIOERE PROFESSOR		
20300566 2 NII11							
FERNANDO CESAR BREDIA	2	287	27/04/1993	13/02/1996	PM S.JOAO DO TRIUNFO ROFESSOR		
20659220 2 NII107							
MIRIAM KOVALSKI RAIFFER	0	189	17/02/1997	25/08/1997	PM TURVO PROFESSOR		
32028209 1 NII101							
LUCILIA VERNASCHI DE OLIVEIRA	4	295	05/06/1986	04/02/1991	PM UMUARAMA PROFESSOR		
33894350 1 NII107			01/01/1996	25/02/1996	PM UMUARAMA PROFESSOR		
LUCILIA VERNASCHI DE OLIVEIRA	5	90	05/03/1981	04/06/1986	PM UMUARAMA PROFESSOR		
33894350 2 NII107							
MARISTELA VIEIRA	0	216	01/01/1991	26/03/1991	PM MARINGA PROFESSOR		
35961380 3 NII111			01/01/1992	16/02/1992	PM MARINGA PROFESSOR		
			01/01/1993	20/02/1993	PM MARINGA PROFESSOR		
			01/03/1993	04/04/1993	PM MARINGA PROFESSOR		
			03/02/1992	21/05/1997	PM IGUAATEMI PROFESSOR		
LEILA AMARA FRANCA DE ANDRADE	5	109					
37127450 90 NII108							
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO	2	81	02/07/1990	22/09/1992	PM PORECATU PROFESSOR		
37929530 1 NII11							
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO	1	325	01/03/1989	29/06/1990	PM PORECATU PROFESSOR		
37929530 2 NII11			01/01/1993	26/07/1993	PM PORECATU PROFESSOR		
ENILDA DEZORZI	7	101	21/02/1983	31/05/1990	PM UBIATA PROFESSOR		
39044765 2 NII106							
MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	3	7	04/07/1991	04/12/1992	PM FORMOSA DO OESTE PROFESSOR		
40686533 1 NII11			01/07/1999	06/02/2001	PM FORMOSA DO OESTE PROFESSOR		
ROSANI NICOLA VIECELLI	1	90	02/05/1994	31/07/1995	PM PRANCHITA PROFESSOR		
41302771 1 NII11							
LUCIA BARAN SHIMIZU	4	17	01/03/1985	17/03/1989	PM ORTIGUEIRA PROFESSOR		
41763574 1 NII11							
VERA LUCIA PIETROBON BALDO	0	318	14/02/1992	31/12/1992	PM GUARANIACU PROFESSOR		
41829303 2 NII109							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11468 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
APARECIDA GOMES LEITE PETINELI	1	177	04/11/1985	30/04/1987	PM CRUZ.DO OESTE PROFESSOR		
41850434 1 NII104							
APARECIDA GOMES LEITE PETINELI	8	268	01/05/1987	08/09/1988	PM CRUZ. DO OESTE PROFESSOR		
41850434 2 NII104			31/12/1988	31/08/1991	PM CRUZ. DO OESTE PROFESSOR		
			01/04/1993	28/02/1994	PM CRUZ. DO OESTE PROFESSOR		
			11/04/1995	22/02/1996	PM CRUZ. DO OESTE PROFESSOR		
			23/02/1996	31/01/1999	PM CRUZ. DO OESTE PROFESSOR		
MARISOL SATIE TAKAHASHI SUZUKI	14	216	16/03/1992	21/10/2006	PM PONTA GROSSA PROFESSOR		
43544365 1 NII104							
ROSIMAR BAU	1	1	01/02/1987	31/01/1988	PM TRES BARRAS DO PR ROFESSOR		
44474204 1 NII10							
MARILENE BUSATO SONDA	2	106	15/04/1968	15/12/1968	PM CASCAVEL PROFESSOR		
46937015 1 NII10			01/03/1969	15/12/1969	PM CASCAVEL PROFESSOR		
			16/02/1970	15/12/1970	PM CASCAVEL PROFESSOR		
SIRLEI APARECIDA DE LIMA ANTONELI	1	118	03/03/1997	30/06/1998	PM GUAMIRANGA PROFESSOR		
47178320 1 NII105							
CELIA APARECIDA TESSARO DE SOUZA	5	329	07/11/1992	08/02/1998	PM JESUITAS PROFESSOR		
48169724 97 NII11			04/02/1999	30/09/1999	PM JESUITAS PROFESSOR		
MARCIA BATISTA	3	185	27/06/1997	31/12/2000	PM LEOPOLIS PROFESSOR		
49920296 1 NII11							
VANDA LUCIA SILVA	6	90	01/04/1993	30/06/1999	PM STA LUCIA PROFESSOR		
51793994 1 NII11							
VANDA LUCIA SILVA	12	211	01/07/1999	31/01/2012	PM STA LUCIA PROFESSOR		
51793994 2 NII104							
REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ	1	327	09/02/1998	05/01/2000	PM IGUAU PROFESSOR		
53246214 2 NII104							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11469 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DAIANE CARLA FABRICIO BRITO	1	NII11	2	37	10/02/1999	16/03/2001	PM GUAIARAÇA PROFESSOR
65933071	1	NII11					
DAIANE CARLA FABRICIO BRITO	2	NII09	8	335	17/03/2001	21/02/2010	PM GUAIARAÇA PROFESSOR
65933071	2	NII09					
IOSAMAR SALETE CAVON ANTUNES	1	NIII09	2	195	12/02/1990	30/09/1991	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
70573423	1	NIII09			17/02/1992	31/12/1992	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
					10/02/1994	20/02/1994	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
IOSAMAR SALETE CAVON ANTUNES	2	NII08	1	169	23/05/1989	23/10/1989	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
70573423	2	NII08			01/11/1989	31/12/1989	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
					15/02/1993	31/12/1993	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
GELSI MARIA GIACOMINI NECKEL	1	NIII04	4	1	01/01/1989	31/12/1992	SEED/RONDONIA PROFESSOR
84543764	1	NIII04					
GELSI MARIA GIACOMINI NECKEL	2	NIII04	6	114	28/05/1988	31/12/1988	SEED/RONDONIA PROFESSOR
84543764	2	NIII04			01/01/1993	20/09/1998	SEED/RONDONIA PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11470 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIEL FREDERICO SCHULTZ	2	NII11	5	24	01/08/1990	15/08/1990	INSS PROFESSOR
18884062	2	NII11			17/08/1990	10/02/1995	INSS PROFESSOR
					01/08/1995	15/02/1996	INSS PROFESSOR
JANETE LEUTERIO	1	NII11	2	38	01/05/1991	31/07/1992	INSS AUTONOMO
31358418	1	NII11			14/02/2005	20/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
CELIA REGINA PIOVEZAN	1	NII11	3	334	01/03/1985	03/02/1987	INSS PROFESSOR
32776507	1	NII11			03/08/1987	03/08/1989	INSS PROFESSOR
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO	2	NIII11	7	21	06/04/1977	22/09/1977	INSS AUXILIAR
37929530	2	NIII11			02/05/1978	24/03/1982	INSS AUX. SER. SOCIAL
					23/07/1986	22/12/1987	INSS PROFESSOR
					18/02/1988	17/12/1988	INSS PROFESSOR
					18/01/1996	12/05/1996	INSS PROFESSOR
					01/01/1997	16/02/1997	INSS PROFESSOR
ENILDA DEZORZI	2	NIII06	0	33	01/06/1992	03/07/1992	INSS PROFESSOR
39044765	2	NIII06					
ROSANI NICOLA VIECELLI	1	NII11	8	101	01/04/1993	22/04/1994	INSS PROFESSOR
41302771	1	NII11			01/10/1998	19/12/2005	INSS PROFESSOR
ROSANI NICOLA VIECELLI	2	NII10	5	316	01/03/1986	12/01/1988	INSS BIBLIOTECARIA
41302771	2	NII10			01/11/1988	19/05/1989	INSS CAIXA
					02/05/1990	31/08/1990	INSS BALCONISTA
					20/12/2005	04/02/2009	INSS PROFESSOR
VERA LUCIA PIETROBON BALDO	2	NIII09	4	182	01/05/1986	31/01/1990	INSS PROFESSOR
41829303	2	NIII09			01/01/1993	01/10/1993	INSS ORIENT. EDUCAC.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11471 05/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BEATRIZ VALERIA DONADEL	1	NIII04	2	293	08/02/2001	30/11/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
43634240	1	NIII04					
BEATRIZ VALERIA DONADEL	2	NIII04	5	348	08/03/1993	25/02/1999	INSS ESCRITURARIO
43634240	2	NIII04					
ROSIMAR BAU	1	NII10	7	330	22/02/1996	30/06/1996	INSS PROFESSOR
44474204	1	NII10			01/07/1996	01/03/1999	INSS PROFESSOR
					02/03/1999	17/03/2002	INSS PROFESSOR
					18/03/2002	21/01/2004	INSS PROFESSOR
SIRLEI APARECIDA DE LIMA ANTONELI	1	NII05	2	289	08/02/1984	30/11/1984	INSS PROFESSOR
47178320	1	NII05			29/04/2002	23/12/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
					01/04/2008	31/07/2008	INSS AUTONOMO
MARCIA BATISTA	1	NII11	1	220	14/07/2003	23/02/2005	INSS PROFESSOR
49920296	1	NII11					
JAIME NUNES	1	NIII03	2	37	06/06/1989	12/07/1991	INSS PROFESSOR
53889107	1	NIII03					
ELIS REGINA DAMACENO PAVAN	1	NII11	3	161	18/02/2002	05/12/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
57636114	1	NII11			09/02/2004	22/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	22/11/2005	INSS/CRES PROFESSOR
IOSAMAR SALETE CAVON ANTUNES	2	NII08	3	222	01/04/1978	16/12/1978	INSS BALCONISTA
70573423	2	NII08			13/08/1979	16/05/1981	INSS PRODUCAO
					01/04/1988	22/05/1989	INSS PROFESSOR
SHEILA MAGALI PECANHA BONA	1	NIII03	4	175	01/09/1991	25/02/1996	INSS PROFESSOR
77376593	1	NIII03					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11472 05/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIEL FREDERICO SCHULTZ			2	281	11/02/1985	21/11/1987	SEED/CLR PROFESSOR
18884062	2	NII11					
DANIEL FREDERICO SCHULTZ			2	265	22/11/1987	18/08/1989	SEED/CLT PROFESSOR
18884062	3	NII11			19/08/1989	16/08/1990	SEED/EXO LF 01 PROFESSOR
MARIA DE FATIMA BERTONCELO DA SILVA			15	6	02/03/1987	24/05/1987	SEED/CLT PROFESSOR
20016280	1	NII11			12/04/1989	31/01/1990	SEED/CLT PROFESSOR
					07/05/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	22/11/2005	SEED/CLT PROFESSOR
CARMEM CRISTINA DE MORAES ROSA BOTELHO			0	89	20/09/1980	18/12/1980	SEED/CLT PROFESSOR
31133904	1	NIII03					
MIRIAM KOVALSKI RAIFFER			0	301	01/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
32028209	1	NIII01					
MARCIA APARECIDA VINHADELLI			9	255	07/12/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
34779961	1	NIII04			26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	30/11/2003	SEED/CLT PROFESSOR
ELDA CRISTIANE BISSI			0	115	27/06/1994	21/10/1994	SEED/EXO LF 02 ORIENT. DUCAC.
36923490	3	NII11					
EDNA MARIA RIBEIRO CANDIDO			9	217	23/09/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
37929530	1	NII11			07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					13/05/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	30/11/2003	SEED/CLT PROFESSOR
MARIO BOGONI			2	221	21/05/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
40892915	1	NIII09					
MARCIA APARECIDA ARAUJO FARIAS			3	96	18/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
42984191	1	NII04			09/02/1998	30/07/1998	SEED/CLT PROFESSOR
IOSAMAR SALETE CAVON ANTUNES			1	311	21/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
70573423	1	NIII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11473 05/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIS REGINA DAMACENO PAVAN			9	242	10/10/1992	18/04/1993	PM CATANDUVAS PROFESSOR
57636114	1	NII11			19/04/1993	17/02/2002	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					06/12/2003	08/02/2004	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					23/12/2004	13/02/2005	PM CATANDUVAS PROFESSOR
ELIS REGINA DAMACENO PAVAN			12	193	01/08/1988	09/10/1992	PM CATANDUVAS PROFESSOR
57636114	97	NII11			13/09/1999	17/02/2002	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					18/02/2002	05/12/2003	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					06/12/2003	08/02/2004	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					09/02/2004	22/12/2004	PM CATANDUVAS PROFESSOR
					14/02/2005	07/03/2008	PM CATANDUVAS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11474 05/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA APARECIDA ARAUJO FARIAS			5	195	20/09/2002	23/12/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
42984191	1	NII04			16/02/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					24/12/2005	05/10/2006	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2009	INSS/CRES PROFESSOR

68624/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11480 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SIRLEI MARIA SIOFRE			2	96	25/09/1995	30/12/1997	SEED/SANTA CATARINA PROFESSOR
45916090	1	NIII03					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11481 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PERI BARRETO WOJCIECHOWSKI			10	327	01/08/1973	08/04/1974	INSS CONTINUO

11019668	1	NII06	04/06/1974	31/03/1975	INSS MENSAGEIRO
			01/11/1975	16/02/1976	INSS AUXILIAR
			26/05/1976	30/05/1977	INSS AUX. ESCRITORIO
			13/07/1977	30/09/1977	INSS AUX. ESCRITORIO
			23/02/1979	07/08/1979	INSS AUX. ESCRITORIO
			14/01/1980	19/03/1980	INSS AUX. PORTARIA
			19/06/1980	04/09/1981	INSS AUX. ADM.
			05/09/1981	16/09/1985	INSS CHEFE
			16/12/1985	26/01/1987	INSS AUX. ESCRITORIO
			26/01/1987	28/08/1987	INSS CORRETOR SEGUROS
			20/11/1987	01/12/1987	INSS AUXILIAR
			01/03/1988	21/03/1988	INSS NAO INFORMADO
			23/03/1988	28/05/1988	INSS AUX. ESCRITORIO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11482 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARIANE ANDRADE BIANCO			0	5	11/02/1987	15/02/1987	INSS PROFESSOR
39141159	1	NIIII10					
ELANEIDE MACHADO DOS SANTOS LANGARO			0	191	21/06/2008	31/12/2008	INSS PROF
42511315	90	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11483 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PERI BARRETO WOJCIECHOWSKI			14	315	01/07/1988	30/08/1988	INSS CHEFE
11019668	1	NII06			01/09/1988	30/12/1993	INSS AUX. ADM.
					01/01/1994	05/08/1994	INSS AUX. ADM.
					01/08/1996	18/11/1996	INSS VENDEDOR
					28/01/2000	31/01/2000	INSS NAO INFORMADO
					17/08/2000	21/02/2003	INSS AUX.PROCESSAM.
					20/03/2003	31/07/2003	INSS/CRES PROFESSOR.
					04/08/2003	23/12/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					01/08/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES NAO INFORM.
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	05/04/2010	INSS/CRES PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11484 06/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NAJLA NOUJAIN CRISPILIO			3	127	01/07/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROF
21469416	1	NII11			26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROF
ELANEIDE MACHADO DOS SANTOS LANGARO			13	79	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROF
42511315	90	NII11			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROF
					26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROF
					05/05/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROF

68625/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11495 07/07/2017

ORGAO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILENA MAZZIA DIAS			0	177	04/04/2005	30/09/2005	SEED/EFETIVO EXONERAÇÃO PROF
19574377	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11496 07/07/2017

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JADER JOB MALAKOSKI			1	124	16/03/2009	19/07/2010	PM CASCAVEL
68245680	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11497 07/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	2	210	11/05/1987	10/12/1989	PM Foz do Iguaçu		
49425813	1	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11498 07/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SILVANA SCHAFFHAUSER	4	8	01/03/1980	02/04/1980	INSS		
22048074	1	NAA	05/03/1982	10/02/1986	INSS		
LUCÉLIA IZABEL SIBEN MILDENBERG	2	40	05/09/1978	26/03/1979	INSS		
36559098	87	NAC	19/11/1984	02/01/1985	INSS		
			13/11/1985	05/12/1985	INSS		
			01/04/1986	04/05/1986	INSS		
			21/09/1987	26/03/1988	INSS		
			21/02/1990	02/07/1990	INSS		
			22/07/1991	20/08/1991	INSS		
			11/03/1998	30/06/1998	INSS		
CLEUZA PEREIRA REZENDE	2	224	04/11/1986	10/12/1986	INSS		
39744899	1	NAA	08/12/1987	14/06/1990	INSS		
ARIETE DA SILVA PRADO	10	353	01/03/2001	29/05/2001	INSS		
79949825	1	NAC	20/05/2002	19/05/2004	INSS		
			11/06/2004	28/06/2008	INSS		
			29/06/2008	04/03/2013	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11499 07/07/2017

ORGÃO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CIRO FRANCO FIORENTIN	1	259	21/10/2010	09/07/2012	INSS		
126349955	1	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11500 07/07/2017

ORGÃO - INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	2	220	01/03/1976	30/10/1976	INSS		
12411855	1	NAI	01/02/1983	30/06/1983	INSS		
			26/07/1983	20/08/1984	INSS		
			01/09/1984	15/02/1985	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11501 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SALETE DAS BROTAS FERREIRA	5	91	02/01/1978	31/10/1980	INSS		
20872160	53	NAIII	01/12/1980	04/10/1982	INSS		
			05/06/1989	01/01/1990	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11502 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SAVERIO LUIS BANAZSESKI	0	312	04/02/1980	15/12/1980	MINISTERIO EXERCITO SOLDADO		
18133032	3	NIII04					
SONIA CLEONY GARCIA DE OLIVEIRA	0	226	01/07/1996	16/02/1997	PM ASTORGA PROF		
31071461	1	NIII1					
SONIA CLEONY GARCIA DE OLIVEIRA	5	257	17/02/1997	03/11/2002	PM ASTORGA PROF		
31071461	2	NIII1					
VERA LUCIA ROSSAFA PALMIERI PALOZI	4	178	01/09/1988	28/02/1993	PM S JORGE DO PATROCINIO PROF		
40177663	2	NIII04					
VERA LUCIA ROSSAFA PALMIERI PALOZI	17	77	01/03/1987	31/08/1988	PM S JORGE DO PATROCINIO PROF		
40177663	3	NI07	01/06/1994	15/02/1995	PM S JORGE DO PATROCINIO PROF		

				01/02/1997	30/04/1998	PM S JORGE DO PATROCINIO SSESSOR
				01/05/1998	31/01/2012	PM S JORGE DO PATROCINIO RIENTADOR
PEDAG						
TANIA HELENA TORRES GUIMARAES	1	108	31/12/1989	23/04/1990	PM CAMBARA PROF	
42595462 3 NII10			05/03/1991	29/02/1992	PM CAMBARA PROF	
CRISTIANE APARECIDA FREIRE FERREIRA	0	106	15/08/2005	30/11/2005	PRPREV INDIVIDUAL	
42686433 2 NII11						
ANA REGINA MARTINS DA SILVA	10	38	06/02/1995	13/03/2005	PM DA LAPA RECEPCIONISTA	
52118735 1 NII09						
ANA REGINA MARTINS DA SILVA	6	185	01/01/1988	31/12/1989	PM DE ANTONIO OLINTO AUXILIAR E	
ESC						
52118735 2 NI01			14/03/2005	17/09/2009	PM DA LAPA RECEPCIONISTA	
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	3	151	01/02/1997	01/07/2000	PM ITAMBARACA	
57190728 1 NA29						
JAIR BRUGNAGO	4	1	01/01/2013	31/12/2016	PRPREV INDIVIDUAL	
61178392 1 NII11						
FABIANA APARECIDA PAGANOTTI	1	208	04/04/2005	01/11/2006	PM FOZ DO IGUAÇU	
69391818 1 NA30						
MARIA DE FATIMA REIS BAHIA	9	224	08/08/2002	21/03/2012	PM FAZENDA R GRANDE PROF	
83477920 91 NII04						
LEILA PATRICIA RODRIGUES	4	255	09/06/2003	17/07/2005	PM SARANDI	
83519185 1 NA25			21/11/2005	12/06/2006	PM SARANDI	
			13/06/2006	26/06/2008	PM MARINGA	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11503 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SAVERIO LUIS BANAZSESKI			7	304	09/08/1976	31/12/1979	INSS VENDEDOR
18133032 3 NIII04					19/05/1981	12/03/1982	INSS AUXILIAR
					05/07/1982	21/02/1986	INSS AUX
LUCILA MARIA DA SILVA			13	255	01/06/1976	30/09/1979	INSS ESCRIT
18814684 1 NII11					02/07/1980	30/09/1985	INSS DIGITADORA
					01/03/1986	30/10/1986	INSS DIGITADORA
					02/01/1989	31/05/1990	INSS SECRETARIA
					07/02/2002	22/02/2005	INSS PROF
ANGELA ELIZABETH DA CRUZ			4	53	01/09/1973	31/10/1974	INSS BALCONISTA
34581517 1 NII04					01/04/1981	22/03/1984	INSS SERVENTE
NEIDE TERESINHA RECH			2	180	01/06/2009	31/12/2010	INSS PROF
38219758 92 NII06					03/02/2011	31/12/2011	INSS PROF
VERA LUCIA ROSSAFA PALMIERI PALOZI			1	97	02/04/1984	30/07/1984	INSS CAIXA
40177663 3 NI07					01/12/1984	08/11/1985	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11504 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SILVANA MAURA TESSARI ROSSONI			4	122	01/05/1990	31/08/1992	INSS PROF
49764138 1 NII11					01/02/2002	31/01/2004	INSS PROF
ANA REGINA MARTINS DA SILVA			3	45	01/11/1979	11/01/1980	INSS SELECIONADORA
52118735 2 NI01					06/04/1981	30/06/1981	INSS SELECIONADORA
					03/11/1981	21/01/1982	INSS SERVENTE
					01/03/1982	08/04/1982	INSS SERVENTE
					11/10/1982	21/02/1983	INSS SERVENTE
					01/11/1983	30/04/1984	INSS SERVENTE
					04/03/1985	27/05/1985	INSS SERVENTE
					01/11/1985	30/04/1986	INSS SERVENTE
					01/06/2004	07/03/2005	INSS TUTORA
SIRLEI SANT'ANNA ROGERIO			12	70	02/01/1990	15/02/1990	INSS
56118446 2 NA25					03/09/1990	30/12/1993	INSS
					01/07/1994	17/10/1994	INSS
					16/02/1995	02/11/1995	INSS
					22/04/1996	02/12/1996	INSS
					02/01/1997	13/06/1998	INSS
					01/02/1999	08/05/1999	INSS
					09/06/1999	23/07/1999	INSS
					06/12/1999	01/12/2001	INSS
					01/09/2003	12/12/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11505 07/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO			3	239	01/06/2002	29/01/2006	INSS-PR EDUC
57190728 1 NA29							
MAISA APARECIDA AVELINO RODRIGUES			11	156	25/01/1999	30/06/2010	INSS-PR EDUC
58242446 1 NA21							
FABIANA APARECIDA PAGANOTTI			4	36	02/05/1997	07/06/2001	INSS

69391818	1	NA30					
FABIO JUNIOR PERES DA SILVA			5	326	01/06/1999	17/09/1999	INSS
73076951	1	NA28			09/11/1999	18/06/2001	INSS-PR EDUC
					29/10/2001	11/01/2002	INSS
					15/04/2002	30/01/2006	INSS-PR EDUC

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11506 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA LUCIA ROSSAFA PALMIERI PALOZI			1	90	01/03/1993	30/05/1994	SEED/CLT PROF
40177663	2	NIII04					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11507 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUPSON FERNANDES			2	221	01/03/2005	30/12/2005	INSS
62917342	39	NAIII			06/03/2006	16/12/2007	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11508 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCELO RIBEIRO DA LUZ			2	79	16/01/2006	04/04/2008	PM SAO JOSE DOS PINHAIS
55655146	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11509 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GESSER GELLI			4	180	01/11/1985	15/09/1987	INSS
38357484	1	NAII			01/01/1988	11/07/1988	INSS
					25/07/1988	12/12/1988	INSS
					01/04/1989	01/04/1990	INSS
					08/09/1992	22/10/1992	INSS
					16/02/1993	30/03/1993	INSS
					16/11/1995	30/04/1996	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11510 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GESSER GELLI			0	60	01/09/1995	30/10/1995	TAPAR-CLT
38357484	1	NAII					

68661/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11511 07/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARISTELA TEIXEIRA FRANCA			13	207	25/01/1988	23/03/1988	INSS
49000200	1	NA29			01/12/1988	16/10/1989	INSS
					17/10/1989	18/06/1990	INSS
					19/06/1990	01/08/1990	INSS
					20/08/1990	30/06/1992	INSS
					24/08/1992	21/11/1992	INSS
					04/02/1993	30/12/1993	INSS
					01/08/1994	29/10/1994	INSS
					01/12/1994	16/12/1994	INSS
					02/05/1995	07/01/2003	INSS
					01/01/2005	30/09/2005	INSS
SIRLEI SANT'ANNA ROGERIO			2	299	02/08/1999	31/08/1999	INSS
56118446	2	NA25			06/08/2007	28/04/2008	INSS
					01/05/2008	05/11/2008	INSS

01/06/2009	10/07/2009	INSS
22/07/2009	23/09/2009	INSS
07/10/2009	11/01/2010	INSS
23/02/2010	31/10/2010	INSS
08/02/2011	12/05/2011	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11516 10/07/2017

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RICARDINA DIAS			0	260	12/03/1990	01/12/1990	FECILCAM NAO INF
34588740	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11517 10/07/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO BATISTA CORREA			0	80	01/06/1981	20/08/1981	INSS
9858580	2	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11518 10/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA ROSA MANGOLIN			2	242	01/02/1987	02/10/1989	PM AFUCARANA PROF
19311120	2	NIII07					
VANILDA TEREZINHA SCOPEL DOS SANTOS			0	150	02/02/1983	01/07/1983	PM CASCATEL PROF
32910173	1	NIII11					
NILDO NOVAKOSKI			3	55	22/12/1992	11/09/1995	PM DE GOIOERR PROFESSOR
33633467	1	NIII11			11/09/1995	15/02/1996	PM DE GOIOERR ASSESSOR
SANTINA GASPAR			1	348	02/03/1987	19/02/1989	PM SALTO DO LONTRA PROF
43199684	3	NIII10					
CARLOS DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA			4	19	27/02/1986	15/03/1990	PM DE CASCATEL PROFESSOR
59670875	21	NIII09					
LUCIA DE QUEIROZ			8	191	13/02/1997	22/09/2001	PM DE GUARAPUAVA PROF
61874968	1	NIII11			22/12/2001	22/11/2005	PM DE GUARAPUAVA PROF
LUCIA DE QUEIROZ			3	69	23/11/2005	01/02/2009	PM DE GUARAPUAVA PROF
61874968	2	NII03					
ROMAO CASEMIRO RADECKI			0	358	16/05/1971	13/05/1972	MINISTERIO EXERCITO SOLDADO
88262735	1	NIII04					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11519 10/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARIOVALDO RODRIGUES GARCIA			0	69	02/03/1991	12/03/1991	INSS PROF
8035270	3	NIII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROF
MARIBEL DO CARMO SCROCCARO			11	82	09/02/1986	01/01/1988	INSS RECEPCIONISTA
22244264	1	NIII11			02/01/1988	30/03/1989	INSS RECEP
					01/04/1989	30/09/1989	INSS CONTADOR
					25/10/1989	23/01/1995	INSS ESCRIT
					01/10/1995	31/01/1998	INSS AUTONOMO
LEO INACIO ANSCHAU			0	196	01/07/1975	16/01/1976	INSS MARCENEIRO
22528319	21	NIII11					
SONIA MARIA SCHEITT			0	91	02/07/1992	02/10/1992	INSS PROF
31109027	2	NIII11					
CELIA MARIA BARAUZE VENSKI			4	354	17/02/1983	10/02/1988	INSS PROF
38992015	2	NIII07					
DORACI MODESTO DE PINHO ARAUJO			2	60	01/03/1986	30/04/1988	INSS PROF
40480056	1	NIII10					
MARIA AREA LIMA MARUYAMA			7	77	29/10/1969	15/01/1977	INSS AUX VENDAS
71130967	2	NIII06					
ROMAO CASEMIRO RADECKI			9	75	02/05/1975	01/04/1977	INSS AUX ESC
88262735	1	NIII04			01/08/1979	30/09/1982	INSS ESCRITURARIO
					01/01/1983	15/02/1987	INSS TRAB RURAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11520 10/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSE MARY DE OLIVEIRA 37248851	1	PACENKO BRAGA NIIIO4	5	13	17/02/1992 01/03/1993	31/12/1992 31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR SEED/CLT PROFESSOR
SANTINA GASPAR 43199684	2	NIIII10	2	14	17/02/1997 20/02/1989	13/06/1997 03/03/1991	SEED/CLT PROFESSOR SEED/CLT PROF
SANTINA GASPAR 43199684	3	NIIII10	2	329	20/03/1991 17/02/1992 01/03/1993	31/12/1991 31/12/1992 02/06/1994	SEED/CLT PROF SEED/CLT PROF SEED/CLT PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11521 10/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA AREA LIMA MARUYAMA 71130967	3	NIIIO5	8	120	16/01/1977	15/05/1985	INSS AUX VENDAS

68662/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11528 13/07/2017

ORGÃO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BERNARDETE TEREZINHA DENARDI COSTA 52683351	1	NIIIO7	11	318	01/02/1977 01/06/1981 03/09/1984 16/01/1985 04/07/1988 05/04/1989	06/01/1981 31/07/1982 30/11/1984 04/03/1988 30/12/1988 01/03/1992	INSS ESCRIT INSS SECRET INSS BALCONISTA INSS AUXILIAR INSS AUXILIAR INSS AUXILIAR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11529 13/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE NERI CRESTANI 20224428	2	NIIIO1	10	76	17/11/1994	02/02/2005	PM FRANCISCO BELTRAO INSPETOR
MARIA DE LOURDES MAIA 20500336	4	NII06	2	35	01/01/2005	05/02/2007	PM CAMPO MOURAO SECRETARIA
AUREA CARDOSO DOS SANTOS PEIXOTO 32959733	1	NIIIO3	3	5	07/03/1988 01/05/1990 01/01/1991 26/07/1991	30/04/1990 06/05/1990 14/04/1991 16/02/1992	PM DE ASTORGA PROF PM DE ASTORGA PROF PM DE ASTORGA PROF PM DE ASTORGA PROF
JANE MARA ZANON 33235399	3	NII11	1	33	10/08/1993	12/09/1994	PM BELA VISTA PARAISO PROF
VERA LUCIA DO ROSARIO 39597845	2	NIIIO4	3	343	29/04/1991	09/01/1996	PM CTBA AUXILIAR
MARIA APARECIDA ZAMBOTTO 41083719	1	NA18	9	129	01/08/1984 01/02/1986	31/01/1986 08/12/1993	PM STA HELENA PM S JOSE DAS PALMEIRAS
MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES 41558423	1	NII11	17	304	01/06/1987 26/10/1993 01/08/2003 01/01/2004	29/09/1993 05/06/2003 03/08/2003 22/11/2005	PM DE ANDIRA PROF PM DE ANDIRA PROF PM DE ANDIRA PROF PM DE ANDIRA PROF
MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES 41558423	96	NII08	0	103	01/08/2005	13/11/2005	PM DE ANDIRA PROF
MARCIA APARECIDA PAVELSKI RUPEL 42030481	1	NIIIO10	0	75	29/06/1990	13/09/1990	PM GUARAPUAVA PROF
SIRLENE GONCALVES DA ROSA FERREIRA 49896026	1	NA22	5	222	01/04/2002	12/11/2007	PM FAZENDA R GRANDE
DELAZIR APARECIDA RADIGUIERI SCHWENGBER 52241499	2	NII07	4	37	01/02/2006	07/03/2010	PM PALOTINA PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11530 13/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE LOURDES MAIA 20500336	4	NII06	0	334	01/01/2008 01/09/2008 01/02/2009	31/07/2008 31/12/2008 02/02/2009	INSS INDIVIDUAL INSS INDIVIDUAL INSS INDIVIDUAL
CELINA ZOCHE 35365036	1	NII11	11	153	01/11/1993	03/04/2005	INSS PROF
MARIA APARECIDA ZAMBOTTO 41083719	1	NA18	14	324	07/07/1998 28/09/1998 21/07/1999	22/09/1998 20/07/1999 05/06/2013	INSS INSS INSS
MARIA CRISTINA SILVESTRINI DIAS DE GOES	0		0	204	06/06/2003	31/07/2003	INSS PROF

41558423	1	NII11			04/08/2003	31/12/2003	INSS/CRES
MARCIA APARECIDA PAVELSKI RUPEL			1	58	01/03/1988	30/04/1988	INSS PROF
42030481	1	NIII10			01/03/1989	28/02/1990	INSS PROF
APARECIDA COSTA			4	300	01/02/1999	30/10/2003	INSS PROF
49089503	1	NIII04			01/11/2003	30/11/2003	INSS PROF
BARBARA REIS CHAVES ALVIM			2	285	16/03/1998	24/08/1998	INSS AUXILIAR
73785286	1	NII11			03/08/2004	31/10/2004	INSS REVISOR
					05/01/2005	11/02/2007	INSS AUX
IARA MIKAL HOLLAND OLIZAROSKI			1	1	01/01/2010	31/12/2010	INSS PROF
97904871	2	NII06					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11531 13/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA APARECIDA PAVELSKI RUPEL			2	302	01/03/1990	20/06/1990	SEED/CLT PROF
42030481	1	NIII10			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROF
					01/03/1993	16/02/1994	SEED/CLT PROF
					12/06/1995	22/02/1996	UNIOESTE PROF
ANNA JOYCE PEREIRA COSTA			5	42	20/12/2006	30/01/2011	EXONERAÇÃO LF01 AGENTE EDUC
72349350	3	NI04			31/01/2011	06/02/2011	EXONERAÇÃO LF02 PROFESSOR
					07/02/2011	31/01/2012	EXONERAÇÃO LF01 AGENTE EDUC
MIRIAM RIBEIRO DA SILVA			6	218	07/12/2006	14/07/2013	EXONERAÇÃO LF01 AGENTE EDUC
81252882	3	NI01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11532 13/07/2017

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUDOLPH DOS SANTOS GOMES PEREIRA			4	339	01/06/2001	03/04/2005	INSS AUX ESCRITORIO
74109721	56	NAIII			04/04/2007	02/03/2008	INSS AUX ESCRITORIO
					03/03/2010	09/05/2010	INSS AUX ESCRITORIO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11533 13/07/2017

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUDOLPH DOS SANTOS GOMES PEREIRA			6	159	04/04/2005	03/04/2007	UENP PROF
74109721	56	NAIII			03/03/2008	02/03/2010	UENP PROF
					10/05/2010	30/04/2011	UENP PROF
					01/05/2011	30/06/2012	UNESPAR PROF
					01/07/2012	18/10/2012	UENP PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11537 14/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARME CONTINI			4	68	12/03/2007	19/05/2011	PM CORONEL VIVIDA
32590357	1	NA20					
SIMONE GONCALVES PASSOS			2	0	09/07/2002	08/07/2004	PM PATO BRANCO PROF
42027685	1	NII11					
SILVANA PETARIN OLIVEIRA			5	0	01/07/1994	30/06/1999	PM CASTELO BRANCO PROF
42611204	1	NII11					
ANA KARIN GONZALEZ POSE			4	220	01/04/1994	12/04/1994	PM DE CASTRO PROF
42746029	1	NII11			09/02/1995	14/02/1996	PM DE CASTRO PROF
					01/05/2002	22/11/2005	PM DE CASTRO PROF
SILVIA CRISTINA PAVESI			4	346	08/03/2000	23/02/2005	PM DE PALOTINA PROFESSOR
77119370	1	NII11					
SILVIA CRISTINA PAVESI			6	338	24/02/2005	31/01/2012	PM DE PALOTINA PROF
77119370	2	NII04					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11538 14/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARME CONTINI			9	169	01/03/1986	01/01/1987	INSS
32590357	1	NA20			01/06/1987	20/02/1988	INSS
					01/08/1990	01/06/1991	INSS
					04/10/1991	24/02/1995	INSS

				08/02/1999	04/07/1999	INSS
				01/11/2000	11/05/2001	INSS
				05/07/2002	30/09/2002	INSS
				02/01/2003	03/06/2005	INSS
				02/10/2006	31/10/2006	INSS
MARIA DE FATIMA PALIOTO	7	331		26/03/1993	15/02/1994	INSS PROF
37006157	1	NII11		01/06/1995	31/07/1996	INSS PROF
				18/02/2002	23/12/2003	INSS PROF
				24/12/2003	27/12/2007	INSS PROF
SIMONE GONCALVES PASSOS	0	356		10/12/1991	05/12/1992	INSS PROF
42027685	1	NII11				
SIMONE GONCALVES PASSOS	1	310		21/01/2007	30/11/2008	INSS PROF
42027685	2	NII10				
ANA KARIN GONZALEZ POSE	11	227		01/11/1988	31/03/1994	INSS PROFESSOR
42746029	1	NII11		15/02/1996	30/04/2002	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11539 14/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA KARIN GONZALEZ POSE			0	296	13/04/1994	08/02/1995	SEED/CLT PROFESSOR
42746029	1	NII11					

68665/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11548 17/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TEREZINHA UEZO YONAMINE			0	116	15/03/1970	10/07/1970	PM JUSSARA PROF
8129185	2	NII11					
INEZ DE OLIVEIRA BRAGA			3	337	11/09/1980	17/08/1984	PM DE CASCAVEL PROF
33014988	1	NII11					
INEZ DE OLIVEIRA BRAGA			8	186	18/08/1984	31/03/1985	PM DE CASCAVEL PROF
33014988	2	NII11			01/04/1985	29/10/1990	PM DE CASCAVEL SECRETARIA
					30/10/1990	28/07/1991	PM DE CASCAVEL SECRET
					29/07/1991	02/02/1992	PM DE CASCAVEL PROFESSOR
					15/02/1995	21/02/1996	PM DE CASCAVEL ASSIST SOCIAL
					27/10/1999	09/11/1999	PM DE CASCAVEL PROF
VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA			0	20	09/02/1995	28/02/1995	PM LINDOESTE S/FUNÇÃO
62927623	1	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11549 17/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELEIA DE LIMA FREIRE			1	7	01/04/1986	07/04/1987	INSS PROF
35558292	2	NII107					
ELEIA DE LIMA FREIRE			0	114	08/04/1987	31/07/1987	INSS PROF
35558292	3	NII107					
SANDRA TEIXEIRA DA ROCHA			9	121	16/03/1987	03/03/1990	INSS AUX
60308420	2	NII103			07/04/1990	23/08/1995	INSS BALCONISTA
					21/02/1996	16/02/1997	INSS PROFESSOR
VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA			8	182	01/08/2000	02/02/2009	INSS PROFESSOR
62927623	1	NII07					
VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA			1	198	03/02/2009	14/10/2009	INSS PROF
62927623	2	NII04			01/11/2009	31/12/2009	INSS INDIVIDUAL
					01/05/2010	31/05/2010	INSS INDIVIDUAL
					01/08/2010	31/08/2010	INSS INDIVIDUAL
					01/11/2010	31/12/2010	INSS INDIVIDUAL
					01/05/2011	31/05/2011	INSS INDIVIDUAL
					01/11/2011	30/11/2011	INSS INDIVIDUAL
					01/12/2012	31/01/2013	INSS INDIVIDUAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11550 17/07/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DARCI PRADO VALENGA			1	101	28/07/2006	08/11/2007	SEED/CLT
9373659	1	NA10					
VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA			5	145	01/03/1995	25/07/2000	SEED/CLT ASSISTENTE AD
62927623	1	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11551 17/07/2017

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCOS RAULCI	DAMASCENO	MEZZOMO	6	58	22/12/1975	09/07/1976	INSS
33293038	1	NAI			01/11/1976	29/08/1978	INSS
					27/07/1979	26/06/1980	INSS
					01/06/1981	26/07/1982	INSS
					01/08/1985	29/04/1986	INSS
					16/09/1986	31/08/1987	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11552 17/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDNA MARIA GOMES CORREA			0	199	27/09/1985	15/04/1986	P M CURITIBA PROFESSOR
15581255	4	NIIII1					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11553 17/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA QUEIROZ DE LIMA COSTA			10	344	12/12/1991	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
33196644	1	NII11			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					23/09/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	30/11/2003	SEED/CLT PROFESSOR

68666/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11561 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAGLI GRISELDES FREHNER			2	216	29/06/1992	04/02/1995	SEED/RONDONIA PROFESSOR
13396264	1	NII11					
MAGLI GRISELDES FREHNER			1	114	05/02/1995	28/05/1996	SEED/RONDONIA PROFESSOR
13396264	2	NII11					
DENICE CARVALHO SANTANA			8	154	01/04/1981	02/04/1989	PM ST.ANT. PLATINA PROFESSOR
18867869	1	NII107			02/06/1989	04/09/1989	PM ST.ANT. PLATINA PROFESSOR
					03/12/1989	31/01/1990	PM ST.ANT. PLATINA PROFESSOR
MARIA JOSE DA CRUZ QUIRINO LEAL			7	136	01/06/1979	01/01/1980	PM S.JOSE DOS PINHASI ROFESSOR
30094930	2	NII107			01/03/1980	15/02/1982	PM S.JOSE DOS PINHASI ROFESSOR
					01/03/1983	30/12/1987	PM MANDIRITUBA PROFESSOR
IVANES CLAUDINA DA SILVA SERAPHIN			0	64	01/02/1983	04/04/1983	PM JESUITAS PROFESSOR
30983068	1	NII11					
MARINES DARTORA			2	50	11/10/1979	30/11/1981	PM 2 VIZINHOS ESCRITURARIO
33117582	1	NII11					
TELMA LOPES DO COUTO MUNEKATA			4	128	01/03/1979	08/07/1983	PM CAMBIRA PROFESSOR
33284241	2	NII107					
LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI			0	303	01/06/2004	03/04/2005	PM STO ANTO PLATINA PROFESSOR
33733852	1	NII101					
LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI			0	70	04/04/2005	13/06/2005	PM STO ANT.PLATINA PROFESSOR
33733852	2	NII101					
HUMBERTO STRADA NETTO			1	172	01/06/2004	22/11/2005	PM PONTAL DO PR PROFESSOR
34963886	1	NII11					
DEILDA CARDOSO TIEPPO			4	330	01/08/1994	30/06/1999	PM PLANALTINA DO PR PROFESSOR
35707298	1	NII11					
LUCIANE FERNANDES PINTO			2	47	15/02/1984	10/03/1986	PM JAQUARIAIVA PROFESSOR
36133317	1	NII111			14/07/1986	04/08/1986	PM JAQUARIAIVA PROFESSOR
IVETE MUNARO FACCHIN			0	239	05/12/1992	03/08/1993	PM FORMOSA D'OESTE PROFESSOR
37500259	92	NII09					
KELI CRISTINA MINOSSO ZOCCHI			1	115	01/03/1989	25/06/1990	PM TAPEJARA D'OESTE PROFESSOR
38077953	22	NII09					
ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA PRANDINI			11	163	03/04/1997	05/06/2006	PM MATINHOS PROFESSOR
42101125	2	NII08			31/01/2007	12/05/2009	PM MATINHOS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11562 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA LEONICE	PONTAROLO		0	295	01/04/1991	25/01/1992	PM PONTA GROSSA PROFESSOR
43142682	1	NII11					
MARIA LEONICE	PONTAROLO		11	212	30/06/2000	31/01/2012	PM PONTA GROSSA PROFESSOR
43142682	2	NII06					
ROSALIRE TEREZINHA DA SILVA			4	91	15/10/1990	31/07/1993	PM TAPEJARA PROFESSOR
43410504	1	NIII02			17/06/2002	30/11/2003	PM CIANORTE PROFESSOR
ROSALIRE TEREZINHA DA SILVA			1	254	01/02/1989	14/10/1990	PM TAPEJARA PROFESSOR
43410504	2	NIII02					
LUCIMAR POSSAN			5	310	01/05/1989	07/05/1989	PM TOLEDO MONITOR
44077590	1	NII11			08/05/1989	31/01/1992	PM TOLEDO PROFESSOR
					01/02/1992	09/03/1995	PM TOLEDO PROFESSOR
LUCI LEAL			6	60	01/03/1986	30/04/1992	PM SIQUEIRA CAMPOS PROFESSOR
44238101	1	NII11					
NERLI FERREIRA ORIDES			11	325	14/03/2003	08/02/2015	PM GUARAPUAVA PROF
51274156	1	NI01					
MARCIA REGINA VOLTOLINI			10	291	06/04/1985	19/06/1985	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
62569522	2	NII09			18/09/1986	31/12/1986	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					13/02/1987	29/03/1988	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					01/04/1988	22/02/1989	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					02/01/1999	30/03/2000	PM CAMPOS DE JULIO CHEFE
					17/01/2005	02/01/2009	PM REALEZA DIRETOR DEPTO
					03/01/2009	28/01/2011	PM REALEZA CHEFE
					29/01/2011	31/01/2012	PM REALEZA SECRET. EDUCACAO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11563 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VIVIANA FREITAS DA SILVA			5	341	22/02/2008	02/02/2014	PM GUARAPUAVA PROFESSOR
67295129	1	NI01					
MARILI DO ROCIO ROCHA PEREIRA GALDINO			5	240	21/02/1994	31/12/1994	PM QUITANDINHA PROFESSOR
70317648	2	NII11			05/06/1995	23/02/1997	PM QUITANDINHA PROFESSOR
					02/12/2003	31/12/2006	PM QUITANDINHA PROFESSOR
ELIANA SANTIAGO GONCALVES EDMUNDO			2	238	01/09/1987	09/02/1992	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
75800320	1	NIII11					
ROSANGELA APARECIDA CRIGER			2	207	01/05/2005	27/11/2007	PM IMBITUVA ORIENT. EDUCAC.
76488169	1	NI05					
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CHAVES			2	297	06/04/2006	02/02/2009	PM JAGUARIAIVA PROFESSOR
92560961	1	NII08					
ELIZABETI APARECIDA DE OLIVEIRA BEVELO			3	316	07/06/1994	19/08/1997	PM APUCARANA PROFESSOR
95445004	1	NII11			11/12/2001	13/08/2002	PM APUCARANA PROFESSOR
MARIA CLAUDIA DA SILVA			11	158	07/03/1994	29/01/2008	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
124019249	90	NII04					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11564 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HILDA TREVISAN			2	199	13/06/1996	31/12/1998	INSS PROF
9656995	2	NIII01					
RITA MARIA FORMIGA TORRES			0	54	01/04/1980	24/05/1980	INSS PROF
11786014	2	NIII07					
ROSEMARY VIEIRA DE ALMEIDA			3	203	08/05/2000	30/11/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
13179662	4	NII11					
BENELY THEREZINHA LEAL DOS SANTOS			14	279	01/09/1982	20/01/1983	INSS VENDEADOR
13819394	1	NII11			04/04/1983	22/06/1983	INSS VENDEADOR
					23/06/1983	29/02/1984	INSS VENDEADOR
					02/03/1984	31/10/1984	INSS SECRETARIA
					01/11/1984	03/04/1985	INSS GERENTE
					02/05/1985	10/04/1986	INSS AUX. ESCRITORIO
					14/04/1986	10/07/1991	INSS RECEPCIONISTA
					11/07/1991	02/02/1993	INSS SECRETARIA
					16/06/1993	09/07/1993	INSS SECRETARIA
					12/07/1993	03/12/1993	INSS SECRETARIA
					03/12/1993	08/02/1998	INSS SECRETARIA
JOSE ANTONIO PIANARO			0	47	04/07/1981	20/08/1981	INSS PROF
14471847	6	NII11					
OLIVEIRA BUENO			1	103	01/02/1979	06/03/1979	INSS NAO INFORMADO
21727741	21	NIII07			12/03/1979	18/05/1980	INSS AUX. ALMOXARIF.
SERGIO MARTINHAGO			1	53	01/02/1993	22/04/1993	INSS PROFESSOR
22354752	1	NIII08			01/02/1995	01/01/1996	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11565 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
---------	----	-------	------	------	----------	---------	------------------

LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI	12	15	01/10/1986	31/05/1987	INSS AUTONOMO
33733852 1 NIII01			01/07/1987	08/02/1989	INSS AUTONOMO
			31/01/1993	31/03/1993	INSS AUTONOMO
			01/04/1993	04/07/1997	INSS NAO INFORMADO
			01/02/1999	31/05/2004	INSS ORIENTADOR
LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI	3	352	09/02/1989	30/01/1993	INSS DIRETOR
33733852 2 NIII01					
MADALENA BELLIDO RODRIGUES	1	187	25/02/1983	01/09/1984	INSS PROFESSOR
34928380 3 NIII11					
DANIEL ANARDINI PETRUCCI	14	184	01/07/1975	21/10/1977	INSS AUX. MONTAGEM
34930228 2 NIII11			01/05/1978	10/08/1978	INSS MONTADOR
			01/12/1978	12/08/1979	INSS SERRALHEIRO
			01/03/1980	30/08/1984	INSS BALCONISTA
			01/11/1984	22/04/1988	INSS BALCONISTA
			02/05/1989	30/07/1992	INSS BALCONISTA
HUMBERTO STRADA NETTO	14	37	01/03/1984	01/08/1988	INSS ESCRITURARIO
34963886 1 NIII11			01/10/1988	01/11/1994	INSS ESCRITURARIO
			01/09/1996	16/02/1998	INSS AUX. ESCRITORIO
			27/09/2000	19/12/2000	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
			16/04/2001	31/12/2001	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
			18/02/2003	27/04/2004	INSS DIR.ENSINO
IVETE MUNARO FACCHIN	5	188	09/02/2006	21/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
37500259 92 NII09			14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
			09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
			03/02/2011	16/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR
SUELI DE JESUS RODRIGUES	1	239	02/04/2002	30/11/2003	INSS PROFESSOR
41016469 2 NIII01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11566 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CIRENE MARIA DE SOUZA			1	89	01/04/1981	29/06/1982	INSS AUXILIAR
42621030 1 NIII01							
MARCIA DE FATIMA PINTO			16	303	01/09/1988	08/03/1989	INSS AUXILIAR
48570909 92 NII04					10/08/1990	16/10/1990	INSS AUXILIAR
					23/11/1990	25/12/1990	INSS AUXILIAR
					01/01/1991	29/09/1995	INSS AUXILIAR
					18/12/1995	28/06/1996	INSS AUXILIAR
					22/04/1998	20/06/1998	INSS AUXILIAR
					10/09/1998	14/05/2006	INSS AUXILIAR
					15/05/2006	15/05/2006	INSS PROFESSOR
					16/05/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	12/08/2008	INSS PROFESSOR
					13/08/2008	17/08/2008	INSS PROFESSOR
					18/08/2010	31/12/2010	INSS PROFESSOR
					19/09/2011	31/12/2011	INSS PROFESSOR
MARCIA DE FATIMA PINTO			0	289	01/01/2011	18/09/2011	INSS AUXILIAR
48570909 92 NII04					01/01/2012	31/01/2012	INSS AUXILIAR
MARCIA REGINA VOLTOLINI			6	70	01/09/1992	01/07/1994	INSS PROFESSOR
62569522 1 NIII01					01/11/1994	19/04/1996	INSS PROFESSOR
					01/02/2003	31/05/2003	INSS PROFESSOR
					01/06/2003	19/12/2005	INSS PROFESSOR
MARCIA REGINA VOLTOLINI			0	61	01/06/1989	31/07/1989	INSS AUTONOMO
62569522 2 NII09							
VIVIANA FREITAS DA SILVA			3	8	26/09/1994	03/10/1997	INSS AUX. ADM.
67295129 1 NII01							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11567 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VILSON PRUZAK DOS SANTOS			6	194	07/08/2007	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
86086034 94 NII01					05/07/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR
					01/02/2012	31/12/2013	INSS/CRES PROFESSOR
					03/02/2014	31/12/2014	INSS/CRES PROFESSOR
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CHAVES			4	52	14/02/2002	05/04/2006	INSS PROFESSOR
92560961 1 NII08							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11568 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO MARTINHAGO			0	318	14/02/2002	31/12/2002	FECILCAM/CLT PROFESSOR
22354752 1 NIII08							

SERGIO MARTINHAGO	2	69	12/04/1985	10/07/1985	SEED/CLT PROFESSOR
22354752 21 NIII08			22/02/1988	31/01/1990	SEED/CLT PROFESSOR
CLEUMIRA DIAS GHIRALDI	2	266	01/02/1984	22/02/1984	SEED/CLT PROFESSOR
33240260 1 NIII10			11/02/1985	14/10/1987	SEED/CLT PROFESSOR
LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI	2	212	01/05/1981	02/12/1983	FUNSAUDE/CLT AG. SAUDE
33733852 1 NIII01					
LUCIANE FERNANDES PINTO	0	123	11/03/1986	13/07/1986	SEED/CLT PROFESSOR
36133317 1 NIII11					
IVETE MUNARO FACCHIN	11	301	01/03/1994	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
37500259 92 NII09					
SUELI DE JESUS RODRIGUES	9	101	21/12/1992	01/04/2002	SEED/EXO LF 01 ASSIST. ADM.
41016469 2 NIII01					
MARIA LEONICE PONTAROLO	3	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
43142682 1 NIII11			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
LUCIMAR POSSAN	1	292	10/03/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
44077590 1 NII11					
MARILI DO ROCIO ROCHA PEREIRA GALDINO	3	0	24/02/1997	23/02/2000	SEED/CLT PROFESSOR
70317648 1 NII11					
MARILI DO ROCIO ROCHA PEREIRA GALDINO	3	278	24/02/2000	01/12/2003	SEED/CLT PROFESSOR
70317648 2 NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11569 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CIRENE MARIA DE SOUZA			19	322	01/03/1985	28/02/1986	PM STA TEREZINHA ITAIPU SSISTENTE EDUC
42621030 1 NIII01					01/04/1986	31/05/1993	PM STA TEREZINHA ITAIPU SSISTENTE
					01/06/1993	31/05/2000	PM STA TEREZINHA ITAIPU ECRETARIA
					01/06/2000	22/02/2005	PM STA TEREZINHA ITAIPU SSISTENTE
MARCIA REGINA VOLTOLINI			10	53	01/03/1982	05/04/1985	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
62569522 1 NIII01					19/06/1985	19/06/1985	SEED/ STA CATARINA PROFESSOR
					20/06/1985	17/09/1986	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					18/09/1986	31/12/1986	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
					01/01/1987	12/02/1987	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					13/02/1987	29/03/1988	SEED/CLT PROFESSOR
					30/03/1988	31/03/1988	PM POUSO REDONDO PROFESSOR
					01/04/1988	13/03/1991	SEED/STA CATARINA PROFESSOR
					11/09/1997	31/12/1998	SEED/MTO GROSSO PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11570 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARINES DARTORA			8	146	01/02/1979	10/10/1979	INSS APRENDIZ
33117582 1 NIII11					01/12/1981	29/03/1984	INSS SECRETARIA
					03/10/1988	31/12/1988	INSS CONTRATADO
					02/01/1997	20/01/1998	INSS AUX. ESCRITORIO
					01/08/1998	28/02/2001	INSS VENDEDOR
					01/10/2001	31/03/2003	INSS AUX. ESCRITORIO
ROSANGELA APARECIDA CRIGER			2	18	01/12/1996	28/02/1998	INSS NAO INFORMADO
76488169 1 NIO5					25/06/2004	14/04/2005	INSS NAO INFORMADO

68703/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11576 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ODETE MARQUES ESPOSITO			1	255	17/04/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
15052716 1 NII11							

68704/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11617 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7850 DE 14/10/2016 O NOME DE MARIO INACIO RECH

R.G. 16152862 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11618 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4066 DE 03/10/2011 O NOME DE CLEUSA ANTUNES FARIAS PONEGALEKI

R.G. 53164528 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20673 DE 03/03/1998 O NOME DE MARIO INACIO RECH

R.G. 16152862 LF - 1

68622/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11620 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILZA GONCALVES GUSMAO ALBINI	10874262	1 NII11	1	19	13/08/1973	31/08/1974	PM STO ANTONIO PLAT PROF
VANILDA TEREZINHA SCOPEL DOS SANTOS	32910173	21 NII11	0	30	02/07/1983	31/07/1983	PM CASCAVEL PROF
ADRIANA HELFENBERGER COLETO	36696524	97 NII01	1	290	12/08/2015	31/05/2017	PRPREV FACULTATIVA
SIMONE LORENA TOBBIN	66979091	2 NII08	7	293	03/04/1995	30/11/1995	PM DE ALTONIA REGENTE CLASSE
					12/02/1996	30/11/1996	PM DE ALTONIA REG CLASSE
					17/02/1997	21/12/1998	PM DE ALTONIA REGENTE
					01/08/2006	01/02/2011	PM DE ALTONIA REG CLASSE

68906/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11624 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9279 DE 25/01/2017 O NOME DE IVONE FERRARI

R.G. 15056495 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10057 DE 17/03/2017 O NOME DE IVONE FERRARI

R.G. 15056495 LF - 21

68755/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11626 28/07/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6221 DE 05/05/2016 O NOME DE ZORINHA BATISTA DA SILVA FRANCISCO

R.G. 21226696 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 11627 28/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10580 DE 02/05/2017 O NOME DE ANITA MARIA LONARDONI MICHELETTI

R.G. 18729768 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11172 DE 25/01/2005 O NOME DE MARIA MARLENE STEIN DA SILVA

R.G. 14619526 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13794 DE 12/01/2009 O NOME DE MARILZA GONCALVES GUSMAO ALBINI

R.G. 10874262 LF - 1

69211/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 53 DE 26/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
PERSIA DAMACENO FOGACA	36678143	1	AGEI		13/08/2017

68664/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11452 - 05/07/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
FRANCISCO COSTA FILHO	003174744-9	01 PB02 8Q	04 001 01/01/2013	31/12/2016	PRPREV

PORTARIA N. 11453 - 05/07/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE	005692383-7	01 PB11 5C	00 277 04/10/1984	14/05/1985	PM SÃO PAULO
			15/05/1985	10/07/1985	PM SÃO PAULO

68707/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11454 - 05/07/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
SUELY MARIA FERNANDES CHAVES	001182882-5	01 APME RG	01 108 01/10/1978	18/01/1980	INSS

PORTARIA N. 11465 - 05/07/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO

IVALDO APARECIDO MACHADO 11 159 21/08/1977 15/09/1982 INSS
005020269-0 01 PNI2 75 01/02/1983 31/12/1986 INSS
01/03/1988 13/08/1990 INSS

PORTARIA N. 11488 - 07/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
ANA ROSA MANGOLIN 00 008 03/10/1989 10/10/1989 INSS
001931112-0 01 PNI2 75

PORTARIA N. 11489 - 07/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
EDILEUSA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA 00 353 03/04/1992 06/04/1992 INSS
004302915-0 01 PB02 8R 01/06/1993 31/12/1993 INSS
02/01/1994 19/05/1994 INSS

PORTARIA N. 11542 - 14/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
SANDRA SILVA MIGUEL 08 191 18/04/1972 13/06/1975 INSS AJUDANTE
000893468-1 21 PNI2 75 16/09/1975 30/01/1981 INSS FATURISTA

68708/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11485 - 07/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
EDVALDO TORRES I 02 219 06/06/1994 14/01/1997 SESP-EXON LF 02
001534884-4 03

PORTARIA N. 11487 - 07/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
MARCOS IGOR MARTINS CONTE I 00 274 13/01/2011 16/10/2011 SEED-EXON LF02
008052062-0 03

68902/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11486 - 07/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
EDILEUSA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA I 00 030 01/04/1988 30/04/1988 PM CEREJEIRAS
004302915-0 01 PB02 8R

68904/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11543 - 14/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
EDISBERTO PAULO DE OLIVEIRA 00 303 01/09/1993 03/07/1994 INSS
004260565-4 01 PB02 8S

PORTARIA N. 11544 - 14/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
GERALDA DE SOUZA CAMPOS 00 317 15/02/1975 31/12/1975 INSS
001431422-9 21 PNI2 75

68709/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11545 - 14/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO I 03 007 22/03/1971 31/12/1971 PM PARANACITY
000925753-5 01 PNI1 64 17/02/1972 31/12/1972 PM PARANACITY
15/02/1973 31/12/1973 PM PARANACITY
04/03/1974 28/08/1974 PM PARANACITY

PORTARIA N. 11580 - 19/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
TEREZINHA UEZO YONAMINE I 06 037 11/07/1970 21/05/1976 PM JUSSARA

000812918-5 01 PQ04 86 02/12/1976 27/02/1977 PM JUSSARA
PORTARIA N. 11581 - 19/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO I 00 125 01/01/1975 05/05/1975 PM PARANACITY
000925753-5 01 PNI1 64

68710/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11578 - 19/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO I 03 100 22/03/1971 31/12/1971 PM PARANACITY
000925753-5 01 PNI1 64 17/02/1972 31/12/1972 PM PARANACITY
15/03/1973 31/12/1973 PM PARANACITY
04/03/1974 31/12/1974 PM PARANACITY

68711/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11579 - 19/07/2017
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
ZELIA LOPES DA SILVA 14 173 30/05/1970 31/12/1970 INSS
001515111-0 21 PNI2 75 01/03/1971 31/12/1971 INSS
01/03/1972 31/12/1972 INSS
01/03/1973 09/09/1984 INSS
11/12/1984 21/05/1985 INSS
28/08/1985 26/11/1985 INSS

68712/2017

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 11523
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2.855 DE 03/11/1983 O NOME DE TEREZINHA UEZO YONAMINE
R.G. 00.812.918-5 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18.443 DE 17/11/2014 O NOME DE ZELIA LOPES DA SILVA
R.G. 01.515.111-0 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10.038 DE 17/03/2017 O NOME DE RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO
R.G. 00.925.753-5 LF - 01

CURITIBA, EM 11 JUL 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

68905/2017

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 11577
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.545 DE 14/07/2017 O NOME DE RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO
R.G. 00.925.753-5 LF - 01

CURITIBA, EM 19 JUL 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

68713/2017

Departamento Estadual de Arquivo - DEAP**Errata das Portarias N°s 01 e 02/2017**

No Diário Oficial do Estado - nº 9993 de 25/07/2017, referente a publicação das portarias 01 e 02/2017, onde se lê Maria da Graça Simão - Diretora - leia-se Renata de Oliveira - Diretora em Exercício - DEAP.

68746/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**PORTARIA Nº 009, de 27 de julho de 2017**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 47, incisos I e VII da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, considerando a inclusão de atribuições na seara de competência desta Pasta e a necessidade de ser atualizada a dinâmica do contexto de gestão dos órgãos internos que a compõem,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a atualização do Regulamento da SEAB, aprovado pelo Decreto nº 6.883/2012 e suas alterações, bem como fazer a revisão do Regimento Interno da Assessoria Técnica, das unidades departamentais, setoriais e de Núcleo Regional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores **Luiz Roberto de Souza**, RG nº 779.692-7, na qualidade de coordenador, **José Tarciso Fialho**, RG nº 5.124.051-0, **Rosiane Cristine Dorneles**, RG nº 6.575.329-4, **Marcelo Andrade Amadeu**, RG nº 8.207.182-2, **Francisco Carlos Simioni**, RG nº 1.298.316-6, **Antônio Ricardo Lorenzon**, RG nº 1.486.784-8, **Valéria Cristina Vaz Nitsche**, RG nº 5.440.045-4, **Caroline Machuca**, RG 5.856.106-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar a conclusão de suas atividades.

§ 1º O Grupo de Trabalho reunir-se-á mediante provocação de seu Coordenador, com período e local previamente designados.

§ 2º. Caso seja necessário, o Grupo de Trabalho convidará outros servidores da SEAB para colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otamir Cesar Martins.

69126/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATOS DE CONVÊNIOS - ADITIVOS**

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Rondon.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 à 30/07/2018.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Medianeira.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 à 30/07/2018.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 26 de julho de 2017.

68416/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATOS DE CONVÊNIOS - ADITIVOS**

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Cândido de Abreu.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 a 30/07/2018.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Salgado Filho.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 a 30/07/2018.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Palotina.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 a 30/07/2018.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Nova Laranjeiras.

OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 a 30/07/2018.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 27 de Julho de 2017.

68903/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**RESOLUÇÃO Nº 103/2017/SETI**

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

Considerando, ainda, o § 2º do Decreto Estadual nº 9958, de 23 de janeiro de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Designar, para integrar o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental/SEMA os servidores, **MARIO CANDIDO DE ATHAYDE JUNIOR**, RG. 3.368.214-0/PR., Coordenador de Ensino Superior da SETI, telefone (41) 3281-7313, e-mail: marioathayde@seti.pr.gov.br, como titular e, **HERMINIA REGINA BUGESTE MARINHO**, RG. 1.021.257-0/PR., Assessora de Planejamento do Ensino Superior, telefone (41) 3281-7454, e-mail: herminiamarinho@seti.pr.gov.br, como suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Décio Sperandio
Secretário de Estado,
Em Exercício

67875/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA** expedida no mês de JULHO de 2017:

884-GR, de 28-7-2017: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 14.720.534-1, de 14 de julho de 2017, no que se refere a apuração de fatos alegados por candidatos do Teste Seletivo para admissão de professores colaboradores: Profª Neide Hiroko Takata, RG nº 3.314.615-9; Prof. Edgard Cesar Melech, RG nº 1.540.879-0; Profª Érica Dias Gomes, RG nº 10.930.998-9 RJ. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 7.070.005-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

69403/2017

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Julio Cesar Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição, datadas de 27/07/2017, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 562/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14723001.1.00214/97-6, datada de 26/06/1997, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELDA SALOME NUNES LIBERATI, portador(a) da RG nº 67883497/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Peralta - Com. e Importadora	10/12/1979 a 12/08/1985	05	08	03
TOTAL		05	08	03

PORTARIA Nº. 563/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14723001.1.00214/97-6, datada de 26/06/1997, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELDA SALOME NUNES LIBERATI, portador(a) da RG nº 67883497/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Secr. de Est. Educação Paraná	01/04/1993 a 15/05/1995	02	01	15
TOTAL		02	01	16

PORTARIA Nº. 564/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00289/13-0, datada de 19/07/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) NAZARE BARATA MATEUS, portador(a) da RG nº 36035609/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Inst. Cultural Bras. Norteamericano	09/04/1984 a 30/06/1986	02	02	22
TOTAL		02	02	22

PORTARIA Nº. 565/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00289/13-0, datada de 19/07/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) NAZARE BARATA MATEUS, portador(a) da RG nº 36035609/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Secr. de Est. Educação Paraná	01/10/1987 a 16/11/1987	-	01	16
Universidade Estadual de Maringá	17/11/1987 a 20/12/1992	05	01	04
TOTAL		05	02	20

PORTARIA Nº. 566/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00192/16-0, datada de 08/04/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) PAULO DONIZETI ZANZARINI, portador(a) da RG nº 12358741/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bioquímico, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Farmopatia Far. Homeopática	01/08/1979 a 31/01/1980	-	06	-
J. Mackert	06/02/1980 a 18/08/1981	01	06	13
Manoel Macedo de Souza	12/07/1982 a 30/03/1983	-	08	19
Marcelo Fratri Chaves	31/03/1983 a 03/03/1986	02	11	03
Manoel Macedo de Souza	04/03/1986 a 28/04/1986	-	01	25
C F Azevedo	27/06/1986 a 16/10/1986	-	03	20
Carne INSS	17/10/1986 a 30/11/1986	-	01	14
Geraldo Gonçalves	10/01/1987 a 10/12/1987	-	11	01
Miguel Chopek Sobrinho	01/02/1989 a 09/05/1991	02	03	09
Revigore Produtos Naturais	10/05/1991 a 22/09/1995	04	04	13
TOTAL		13	09	27

PORTARIA Nº. 567/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00297/17-5, datada de 29/05/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO, portador(a) da RG nº 30374746/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Silva & Martins	02/05/1979 a 09/10/1984	05	05	08
Banco Econômico S.A	01/12/1986 a 12/11/1992	05	11	12
Cidade Verde Prest. De Serviços	12/07/1995 a 09/10/1995	-	02	28
Alcosud Com. de Alum. e Aces.	10/10/1995 a 10/01/1997	01	03	01
TOTAL		12	10	19

68834/2017

Autorizo a viagem de Marcos Luciano Bruschi para apresentação de trabalho científico no EMN Meeting on Biomateriais 2017 em Milão e visita técnica a *Università Degli Studi Di Ferrara* na Itália e a Universidade do Porto em Portugal, no período de 12 a 25/8/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor em Exercício

67894/2017

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 305/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 9ª, alíneas "b" e "c" do Pregão Eletrônico nº 285/2014; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R. nº 065, de 14 de março de 2016; e, considerando mais, os termos do expediente consubstanciado no Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 285/2014, desta Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Empresa NKS Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 09.640.956/0001-22, a Pena de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho combinada com a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 06 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

68992/2017

PORTARIA R. Nº 306/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 9ª, item 9.1, alíneas "b" e "c" do Contrato de Fornecimento nº 030/2015; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R. nº 081, de 18 de março de 2016; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 01.258/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Empresa M.C.M. Comércio de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ nº 17.512.670/0001-90, a Pena de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho combinada com a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento às obrigações firmadas no Contrato de Fornecimento nº 030/2015, com a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 08 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

68993/2017

PORTARIA R. Nº 355/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 09.233/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar o furto de defensivos agrícolas da Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON, conforme peças integrantes do Processo nº 09.233/2017.

Art. 2º Compor Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – **Laudy Barbosa Stobbe**, RG nº 4.447.909-5, lotado na Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON – Presidente;
- II – **Marcio Kudrik**, RG nº 6.922.403-2, lotado na Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON;
- III – **Bianca Letícia Barbosa**, RG nº 9.921.356-6, lotada na Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 12 de julho de 2017.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

68994/2017

PORTARIA R. Nº 359/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou nos *Processos nº 03.138/2017 e nº 11.438/2017*,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Inquérito Disciplinar* a fim de apurar atos cometidos por acadêmicos, conforme peças integrantes dos Processos nº 03.138/2017 e nº 11.438/2017.

Art. 2º Compor *Comissão de Inquérito Disciplinar* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – **Carlos Mauricio Zarembo**, RG nº 3.508.785-0 SP, lotado no Departamento de Educação Física – Presidente;
- II – **Pablo Milanese**, RG nº 4.415.143-0, lotado no Departamento de Direito do Estado;
- III – **Carina Alves da Silva Darcoletto**, RG nº 13.105.157-3, lotado no Departamento de Educação; e,
- IV – **Paulo Eduardo Rodrigues**, RA nº 16421090 – Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 12 de julho de 2017.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

68996/2017

PORTARIA R. Nº 361/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5792 de 30 de agosto de 2012; e, *considerando* mais os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.070/2016*,
R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 094 de 17 de fevereiro de 2017, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo nº 20.070/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 13 de julho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

68997/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela reitoria da Unespar, referente aos meses de MARÇO E ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 641/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º** Designar os membros da Comissão de avaliação da proposta de implantação do curso de Engenharia de Produção no *campus* de Paranaguá, conforme segue: **Luis Mauricio Martins de Resende** RG 4.556.654-4 Universidade Tecnológica Federal do Paraná. **Rony Peterson da Rocha** RG 7.857.466-6 Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 642/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º** Nomear o agente universitário **Caio César Santos**, RG nº 9.107.715-9 para a função de *Assistente Técnico* do *campus* de Campo Mourão, simbologia FA-3, a partir de 02 de maio de 2017. **Art. 2º**. O servidor terá as seguintes atribuições: organização e acompanhamento dos processos seletivos: edição de editais; publicações; informações via e-mail e telefone. Atendimento aos estudantes: esclarecimento de dúvidas; produção de documentos - declarações, atestados, históricos. Atendimento aos professores: organização de materiais para reuniões e acompanhamento das reuniões, produção de documentos - declarações, atestados. Organização das bancas de

exame de qualificação e de defesa: contatos e envio dos materiais aos professores; logística dos professores convidados (viagem, hospedagem); documentos oficiais para as bancas. Registro das atividades discentes: organização e registro de todas as atividades discentes para finalização do processo (produção do histórico escolar e diploma). **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 644/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a alínea f, do §7º, do Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 8466 de 01/07/2013; considerando o Requerimento protocolado sob nº 14.712.633-6 de 11/07/2017; R E S O L V E: **Art. 1º**. Autorizar o deslocamento por *requisição* da servidora **Danyelle Stringari**, RG nº 6.449.177-6/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá, para a Casa Militar do estado do Paraná, para compor a equipe do Centro Universitário de Estudos e Pesquisa sobre Desastres – CEPED/PR, até 31/12/2018. **Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 674/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Nomear o professor **Edmar Bonfim de Oliveira**, RG. 3.487.716-5, como *Diretor Geral do Campus de Paranavaí*, simbologia DA-1 e o professor **Ivan Ferreira da Cruz**, RG. 1.334.484-1, como *Vice Diretor Geral* do referido *campus*, simbologia DA-3, para mandato de 4 (quatro) anos a partir de 24 de julho de 2017. **Art. 2º**. Delegar ao Diretor eleito a ordenação de despesas do *campus* de Paranavaí. **Art. 3º**. Designar o *Vice Diretor* eleito para a função de “Chefe da Divisão de Administração e Finanças” do *campus*, sem efeitos financeiros. (Tornado sem efeito pelo artigo 2º da Portaria 707/2017 – REITORIA/UNESPAR) **Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 757/2016 - Reitoria e gera efeitos financeiros a partir de 24 de julho de 2017.

PORTARIA N.º 678/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Exonerar a professora **Larissa Maruitti**, RG nº 6.498.627-9/PR do cargo de *Chefe da Divisão de Orçamento da Diretoria de Finanças, da Pró-reitoria de Administração e Finanças - PRAF*, a partir de 30 de junho de 2017. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a portaria 412/2017 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 679/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Nomear a servidora **Márcia Daniel Pinto Panteleão da Silva**, RG nº 6.105.986-5/PR para o cargo de *Chefe da Divisão de Orçamento da Diretoria de Finanças, da Pró-reitoria de Administração e Finanças - PRAF*, a partir de 03 de julho de 2017. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2017.

PORTARIA N.º 705/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Exonerar o professor **Edmar Bonfim de Oliveira**, RG nº 3.487.716-5/PR do cargo de *Diretor do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Paranavaí*, a partir de 24 de julho de 2017. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a portaria 508/2016 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 706/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Exonerar o professor **Ivan Ferreira da Cruz**, RG nº 1.334.484-1/PR do cargo de *Chefe da Divisão de Administração e Finanças do campus de Paranavaí* a partir de 24 de julho de 2017. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a portaria 757/2016 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 707/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, R E S O L V E: **Art. 1º**. Nomear a servidora **Nair Kusunoki**, RG nº 2.182.161-6/PR para o cargo de *Chefe da Divisão de Administração e Finanças do campus de Paranavaí* a partir de 1º de agosto de 2017. **Art. 2º**. Exonerar o professor **Ivan Ferreira da Cruz** da designação para o cargo acima, tornando sem efeito o artigo 3º da Portaria 674/2017 – REITORIA/UNESPAR. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.

Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

69349/2017

Secretaria da Comunicação Social

PORTARIA N.º 014/2017-SECS

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 014/2017 de 10 de julho de 2017, publicada em Diário Oficial nº 9984 de 12/07/2016.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

DIRCE MARIA REINEHR
DIRETORA GERAL

69427/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 020/2017 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 19 de Julho de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação das alterações do Regimento Interno do CEDCA, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de Julho de 2017.

Débora Cristina dos Reis Costa
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 9.579, de 22 de Março de 1991, e suas alterações posteriores, funcionará na forma deste Regimento.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º O Conselho, órgão colegiado e paritário, é normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da política estadual da criança e do adolescente, e tem por finalidade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de vinte e quatro membros efetivos e respectivos suplentes nomeados por ato do Governador do Estado, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, estas últimas eleitas conforme regulamento publicado em edital específico e divulgado em tempo hábil.

Art. 4º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR é órgão consultivo do Conselho, sem exclusão de outras organizações que este julgar necessário.

Art. 5º O Ministério Público é órgão fiscalizador do Conselho.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art. 6º São funções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecidas na Lei 9.579/1991 e suas alterações posteriores:

I - Formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, artigos 165, 173 e 216, da Constituição Estadual e todo o conjunto de instrumentos normativos nacionais e internacionais voltados a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do governo do Estado e indicar aos Secretários de Estado competentes as modificações necessárias à execução da política formulada;

III - Deliberar sobre as prioridades de atuação na área da criança e do adolescente, de forma a garantir que as ações do governo contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pelo ordenamento jurídico, embasadas em diagnósticos atuais na área da criança e do adolescente;

IV - Controlar as ações de execução da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente;

V - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;

VII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, organizações nacionais e internacionais, visando atender as finalidades deste Conselho;

IX - Pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e que pretendem integrar o conselho;

XI - Receber e encaminhar petições, denúncias, reclamações, representações por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente;

XII - Gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação;

XIII - Incentivar a criação e estimular o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares;

XIV - Emitir, por meio de deliberações e resoluções, orientações destinadas aos municípios, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares e dos direitos sobre assuntos afetos à área da criança e do adolescente;

XV - Propor publicações promocionais de matéria relativa à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará regularmente em reuniões ordinárias mensais, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido até a última reunião do ano anterior e, em reunião extraordinária, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º Após aprovado, o calendário deverá ser disponibilizado no *website* do CEDCA/PR.

§ 2º As reuniões serão presididas pelo Presidente e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos, a reunião será aberta pela Secretaria Executiva, sendo eleito, dentre os membros titulares, pela maioria simples, em voto aberto, o Presidente e Vice-Presidente *ad hoc*, para conduzir exclusivamente esta reunião, respeitando-se a representação.

§ 3º O CEDCA/PR poderá designar, sempre respeitando a paridade, conselheiros para representação em reuniões específicas em locais previamente definidos.

§ 4º As reuniões ordinárias somente poderão ser transferidas ou canceladas por motivo justificado com concordância de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em plenária ou por correio eletrônico.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em primeira convocação com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. Para início das atividades das Câmaras deverão estar presentes no mínimo um conselheiro governamental e um conselheiro das organizações da sociedade civil.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, para assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, devendo recair sua realização, preferencialmente, em dia útil, com o mesmo quorum estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias quando não convocadas no próprio Plenário serão convocados mediante aviso por correio eletrônico ou qualquer outro meio, desde que idôneo com comprovante de envio, aos membros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 10. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exceto quando este Regimento exigir quorum qualificado.

§ 1º. Quando houver empate será formada uma comissão composta por dois Conselheiros Governamentais e dois Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil que reexaminarão a matéria e trarão suas considerações em relatório único por escrito e fundamentado, devidamente assinado por todos, para deliberação na próxima plenária.

§ 2º Permanecendo o empate após apresentação de relatório da comissão, a matéria será posta em pauta nas reuniões plenárias de encerramento subsequentes até que haja deliberação por maioria.

Art. 11. As reuniões ordinárias serão dispostas por:

I - Plenária de Abertura:

a. Apresentação da pauta estabelecida na convocação, e solicitações de inclusões pelos conselheiros aprovadas pela Plenária;

II - Trabalhos das Câmaras Setoriais;

III - Plenária de Encerramento:

a. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b. Informes da Secretaria Executiva;

c. Deliberação de assuntos pendentes da plenária anterior;

d. Relato das Câmaras Setoriais e Deliberação da Plenária;

e. Encerramento da Reunião.

§ 1º A Plenária de Abertura terá a primeira chamada realizada às 9h30, os trabalhos das câmaras setoriais ocorrerá imediatamente após a plenária de abertura e a Plenária de Encerramento terá a primeira chamada realizada às 8h30 do dia subsequente.

§ 2º As solicitações de apresentações temáticas, a serem feitas na Plenária de Encerramento, serão agendadas pela Secretaria Executiva, sendo permitida somente uma apresentação por reunião, cujo tempo de explanação será definido caso a caso.

Art. 12. A Reunião Plenária de Encerramento será registrada em áudio e vídeo e seus arquivos digitais disponibilizados eletronicamente.

§ 1º A Secretaria Executiva manterá cópia dos arquivos de áudio e vídeo e redigirá ata contendo data da realização, lista dos presentes e, em

cada ponto de pauta anotar, quando solicitado, seus autores e os respectivos votos.

§ 2º A transcrição integral de áudio no registro de ata deverá ser solicitada pelo conselheiro interessado em plenária.

§ 3º Todas as deliberações aprovadas em plenária, acompanhadas dos respectivos relatórios das câmaras e demais documentos que a câmara entender pertinentes, serão disponibilizados no prazo de quinze dias úteis no *website* do CEDCA/PR, ressalvadas as questões protegidas por sigilo.

Art. 13. Todas as proposições que necessitem ser deliberadas pelo CEDCA/PR deverão ser protocoladas em papel impresso datado e assinado.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados em formato digital deverão ser protocolados e substituídos pelo original datado e assinado até a data do fechamento da pauta, com exceção das inclusões previstas no art. 11, I, "a".

Art. 14. A Secretaria Executiva do CEDCA/PR será o órgão responsável pelo recebimento, digitalização e distribuição das proposições às Câmaras Permanentes, conforme a pertinência do assunto a ser apreciado.

Art. 15. A Câmara Permanente recebe as pautas, e após análise e parecer procede o encaminhamento à Plenária de Encerramento por meio de seu relator para Deliberação.

Parágrafo único. O relator será o responsável por levantar todas as informações necessárias e apresentá-las para discussão na Reunião Plenária de Encerramento.

Art. 16. Propostas de deliberações, com respectivas minutas, serão encaminhadas aos Conselheiros via e-mail, para apreciação, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da Reunião Plenária de Abertura.

Art. 17. O Conselho pode oportunizar consultas públicas para formulação dos seus planos, projetos e programas respeitando os prazos/ etapas deliberados em plenária.

Art. 18. Na reunião de Câmara Permanente quando não houver consenso sobre determinado assunto, a mesma deverá remeter o assunto a discussão plenária.

Parágrafo único. Havendo questão jurídica a ser sanada, a Câmara poderá encaminhar o protocolado a Assessoria Técnica Jurídica da Secretaria a qual o Conselho está vinculado para emissão de parecer e devolução do protocolado à Câmara Permanente de origem preferencialmente na reunião seguinte.

Art. 19. Havendo pedido de vistas por um conselheiro, a proposição em análise será imediatamente suspensa e voltará, impreterivelmente, para apreciação na próxima reunião, seja de abertura ou encerramento respeitando sua origem.

§ 1º Caso haja mais de um pedido de vistas o prazo para análise será comum, sendo as cópias disponibilizadas pela Secretaria Executiva.

§ 2º O (s) Conselheiro (s) deverá (ão) apresentar por escrito relatório opinativo no prazo de dez dias anteriores à próxima reunião da Câmara Permanente de origem.

§ 3º Somente poderá haver novo pedido de vistas sobre o mesmo protocolado, se aprovado por maioria absoluta do plenário.

Art. 20. As proposições que tratem de projetos para obtenção de recursos a serem executadas por órgãos governamentais e/ou organizações da sociedade civil somente serão apreciadas se houver Deliberação do CEDCA/PR que já disponha dos critérios para apresentação e aprovação, e que preveja recursos para o fim proposto.

§ 1º As proposições serão analisadas pelos técnicos da Secretaria ordenadora e encaminhada para apreciação da Câmara pertinente.

§ 2º A Secretaria a qual o Conselho está vinculado apresentará relatório trimestral de acompanhamento em relação aos projetos analisados e aprovados para o exercício do controle pelo CEDCA/PR.

§ 3º O relatório de acompanhamento a ser apresentado conforme parágrafo anterior, evidenciará minimamente: número e objeto da deliberação, valor total da deliberação, nome do proponente, valor solicitado, valor empenhado, valor pago e o saldo da deliberação.

Art. 21. As minutas de Deliberações de Editais e Deliberações Conjuntas com outros Conselhos, após a análise da Câmara Permanente, deverão ser encaminhadas para análise da Assessoria Técnica Jurídica da Secretaria a qual o CEDCA está vinculado, retornando à Câmara de origem para posterior apreciação pela Plenária de Encerramento do CEDCA/PR.

§ 1º Havendo alteração de mérito apresentado pela plenária a minuta de deliberação retornará à assessoria jurídica para análise e parecer.

§ 2º Após aprovação da Plenária do CEDCA/PR a Deliberação seguirá o fluxo para a publicação, não havendo análise posterior da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VI

Das Câmaras Setoriais, das Comissões Especiais e da Comissão Especial de Ética

Art. 22. As Câmaras Setoriais e as Comissões Especiais terão a função

de proceder análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à Plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º As Câmaras Setoriais Permanentes poderão se valer de pessoas de notório saber para tratar de assuntos específicos, assim como contarão com o apoio técnico da Secretaria a qual esta vinculado o Conselho, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º Cada Câmara Setorial Permanente e Comissão Especial terá um Presidente e um Relator, preenchidos de forma alternada entre representantes de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, durante o período de doze meses.

§ 3º As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões Especiais serão escolhidas internamente pelos próprios membros.

§ 4º As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia anterior à reunião da Plenária de Encerramento e após a Plenária de Abertura, mediante calendário anual aprovado, atendendo ao disposto do parágrafo único do art. 8º.

§ 5º As Câmaras Setoriais Permanentes registrarão suas conclusões em relatório, para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho, e as apresentarão à Plenária de Encerramento por meio de seu relator.

Art. 23. São quatro Câmaras Setoriais Permanentes, cada uma formada por no mínimo seis Conselheiros, respeitando-se o princípio da paridade, assim designadas:

- I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas;
- II - Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos;
- III - Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;
- IV - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento.

Art. 24. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas:

- I - Formular as propostas de Política Pública Anual de garantia de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Estado;
- II - Analisar e monitorar as políticas públicas e programas aprovados pelo Conselho, podendo propor diagnóstico sobre a realidade da criança e do adolescente;
- III - Acompanhar e monitorar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente propondo e acompanhando a execução de seu plano de ação no que diz respeito às responsabilidades atribuídas ao Conselho;
- IV - Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem as políticas públicas da criança e do adolescente no Estado;
- V - Acompanhar as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes relacionadas à diversidade;
- VI - Monitorar o desempenho das políticas e sua incidência na garantia dos direitos propondo a realização de diagnósticos baseados em informações sobre os diferentes cenários da infância e adolescência.

Art. 25. Compete à Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:

- I - Zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, monitorando ações destinadas à sua efetivação no âmbito do Estado;
- II - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre todo tipo de violação de direitos de crianças e de adolescentes;
- III - Requisitar fiscalização do cumprimento das leis que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;
- V - Estimular a criação de centros de defesa e de fóruns permanentes da criança e do adolescente.

Art. 26. Compete à Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação:

- I - Propor, estimular e monitorar ações de capacitação para os diversos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
- II - Propor, estimular e monitorar ações de mobilização e articulação dos diversos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
- III - Apresentar ao Conselho calendário periódico de mobilizações, vinculado ao planejamento de ações a serem executadas;
- IV - Propor e monitorar o plano de comunicação do CEDCA/PR;
- V - Propor mecanismos de articulação entre o CEDCA/PR e os demais Conselhos para integração das ações e programas relativos à criança e ao adolescente.

Art. 27. Compete à Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e Orçamento:

- I - Propor o Plano de Ação Anual e analisar a execução dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Emitir parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho,

com base no Plano de Ação, parâmetros e deliberações dos recursos do FIA;

III - Manter, mensalmente, o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IV - Propor os parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FIA;

V - Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;

VI - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, garantindo a prioridade absoluta;

VII - Submeter ao Plenário o Plano de Ação e a programação físico-financeira das atividades.

Art. 28. O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões Especiais, cuja área de abrangência, estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em deliberação aprovada pela Plenária.

Art. 29. Serão consideradas Comissões Especiais a de Ética e a Eleitoral, vinculadas à plenária, que serão instaladas sempre que necessário.

Art. 30. A Comissão Especial de Ética será formada por seis conselheiros escolhidos em votação secreta e de forma paritária, presidida pelo mais votado, e terá atribuições quando da imposição de penalidades na forma do Capítulo XII - Das Penalidades do presente Regimento.

Art. 31. A Comissão Especial com atribuição de elaborar o Edital Especial Eleitoral será formada, paritariamente, por quatro conselheiros.

Art. 32. As comissões especiais não previstas nesse regimento terão sua composição definida em plenária.

CAPÍTULO VII Dos Conselheiros

Art. 33. Cada conselheiro terá um suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe deliberar sobre os assuntos tratados.

§ 1º Será obrigatória a presença do conselheiro titular ou de seu suplente em todas as reuniões plenárias, das câmaras e das comissões.

§ 2º Em caso da presença dos dois Conselheiros, ambos terão direito à voz, cabendo ao titular o direito ao assento à mesa da plenária e ao voto.

Art. 34. As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro não é remunerado, tem caráter público relevante e é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, reuniões das comissões especiais e/ou de diligências.

§ 2º Serão consideradas justificativas de ausências as previstas no art. 51 deste Regimento Interno.

§ 3º Toda justificativa de ausência será levada à apreciação da Plenária, que verificará sua vinculação com as previstas no art. 51 deste Regimento Interno.

Art. 35. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 36. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização, encaminhando-se a Comissão de Ética os casos de descumprimento desta disposição.

Art. 37. São competências e prerrogativas dos Conselheiros:

I - Comparecer às reuniões plenárias, das câmaras setoriais e das comissões especiais, quando deliberado;

II - Debater e votar a matéria em discussão;

III - Solicitar informações, esclarecimentos e providências à Presidência ou à Secretaria Executiva;

IV - Realizar pedido de vistas das matérias da ordem do dia, conforme o art. 20 deste Regimento;

V - Propor, por escrito à Secretaria Executiva, matérias para apreciação do Conselho;

VI - Justificar por escrito a impossibilidade de comparecer às reuniões;

VII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

VIII - Zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38. Cada conselheiro somente poderá participar na mesma Câmara Setorial Permanente pelo prazo de doze meses consecutivos, garantindo a alternância dos membros.

Art. 39. Os Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil serão eleitos para o mandato de dois anos, mediante convocação para esse fim, em deliberação específica do CEDCA/PR, tendo seu regulamento publicado no Diário Oficial do Estado e no *website* do Conselho.

§ 1º As organizações da sociedade civil serão eleitas entre as entidades

habilitadas tendo como responsável para organizar o pleito o Fórum DCA/PR em plenária especialmente convocada para este fim, com a fiscalização e o acompanhamento do representante do Ministério Público e da OAB/PR, em todo processo eleitoral.

§ 2º O processo eleitoral se inicia com a constituição da Comissão Especial de Fiscalização Eleitoral, que será formada por três Conselheiros.

§ 3º O resultado das eleições do CEDCA/PR, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser lavrado em Ata, onde constará o nome das entidades titulares e suplentes eleitas, com os seus respectivos representantes.

§ 4º O documento que trata o § 2º deste artigo deverá ser enviado ao Presidente do CEDCA/PR, que dará encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse dos representantes eleitos na primeira plenária subsequente.

§ 5º Os Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, assim como seus suplentes, serão nomeados por dois anos e não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho.

Art. 40. Os conselheiros representantes dos órgãos governamentais serão indicados, no início de cada mandato, pelos respectivos Secretários de Estado e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, que poderá destituí-los a qualquer tempo, inclusive nos casos previstos no Capítulo XII - Das Penalidades.

CAPÍTULO VIII

Da Participação Do Adolescente

Art. 41. O CEDCA/PR garantirá a participação de um representante dos adolescentes, titular ou suplente, com direito à voz.

§ 1º A eleição dos representantes dos adolescentes será realizada na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo seu mandato seguir a periodicidade desta.

§ 2º Para se candidatar o adolescente deverá ter idade mínima de doze anos completos.

§ 3º O mandato extinguir-se-á automaticamente quando o adolescente completar dezoito anos, sendo nomeado seu próximo suplente.

CAPÍTULO IX

Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 42. Poderão se candidatar a Presidente e Vice-Presidente apenas membros titulares, sendo eleitos em sessão plenária extraordinária específica.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas de forma alternada entre representantes titulares dos órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, em eleição própria para mandato de um ano, respeitando-se inclusive a alternância do mandato anterior do conselho e o princípio da paridade.

§ 2º A eleição do Presidente ou Vice-Presidente por representação das organizações da sociedade civil far-se-á dentro do segmento sendo considerados eleitos aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos, devendo o resultado ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

§ 3º A eleição do Presidente ou Vice-Presidente por representação dos órgãos governamentais far-se-á dentro do segmento por indicação deste, devendo a indicação ser registrada em ata assinada por todos os presentes.

§ 4º A eleição do Presidente e Vice-Presidente feita por segmento será ratificada em sessão plenária extraordinária específica com quorum qualificado de 2/3 (dois terços), em primeira chamada, ou com quorum de maioria absoluta, em segunda chamada, que ocorrerá trinta minutos depois da primeira chamada.

§ 5º O CEDCA/PR nomeará, em sessão plenária, a comissão eleitoral paritária, que conduzirá o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e será composta de:

I - dois conselheiros titulares governamentais;

II - dois conselheiros titulares das Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º Todo o processo eleitoral será acompanhado pela OAB/PR e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 7º Para validade do processo eleitoral serão observadas as seguintes exigências:

I - Registro dos candidatos de cada segmento para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, na Secretaria Executiva do CEDCA/PR, com prazo de dez dias úteis anteriores à sessão plenária extraordinária de ratificação do processo, até às 17:00h;

II - A lista de candidatos será divulgada aos Conselheiros, OAB e Ministério Público no primeiro dia útil posterior a candidatura;

- Após a divulgação da lista de candidatos haverá prazo de dois dias úteis para apresentação de impugnação à candidatura, protocolada na Secretaria Executiva;

II - O candidato ao qual se apresente pedido de impugnação terá prazo de dois dias úteis para apresentar defesa, que deverá ser protocolada na Secretaria Executiva;

III - A Comissão Eleitoral, após protocolada a defesa, terá prazo de dois dias úteis para julgar o pedido de impugnação e divulgar a lista definitiva de candidatos;

§ 8º Havendo empate na votação no segmento da sociedade civil, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 9º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, dar-se-á início ao processo eleitoral, conforme o estabelecido no § 7º, deste artigo, no prazo máximo de dez dias úteis, salvo se restarem menos de trinta dias para o término do mandato.

§ 10. O Presidente e o Vice-Presidente, depois de eleitos pelo Conselho, serão nomeados pelo Governador do Estado e empossados na primeira sessão plenária subsequente.

§ 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral paritária.

SEÇÃO I

Das Atribuições do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 43. Compete ao Presidente do CEDCA/PR:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;

II - Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação dentre os conselheiros;

III - Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento do presente Regimento Interno;

IV - Assinar, dar publicidade e cumprir ou fazer cumprir as deliberações, resoluções e as moções do Conselho;

V - Acatar as decisões do Conselho e encaminha-las aos órgãos competentes para sua execução;

VI - Manter o Conselho informado das medidas e assuntos relacionados à criança e ao adolescente;

VII - Definir e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva, dentro das atribuições previstas no art. 49 deste Regimento Interno;

VIII - Submeter à Plenária os assuntos recebidos para decisões de mérito ainda não deliberadas;

IX - Solicitar pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

X - Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;

XI - Propor a composição das Câmaras Setoriais, Comissões Especiais, Comissão Especial de Ética, para deliberação da plenária.

XII - Assinar as atas, as correspondências e os demais documentos oficiais do Conselho;

XIII - Acompanhar o controle de faltas injustificadas dos conselheiros governamentais e das organizações da sociedade civil, tomando as medidas necessárias para garantir a composição paritária do Conselho.

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários e, no caso de vacância, até a eleição do novo titular da função.

CAPÍTULO X

Da Secretaria Executiva

Art. 45. A Secretaria Executiva funcionará no desempenho das funções do CEDCA/PR com toda a estrutura necessária garantida pela Secretaria de Estado à qual está vinculada.

Art. 46. O Secretário Executivo será escolhido e designado pela Secretaria de Estado a qual está vinculado, não podendo ser membro do Conselho.

§ 1º Nos seus impedimentos e suspeições, o Secretário Executivo será substituído por um Secretário *ad hoc*, designado pela Secretaria de Estado a qual está vinculado;

§ 2º Nos afastamentos será substituído por um secretário executivo escolhido e designado pelo Secretário da Secretaria a qual está vinculada.

Art. 47. Compete à Secretaria Executiva:

I - Elaborar e encaminhar para aprovação as atas das reuniões do Conselho;

II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências do Conselho;

III - Informar à Presidência os compromissos agendados, para o respectivo cumprimento;

IV - Informar aos Conselheiros das reuniões e das pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais, Comissões Especiais ou Comissão Especial de Ética;

V - Emitir e assinar documentos pertinentes ao gerenciamento do Conselho, por determinação do Presidente;

VI - Coordenar as atividades da Secretaria Executiva;

VII - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias, encaminhando-as aos Conselheiros com cinco dias úteis de antecedência;

VIII - Pautar nas Câmaras Setoriais, no início do quarto trimestre, a elaboração dos relatórios das respectivas atividades, a serem apresentados na Plenária;

- Sistematizar o relatório anual do Conselho, baseado nos relatórios

anuais das Câmaras Setoriais, apresentando na última reunião plenária, para conhecimento;

IX - Receber e encaminhar à Presidência a documentação e correspondências recebidas pelo Conselho;

X - Apresentar anualmente ao Conselho relatório sucinto das atividades da Secretaria Executiva;

XI - Receber relatórios, ofícios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais deverão ser apresentados ao Plenário como informes quando protocolizados em até dois dias úteis antes da reunião;

XII - Encaminhar as solicitações que possuem prazos e não possam aguardar a reunião plenária subsequente ao Presidente com cópia ao Vice-Presidente para encaminhamentos.

XIII - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de dez dias úteis após finalização dos trâmites necessários;

XIV - Encaminhar para publicação no *website* do CEDCA/PR, no prazo máximo de quinze dias úteis após finalização dos trâmites necessários, as matérias e documentos referentes às conclusões das reuniões;

XV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pela Plenária.

Parágrafo único. As atas das reuniões devem ser encaminhadas aos Conselheiros até oito dias antes da reunião ordinária seguinte, para apreciação e posterior aprovação.

CAPÍTULO XI

Das Penalidades

Art. 48. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer emitido pela Comissão Especial de Ética, salvo no caso de perda de mandato por faltas e condenação pela prática de crime doloso ou infrações administrativas previstas no ECA com sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º Para emissão do parecer, a Comissão Especial de Ética poderá instaurar procedimento investigatório, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requerendo certidões a repartições públicas e outras, enfim praticando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 2º Após a publicação da Deliberação que define a composição da Comissão de Ética, esta terá o prazo de até sessenta dias para apresentar o relatório à Plenária.

Art. 49. O representante das organizações da sociedade civil ou do órgão governamental que se ausentar, sem justificativa acolhida, a três reuniões plenárias consecutivas ou cinco alternadas ou três reuniões de Câmaras consecutivas ou cinco alternadas, deverá ser substituído.

§ 1º Considera-se como falta justificada:

I - Doença atestada por médico ou dentista;

II - Falecimento e/ou nascimento de familiar de 1º grau;

III - Casamento;

IV - Participação em congressos, cursos ou seminários na área da criança e do adolescente, dentro e fora do Estado;

V - Representação do CEDCA/PR;

VI - Gozo de férias;

VII - Outras justificativas de ausência previstas em Lei.

§ 1º A ausência em reunião deverá ser justificada até a reunião subsequente para análise e aprovação da plenária, mediante a apresentação de documento comprobatório devidamente datado e assinado, sendo que a ausência desta justificativa ensejará o lançamento de falta.

§ 2º Em se tratando de organização da sociedade civil o plenário do CEDCA/PR declarará a perda do mandato na primeira reunião seguinte após o limite de faltas ser atingido e será encaminhada comunicação oficial informando que a mesma será substituída pela que estiver na ordem subsequente de suplência.

Art. 50. Será encaminhado para comissão especial de ética para apresentação do relatório na plenária subsequente que deverá informar sobre a destituição do conselheiro que for condenado nos termos da Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 51. Na última reunião ordinária do mandato do Conselho as Câmaras Setoriais e Secretaria Executiva apresentarão relatório sistematizado de suas atividades até o momento para aprovação e posterior ciência da nova gestão que se dará na reunião subsequente.

Art. 52. Nos meses de novembro e dezembro deverá ser pauta do conselho e de suas câmaras o planejamento de suas ações para o ano subsequente.

Art. 53. O Conselho acompanhará os assuntos do seu interesse em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, e se fará representar paritariamente junto as mesmas instâncias, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 54. O conselho convocará a conferência estadual dos direitos da criança e do adolescente em cumprimento ao calendário e diretrizes estabelecidas em convocação do Conselho Nacional.

Art. 55. A Secretaria a qual o Conselho está vinculado cobrirá despesas do Conselheiro, especialmente transporte, hospedagem e alimentação, para reuniões ordinárias e extraordinárias e quando em atividades de representação do Conselho, ficando estas últimas condicionadas à deliberação em plenária e condicionadas à disponibilidade de recursos da Secretaria.

Art. 56. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário.

Art. 57. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

69050/2017

DELIBERAÇÃO nº008/2017 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 11 de Julho de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das diretrizes do Projeto de Elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do estado do Paraná, apresentado pela Assessoria Técnica de Planejamento e Informação – ATPI/SEDS.

Parágrafo único. As diretrizes irão nortear o trabalho exploratório e as proposições das ações estratégicas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Julho de 2017.

Doris Margareth de Jesus

Presidente**Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR**

69051/2017

RESOLUÇÃO nº 128/2017-SEDS

Retifica a Resolução nº 099/2017-SEDS, de 29 de junho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - RETIFICAR a Resolução nº 099/2017-SEDS, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9976, de 30/06/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...para os Escritórios Regionais de Ponta Grossa, União da Vitória, Pitanga e Laranjeiras do Sul,...";

Leia-se: "...para os Escritórios Regionais de Ponta Grossa, União da Vitória, Pitanga, Laranjeiras do Sul, Apucarana e Irati...".

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

69033/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.693.061-1*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bela Vista do Paraíso.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação

62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

3. **Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69463/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.690.912-4*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cruz Machado.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69458/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.683.766-2*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Florestópolis.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69487/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.689.809-2*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Luiziana.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69466/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº14.682.406-4*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Nova Santa Rosa.

- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69489/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº14.679.182-4

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Paulo Frontin.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69464/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº14.686.888-6

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Santa Cecília do Pavão.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69451/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº14.691.720-8

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Verê.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 27/07/2017.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

69493/2017

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 26/2017 – COMEC

EMENTA: Designar servidor, para atuar como Agente de Corregedoria Setorial O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Adão Rogério Quintiliano, RG nº 4.382.157-1 SSP/PR, para atuar como Agente de Corregedoria Setorial, com as atribuições conforme disposto na Resolução 006/2016, expedida pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se / Cumpra-se

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Omar Akel/Diretor Presidente

69057/2017

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº. 1416/2017-DG/SEED, de 04/04/2017, publicada no diário Oficial do Estado Nº. 9921, DE 06/04/2017.

Protocolados Nº. 10. 924.897-5, 10.384.401-0 e 7.086.508-4
Autos: Nº. 08/2017

CITAÇÃO

Yvone da Silva Andrade, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, CITA o servidor **ADRIANO AUGUSTO LEITE VICENTE DE AZEVEDO**, RG.: 5.983.200-0, professor, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Professora Adelia D. Barbosa, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento que estabeleceu o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação desta, para a apresentação das Alegações Finais. E, para constar, eu, Judith Aparecida de Souza Bedê, secretária da Comissão, digitei a presente, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, que vai assinado pela presidente.

Yvone da Silva Andrade
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº. 1416/2017-DG/SEED, de 04/04/2017, publicada no diário Oficial do Estado Nº. 9921, DE 06/04/2017.

Protocolados Nº. 10. 924.897-5, 10.384.401-0 e 7.086.508-4
Autos: Nº. 08/2017

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de audiências do Núcleo Regional de Educação de Maringá, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Yvone da Silva Andrade, Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato e Judith Aparecida de Souza Bedê, membros e após análise criteriosa dos presentes Autos, a comissão entendeu por bem **INDICIAR** o servidor **ADRIANO AUGUSTO LEITE VICENTE DE AZEVEDO**, RG.: 5.983.200-0, professor, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Professora Adelia D. Barbosa, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, porque, **em tese**, teria transgredido os deveres e proibições funcionais impostos ao servidor público, deixando de comparecer ao trabalho desde maio de 2004 sem motivo justificado, agindo com falta de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, previstos no artigo 279, incisos V, VI, VII; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, previsto no inciso XV, do artigo 285 e Abandono de cargo, estabelecido na alínea “b” do inciso V, do artigo 293, todos da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291 combinado com artigo 293, ambos da Lei nº. 6174/70, dando-lhes ciência do **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da Publicação da Citação para apresentar as Alegações Finais, ocasião em que po-**

derá juntar os documentos que entender necessários como já constou no Termo de Audiência e que lhe é facultada vista dos autos, das 8h30 às 17h, na sala da Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Maringá, situada na Avenida Carneiro Leão, nº. 93, centro, Maringá-PR. E para constar eu, Judith Aparecida de Souza Bedê, Secretária da Comissão, lavrei a presente que vai assinada por todos.

Yvone da Silva Andrade
Presidente

Judith Aparecida de Souza Bedê
Secretária

Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato
Membro

68991/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED ASSESSORIA JURÍDICA

INTIMAÇÃO

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento à decisão exarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Alberto Richa, vem, **INTIMAR** a empresa **AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ nº. 72.262.785/0001-81, na pessoa de seu representante legal, dos termos do Ofício nº. 1634/2017-GS/SEED, de 10/07/2017, que notifica a aplicação de penalidade de **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, e a aplicação de **Multa Moratória** no valor total de R\$ 247.634,41 (duzentos e quarenta e sete mil reais, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), com Guia de Recolhimento, GR-PR do valor acima citado. Após o recolhimento o comprovante deve ser encaminhado para a Secretaria de Estado da Educação, à Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba/PR, sala 107 (AJ), para devida baixa. Decorrido o prazo para pagamento, havendo a constatação de pendência do débito, será solicitada a inscrição do valor em dívida ativa.

Cilene Angelica Peres
Assessoria Jurídica/SEED

68999/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3347/2017 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6.174/70, pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº. 1162/2015, alterada pela Resolução nº. 3849/2015, considerando o contido no Protocolo nº. 14.370.075-5, com fulcro no artigo 314 e seguintes da Lei nº. 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Antonio Cesar de Oliveira**, RG 5.147.252-7, **Andreia Ferrari dos Santos Gomes**, RG 6.360.538-7 e **Maria Christina Strumielo Diniz**, RG 6.213.111-0, servidores prestando serviços na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, em tese, atribuídas à servidora **Elizabeth de Oliveira**, RG 13.021.883-0, Agente Educacional II, LF01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, lotada no CEEBJA Laranjeiras dos Sul, em razão das supostas irregularidades administrativas, em tese, praticadas pela referida servidora enquanto no exercício de suas atividades funcionais no CEEBJA de Laranjeiras do Sul, por descumprimento dos deveres inerentes aos servidores públicos, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço, no local do trabalho, para o trato de assuntos particulares; empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, infringindo em tese o artigo 279, incisos: V, VI e VIII, Artigo 285, incisos: III, IV, X, XIV, XVI, XVII e XXI e artigo 293, inciso V, alínea “a” e “i”, todos da Lei nº. 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), estando sujeita a uma das penalidades previstas no artigo 291, incisos de I a VI, c/c artigo 293, incisos de I a V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. Nº 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69135/2017

RESOLUÇÃO N.º 3348/2017 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70, pelo artigo 47 da Lei 8.485/87 e pela Re-

solução nº. 1162/2015, com fulcro no art. 307 da lei nº 6.174/70, Lei complementar 108 e considerando o contido no Protocolo nº. 14.666.447-4,

RESOLVE

Artigo 1.º – Designar **Antonio Cesar de Oliveira**, RG. 5.147.252-7, **Jeverson Fabri**, RG 7.148.577-3 e **Elias Ferreira da Silva**, RG 9.103.002-0, servidores públicos efetivos em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação/SEED, para sob a presidência do primeiro nominado promoverem Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades apontadas no protocolo em epígrafe, referentes a acidente de trânsito ocorrido com veículo oficial PlacAS AMN 9164. Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED
Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69134/2017

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL PORTARIA N.º 02/2017

Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores Francisco Carmo Cascardo, RG nº 3.004.320-0, professor QPM; Giovana Tisian Serena, RG nº 4.390.617-8, professora QPM; Sergio Luiz Bielen, RG nº 3.522.607-9, professor QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul, para sob a presidência do primeiro, proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Macedo Soares, no município de Campo Largo, para apurar indícios de irregularidades denunciadas no Protocolo nº 14.646.472-6

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NREAMSul
Decreto 1916 / 2015

69486/2017

PORTARIA N.º 03/2017

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70, Art. 307 e Lei Complementar nº108, Art. 15 e considerando o contido no Protocolo nº 14.636.849-2,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Marilda Lopes Cruz**, RG nº 3.869.282-8, professora ocupante do cargo PNI 2 – 68; **Jussimara Aguirre Malherbi Tochetto**, RG nº 5.375.605-0, professora ocupante do cargo PNI 2 - 68 e **Sandro Márcio Tonhato**, RG nº 5.903.431-6, professor ocupante do cargo PNI 2 - 75, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolo em epígrafe, consistentes no fato do professor **Robson Souto**, RG.: 8.170.049-4, contratado pelo REPR – Regime Especial de Professor Contratado por Prazo Determinado, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Angelo Antonio Benedet, Colégio Estadual Dom Manoel Konner, Bairro Santa Mônica e Centro, respectivamente, município de Santa Terezinha de Itaipu e Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Jardim das Flores, município de Foz do Iguaçu, teria, em tese, descumprido a Cláusula 7ª, incisos I, II, III, IV, V, VI, XII e, XIV, Cláusula 8ª inciso III e Cláusula 9ª inciso IV alínea “b” do seu Contrato de Trabalho, por haver faltado com o dever de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem; valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma e, por incontinência pública, infringindo, desta forma o artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, XIV e XVII, artigo 285, incisos IV e XV combinado com o art. 293 alínea “c” da Lei 6.174/70, estando sujeito à rescisão contratual conforme Cláusula 9ª e o artigo 17, III da Lei Complementar 108/2005 e a vedação de ser contratado conforme previsão do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, em 25 de julho de 2017.

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu

68610/2017

PORTARIA N.º 05/2017

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.174/70, art. 307, e considerando o contido no Protocolo nº.14.700.189-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **MARCELO CALLEYA**, R.G Nº 6.273.225-3, Professor QPM, **ROSANA APARECIDA SCHWARTZ**, RG Nº. 3.279.229-4, Professora QPM, e **RUBIA BATINI GRILO**, RG Nº 5.253.774-6, Professora QPM, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA**, no Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer, no município de Guarapuava – PR, Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, para apurar as irregularidades denunciadas no Protocolo em epígrafe.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, em 27 de julho de 2017.

Marlon Douglas Pires
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 836 – DOE 24/03/2015

68858/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

RESOLUÇÃO N. 03253/17

SAEOHF11
25/07/17

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
006841295-1	FABIO DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 MANHA	14/07/2017
006841295-1	FABIO DOS SANTOS	03 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 NOITE	14/07/2017
005694568-7	EDNA KWASNITZA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	IBIPORA	20 MANHA	01/08/2017
005694568-7	EDNA KWASNITZA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	IBIPORA	20 TARDE	01/08/2017
005707931-2	OSIAS AWA-MBOPARADJU GUARANI RAMOS SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 MANHA	21/07/2017
005707931-2	OSIAS AWA-MBOPARADJU GUARANI RAMOS SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 TARDE	21/07/2017
005835994-7	BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS	97 QPM DIRETOR	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAÇU	20 MANHA	17/07/2017
007879850-5	HELENA BEATRIZ MATTGE ROCHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	TOLEDO	20 MANHA	21/07/2017
007879850-5	HELENA BEATRIZ MATTGE ROCHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	TOLEDO	20 TARDE	21/07/2017
004267068-5	CLAIDE GORETTI SERAFINI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	CEL. D. SOARES	20 MANHA	02/07/2017
004267068-5	CLAIDE GORETTI SERAFINI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	CEL. D. SOARES	20 TARDE	02/07/2017
003354801-0	DARCI MIRANDA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARNEIRO, C E GAL-E F M N	LAPA	20 MANHA	01/08/2017
009539823-5	FERNANDA RAQUEL GARCEZ	89 QPM DIRETOR AUXILIAR	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	24/07/2017
004850722-0	TEREZA CRISTINA SINAL LOIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M	CURITIBA	20 TARDE	21/07/2017
004850722-0	TEREZA CRISTINA SINAL LOIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M	CURITIBA	20 MANHA	21/07/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 25/07/17

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

68796/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

REVOGAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUÇÃO N. 03254/17

SAEOHF12
25/07/17

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004025254-1	ROSANGELA DE FATIMA ESSER	03 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 MANHA	14/07/2017 R-00741/16	03/03/16
004025254-1	ROSANGELA DE FATIMA ESSER	55 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 NOITE	14/07/2017 R-01839/16	02/05/16
004815701-7	MARIA CRISTINA PEREIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	IBIPORA	20 MANHA	01/08/2017 R-02630/16	05/07/16
004815701-7	MARIA CRISTINA PEREIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	IBIPORA	20 TARDE	01/08/2017 R-02630/16	05/07/16
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO	95 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 MANHA	21/07/2017 R-00363/16	04/03/16
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO	95 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 TARDE	21/07/2017 R-00363/16	04/03/16
007228761-4	RAFAEL DA SILVA TANGERINA	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	UNIDADE EDUCACIONAL PARQUE NEWTON F	PINHAI	01/06/2017 R-01441/16	04/04/16	
009131485-1	HENRIQUE LIDIO	99 QPM DIRETOR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 TARDE	18/07/2017 -	00/00/00
006741661-9	DEBORA QUEIROZ	01 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	28/07/2017 G-99999/15	12/02/15
004181401-2	CELINA GROSS	52 QPM DIRETOR AUXILIAR	SANTO ANTONIO, C E-EF	CURITIBA	20 TARDE	03/08/2017 R-02155/16	01/06/16
003344450-8	LISTIANE DE PAULA RIPKA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFI	PAIMEIRA	20 NOITE	24/07/2017 R-01441/16	04/04/16
003344450-8	LISTIANE DE PAULA RIPKA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFI	PAIMEIRA	20 MANHA	24/07/2017 R-01328/17	31/03/17
005425449-0	ADRIANA CRISTINA MANFRIN	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	ANDARA	20 TARDE	24/07/2017 -	00/00/00
004855668-0	JULIEIDE MARIA SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	TOLEDO	20 MANHA	21/07/2017 -	00/00/00
004855668-0	JULIEIDE MARIA SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	TOLEDO	20 TARDE	21/07/2017 -	00/00/00
005025943-9	IDELMA APARECIDA MIQUELANTE DE BRITO	47 CONV DIRETOR AUXILIAR-ESC CONV	YARA SERAFIM, E PROFA-EI EF MOD ED	BARBOSA FERRAZ	20 MANHA	19/07/2017 -	00/00/00
004571501-9	ROSSELLI MARIA SANTOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARNEIRO, C E GAL-E F M N	LAPA	20 MANHA	01/08/2017 -	00/00/00
005539380-0	MARCIA GARCIA	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 TARDE	25/07/2017 -	00/00/00
009539823-5	FERNANDA RAQUEL GARCEZ	89 QPM DIRETOR AUXILIAR	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	24/07/2017 -	00/00/00
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEABIRU	20 TARDE	16/06/2017 R-00670/17	03/03/17

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 25/07/17

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

68797/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO

RESOLUÇÃO N. 03255/17

SAEOHF13
25/07/17

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
006163571-8	VIVIANE PATRICIA PICCIANI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	MARINGA	20 MANHA	01/07/2017 29/08/2017
006163571-8	VIVIANE PATRICIA PICCIANI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	MARINGA	20 TARDE	01/07/2017 29/08/2017
006140241-1	LEONILDE ONDINA SCARIOT DE SOUZA	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	S MIG IGUAÇU	20 TARDE	17/07/2017 27/07/2017
007916342-2	ELISANGELA ROSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ SETTI, C E-E F M F N	JACAREZINHO	20 MANHA	12/07/2017 26/07/2017
007916342-2	ELISANGELA ROSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ SETTI, C E-E F M F N	JACAREZINHO	20 TARDE	12/07/2017 26/07/2017
004228588-9	ROSEMEIRE NASCIMENTO COSTA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M	LONDRINA	20 TARDE	06/07/2017 03/10/2017
004228588-9	ROSEMEIRE NASCIMENTO COSTA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M	LONDRINA	20 MANHA	06/07/2017 03/10/2017
003491938-0	ESTELA EDI SOARES FRAGOSO FRANCA	01 QPM DIRETOR	PRIO MARTINEZ, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	10/07/2017 01/08/2017
007822946-2	PATRICIA ROCKENBACH MINOSSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TANCREDI NEVES, C E-EF M	SÃO JOÃO	20 MANHA	17/07/2017 08/08/2017
007822946-2	PATRICIA ROCKENBACH MINOSSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TANCREDI NEVES, C E-EF M	SÃO JOÃO	20 TARDE	17/07/2017 08/08/2017
007716691-2	JOSIANE RUMIE ABE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	LONDRINA	20 MANHA	18/07/2017 16/08/2017
007716691-2	JOSIANE RUMIE ABE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	LONDRINA	20 TARDE	18/07/2017 16/08/2017
008280459-5	REINALDO DOS SANTOS MARQUES FILHO	90 QPM DIRETOR	ADELIA ROSSI ARNALDI, C E C-EF M	PARANAVAÍ	20 MANHA	07/06/2017 09/06/2017
008280459-5	REINALDO DOS SANTOS MARQUES FILHO	91 QPM DIRETOR	ADELIA ROSSI ARNALDI, C E C-EF M	PARANAVAÍ	20 TARDE	07/06/2017 09/06/2017
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	01 QPM DIRETOR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEABIRU	20 NOITE	16/06/2017 14/08/2017
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	02 QPM DIRETOR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEABIRU	20 MANHA	16/06/2017 14/08/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 25/07/17

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

68798/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

REVOGAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO

RESOLUÇÃO N. 03256/17

SAEOHF14
25/07/17

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006841295-1	FABIO DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 MANHA	14/07/2017 R-01330/17	31/03/17
006841295-1	FABIO DOS SANTOS	03 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 NOITE	14/07/2017 R-01330/17	31/03/17
005707931-2	OSIAS AWA-MBOPARADJU GUARANI RAMOS SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 MANHA	21/07/2017 R-00672/17	03/03/17
005707931-2	OSIAS AWA-MBOPARADJU GUARANI RAMOS SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA	20 TARDE	21/07/2017 R-00672/17	03/03/17

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 25/07/17

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

68799/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281468 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 464
Nome do Município: CARAMBEI
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE MARIANE LEMES	139104676PR	398	04640002D001	80	27/07/2017	2017
AMANDA ORTIZ DE OLIVEIRA	136078500PR	399	04640002D001	80	27/07/2017	2017
ANDRESSA LETICIA SANTOS	106913641PR	400	04640002D001	80	27/07/2017	2017
ARIANE JUSCINSKI	105779798PR	401	04640002D001	81	27/07/2017	2017
BIANCA FRANCIELI TEIXEIRA BZUNECK	129352051PR	402	04640002D001	81	27/07/2017	2017
CINTIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	88454421PR	403	04640002D001	81	27/07/2017	2017
HERICSSON DE JESUS DE ALMEIDA SOARES	108558067PR	404	04640002D001	81	27/07/2017	2017
HIROCHI OHATA	282681164SP	405	04640002D001	81	27/07/2017	2017
JOSE ERALDO BUENO	137120526PR	406	04640002D001	82	27/07/2017	2017
LUANA CARNEIRO DA SILVA	125313418PR	407	04640002D001	82	27/07/2017	2017
LUANA MICHELE BARBOSA	107911600PR	408	04640002D001	82	27/07/2017	2017
MARIANE RAMOS NUNES DE SIQUEIRA	106285098PR	409	04640002D001	82	27/07/2017	2017
MELISSA LEAL DA SILVA	137228190PR	410	04640002D001	82	27/07/2017	2017
ROBERTA SILVA CAMARGO	133338454PR	411	04640002D001	83	27/07/2017	2017
THAIS RIBEIRO DE FARIA	136848097PR	412	04640002D001	83	27/07/2017	2017

CARAMBEI, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA ELIANE MOREIRA ENGELS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ROBERTO BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 06/01/2012

69354/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281413 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2668
Nome do Estabelecimento: CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORA OLIVEIRA DAMACENO DE QUADROS	92141780PR	647	04800266D002	30	26/07/2017	2017
JURANDIR APARECIDO PIRES	46223179PR	648	04800266D002	30	26/07/2017	2017
KARYNE MYLLAINE BUSSOLARO DA COSTA	126829167PR	649	04800266D002	30	26/07/2017	2017
SUELLEN MAYARA PRESTES	140971936PR	650	04800266D002	30	26/07/2017	2017
SUELEN HOLLWEG LIMA	130621210PR	651	04800266D002	30	26/07/2017	2017
ODETE TELAMO SOLANO	7822944PR	652	04800266D002	31	26/07/2017	2017
MARIA APARECIDA VIEIRA PIRES	86075148PR	653	04800266D002	31	26/07/2017	2017
LUMARA CAROLINE SANGALLI FERNANDES	128212884PR	654	04800266D002	31	26/07/2017	2017
LUCAS DUARTE RIBEIRO	109932850PR	655	04800266D002	31	26/07/2017	2017

CASCABEL, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI MOTA ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

69355/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281385 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: CIANORTE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA MARQUES MARTINS DOS SANTOS	108143541PR	1710	05500001D004	4	27/07/2017	2017
AMABILIAM SIMONE CAMILO DA COSTA	72191471PR	1711	05500001D004	4	27/07/2017	2017
ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA	137057883PR	1712	05500001D004	4	27/07/2017	2017
APARECIDA VERONICA DA SILVA	87922138PR	1713	05500001D004	4	27/07/2017	2017
CAMILA INÁCIO DA SILVA	39653787XSP	1714	05500001D004	4	27/07/2017	2017
CAMILA RODRIGUES LYRA AGUILERA	109205265PR	1715	05500001D004	5	27/07/2017	2017
CRISTIANE DO NASCIMENTO COELHO	86321688PR	1716	05500001D004	5	27/07/2017	2017
EIDE TELES DA CRUZ	142504600PR	1717	05500001D004	5	27/07/2017	2017
ELY ROSA CORDEIRO	89742900PR	1718	05500001D004	5	27/07/2017	2017
FABIANA VITAL DA SILVA	502836271SP	1719	05500001D004	5	27/07/2017	2017
FRANCIELI CRISTINA MONTEIRO	104857876PR	1720	05500001D004	6	27/07/2017	2017
JANAINA ALVES BATISTA MASSUIA	131509162PR	1721	05500001D004	6	27/07/2017	2017
JAQUELINE CARIS DE SOUZA	105471815PR	1722	05500001D004	6	27/07/2017	2017
JULIA CRISTINA BORGES DE SOUZA	138712060PR	1723	05500001D004	6	27/07/2017	2017
LIGIA MARA COELHO	80819609PR	1724	05500001D004	6	27/07/2017	2017
MARCIA APARECIDA DE SOUZA OZAR	149949267PR	1725	05500001D004	7	27/07/2017	2017
RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	90172263PR	1726	05500001D004	7	27/07/2017	2017
ROSINEI DOS SANTOS	138990621SP	1727	05500001D004	7	27/07/2017	2017
RUBIANA ALVES FRAZÃO	107538151PR	1728	05500001D004	7	27/07/2017	2017

SELMA APARECIDA DOS SANTOS DE MACÊDO	98821520PR	1729	05500001D004	7	27/07/2017	2017
THALIA DE OLIVEIRA MASTROSCOSE	129583622PR	1730	05500001D004	8	27/07/2017	2017

CIANORTE, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JOEL KEPE

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDINEIA DA SILVA VARGAS OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/2016 - 04/03/2016

69356/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281469 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
OLVER MANOEL MENDES	62806508PR	3229	06901453D007	46	27/07/2017	2017
JAIR PASSARELLA	15810661PR	3230	06901453D007	46	27/07/2017	2017
JOÃO DA SILVA CUNHA	13343241PR	3231	06901453D007	46	27/07/2017	2017
INGRID TOMASONI SCHEMBERG	63351660PR	3232	06901453D007	46	27/07/2017	2017
ANA CAROLINA SIMON MELO	77395300PR	3233	06901453D007	47	27/07/2017	2017
JOSÉ LUIZ DE FREITAS BINHA	43618466PR	3234	06901453D007	47	27/07/2017	2017
FRANCIELI DE MATTOS	98128271PR	3235	06901453D007	47	27/07/2017	2017
JOAO MARCIO SISTI	62021420PR	3236	06901453D007	47	27/07/2017	2017
ROBERCI GUEDES	51935055PR	3237	06901453D007	47	27/07/2017	2017
LUCAS VAZ MIRANDA	103704618PR	3238	06901453D007	48	27/07/2017	2017

CURITIBA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

69358/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 281386 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA GEREMIAS DE MORAES	105452306PR	991	06901241C001	33	27/07/2017	2015

CURITIBA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PROF ESP MARIA ANDREIA CAMBRUZZI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 011/17/SEED/PR - 23/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

69360/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281387 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA GEREMIAS DE MORAES	105452306PR	990	06901241D002	66	27/07/2017	2016

CURITIBA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): PROF ESP MARIA ANDREIA CAMBRUZZI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 011/17/SEED/PR - 23/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

69362/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281388 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - 928

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ALINE RAFAELA SQUENA	106753091PR	1817	08300001D004	64	20/07/2017	2017
ANDRÉA CRISTINA SANCHES	125149723PR	1818	08300001D004	64	20/07/2017	2017
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	77423311PR	1819	08300001D004	64	20/07/2017	2017
DANIELLA CRISTINA GARCEZ BARBOSA	97114463PR	1820	08300001D004	64	20/07/2017	2017
FRANCELE DE PAIVA ESPINDOLA	101401073PR	1821	08300001D004	64	20/07/2017	2017
GIOVANNA BORGES LAGO	127227985PR	1822	08300001D004	65	20/07/2017	2017
GUILHERME BESING HECK	92851788PR	1823	08300001D004	65	20/07/2017	2017
JANETE FERREIRA	146943144PR	1824	08300001D004	65	20/07/2017	2017
JEFFERSON TAFAREL ARIAS CABRAL	83990880PR	1825	08300001D004	65	20/07/2017	2017
JOSIMARI APARECIDA BARBOSA	57422343PR	1826	08300001D004	65	20/07/2017	2017
LAÍS ARIANA FARIA	102453131PR	1827	08300001D004	66	20/07/2017	2017
MAIKO DE JESUS ZANELLA	66167763PR	1828	08300001D004	66	20/07/2017	2017
MARGARET ELISABETH BUTLER	RNE: W114512H	1829	08300001D004	66	20/07/2017	2017
MARIANA PICHIBINSKI LORENA DOS SANTOS						
STUMPF	106179450PR	1830	08300001D004	66	20/07/2017	2017
NATHALY PICOLOTTO	96162243PR	1831	08300001D004	66	20/07/2017	2017
NORVICK VELA RAMIREZ	RNE: V637847-6	1832	08300001D004	67	20/07/2017	2017
SANDRA REGINA AMARILLA	84656747PR	1833	08300001D004	67	20/07/2017	2017
SELAYNE MARA DE ALMEIDA	97053944PR	1834	08300001D004	67	20/07/2017	2017
SIDINEI SILVEIRA	1089858623RS	1835	08300001D004	67	20/07/2017	2017

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ADILSON JOSÉ BRISCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. N.º 1514/2012 - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO JOÃO BREKAILO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. N.º 741/2016 - 04/03/2016

69363/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 281389 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 902
Nome do Estabelecimento: FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON CARDOZO	61062599PR	297	08300090D001	59	27/07/2017	2017
CLEBERSON JONAS SEIBERT ALBANEZE	130471650PR	298	08300090D001	60	27/07/2017	2017
CRISSELI PATRICIA DIAS TEIXEIRA	125079733PR	299	08300090D001	60	27/07/2017	2017
CRISTIANE DA CUNHA ASSIS	101949257PR	300	08300090D001	60	27/07/2017	2017
EDICON BELETINI JACOBY	51578287PR	301	08300090D001	60	27/07/2017	2017
GESLAINE APARECIDA DOS SANTOS CASSOL	106740160PR	302	08300090D001	60	27/07/2017	2017
IVAN RIBEIRO	80116985PR	303	08300090D001	61	27/07/2017	2017
JACKSON LUIS AGUIAR BAIA	109329908PR	304	08300090D001	61	27/07/2017	2017
JAIR CARNEIRO	59067613PR	305	08300090D001	61	27/07/2017	2017
JULIO CESAR SANT' ANNA DO ROSARIO	104458187RJ	306	08300090D001	61	27/07/2017	2017
KASSIM HASSAN OMAIRI	64102974PR	307	08300090D001	61	27/07/2017	2017
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1238912ES	308	08300090D001	62	27/07/2017	2017
MARCIO BARRA JOVER	94034671PR	309	08300090D001	62	27/07/2017	2017
MARCIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	47251295PR	310	08300090D001	62	27/07/2017	2017
MATEUS DE LIMA	89168716PR	311	08300090D001	62	27/07/2017	2017
MATHEUS MORAIS VIDAL	108633069PR	312	08300090D001	62	27/07/2017	2017
STEPHANO CAMARGO CARRETONI	000713019MS	313	08300090D001	63	27/07/2017	2017
ZELINDA APARECIDA GONCALVES	49497024PR	314	08300090D001	63	27/07/2017	2017

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA MARGARETE WILHELM DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): VELCIR JUNIOR VONZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

69364/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 281390 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 940

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA MARIA FLORENTINO	128102027PR	1800	09500378D004	5	27/07/2017	2016
DAYANE FRANZUK	102895371PR	1801	09500378D004	5	27/07/2017	2016
EDNA RIBEIRO DA SILVA	56744479PR	1802	09500378D004	5	27/07/2017	2016
GEISILA THAIS FERREIRA DOS SANTOS	126619456PR	1803	09500378D004	6	27/07/2017	2016
JOCIELI DE FATIMA CALDAS	104012531PR	1804	09500378D004	6	27/07/2017	2016
JOSIANE LEITE MUGNOL BRANDELEIRO	73985609PR	1805	09500378D004	6	27/07/2017	2016
LENI TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	33254180PR	1806	09500378D004	6	27/07/2017	2016
LUCIANE NASCIMENTO DA SILVA ALVES	134140313PR	1807	09500378D004	6	27/07/2017	2016
MARIZA DOS SANTOS FERREIRA	136503979PR	1808	09500378D004	7	27/07/2017	2016
TAYNARA BUENO BARBOZA	128411461PR	1809	09500378D004	7	27/07/2017	2016
JOSIANE APARECIDA BORGES DA ROCHA	134297794PR	1810	09500378D004	7	27/07/2017	2016
ALESSANDRA MARTINS OLIVEIRA	103623308PR	1811	09500378D004	7	27/07/2017	2016

JULIANE VINSENTIN FERREIRA 61156895PR 1812 09500378D004 7 27/07/2017 2016

GUARAPUAVA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

69368/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281466 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA BARENDRECHTE	128037624PR	752	10800009D001	89	24/07/2017	2017
ADRIANE KNAUT	103635705PR	753	10800009D001	89	25/07/2017	2017
ALEXANDRA SOBOTKA	131532601PR	754	10800009D001	90	25/07/2017	2017
ALINE FERREIRA DA SILVA	105893981PR	755	10800009D001	90	25/07/2017	2017
AMANDA FRANCO FERREIRA PADILHA	137026368PR	756	10800009D001	90	25/07/2017	2017
ANA CLÁUDIA CAMARGO DOS SANTOS	135897388PR	757	10800009D001	90	25/07/2017	2017
ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	82441794PR	758	10800009D001	90	25/07/2017	2017
ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	132549516PR	759	10800009D001	91	25/07/2017	2017
ANDREIA GREGORIO FRANKIO	69650368PR	760	10800009D001	91	25/07/2017	2017
CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	130709095PR	761	10800009D001	91	25/07/2017	2017
DENIS ANTONIO PINHEIRO	129068760PR	762	10800009D001	91	25/07/2017	2017
ELIZANDRA SLOMPO PARTEKA	137935902PR	763	10800009D001	91	25/07/2017	2017
EZILDA FERREIRA BASTOS	44088134PR	764	10800009D001	92	25/07/2017	2017
GRAZIELI DE FÁTIMA ANDRADE	123150988PR	765	10800009D001	92	25/07/2017	2017
IVONETE JANTAS ZENE	52951437PR	766	10800009D001	92	25/07/2017	2017
JAQUIELY BEDIN SPORNE	85223402PR	767	10800009D001	92	25/07/2017	2017
JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	108291060PR	768	10800009D001	92	25/07/2017	2017
LETÍCIA APARECIDA DE PAULA	131073291PR	769	10800009D001	93	25/07/2017	2017
LETICIA APARECIDA DOS SANTOS	123037502PR	770	10800009D001	93	25/07/2017	2017
LÍLIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	94752116PR	771	10800009D001	93	25/07/2017	2017
MARIA DA SILVA CORDEIRO	82504419PR	772	10800009D001	93	25/07/2017	2017
MARISTELA CRISTINA TEIXEIRA	9106384903RS	773	10800009D001	93	25/07/2017	2017
MARLENE URNAU	91059347PR	774	10800009D001	94	25/07/2017	2017
ROBERTA DUDA	97983780PR	775	10800009D001	94	25/07/2017	2017
SOILENE KUCHLA	137674246PR	776	10800009D001	94	25/07/2017	2017
SUELE DE FÁTIMA GODOY	124453739PR	777	10800009D001	94	25/07/2017	2017
TAIS CAROLINA PULNER	125497209PR	778	10800009D001	94	25/07/2017	2017
TÂNIA CARLA DA SILVA	125299210PR	779	10800009D001	95	25/07/2017	2017
VANESSA KROPINISKI DRUCZKOSKI	106324603PR	780	10800009D001	95	25/07/2017	2017

IRATI, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 00456/17 - 01/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 03/03/2016

69370/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281414 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1330
Nome do Município: LAPA
Código do Estabelecimento: 1352
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE DE OLIVEIRA PAES	128525149PR	644	13300135D002	29	27/07/2017	2017
DANIELE TENORIO LOURENCO	94826799PR	645	13300135D002	29	27/07/2017	2017
DARLEN GOLVEIA DA SILVEIRA	129252472PR	646	13300135D002	29	27/07/2017	2017
DIONEY ANTONIO COLACO DOS SANTOS	98011641PR	647	13300135D002	29	27/07/2017	2017
FERNANDO DE GOIS MARQUES	100875896PR	648	13300135D002	30	27/07/2017	2017
JULIANE PINHEIRO VALDEIRA	102532821PR	649	13300135D002	30	27/07/2017	2017
NICOLAS EUGENY MOREIRA CAETANO	100153831PR	650	13300135D002	30	27/07/2017	2017
PATRICK RAMOS DE SIQUEIRA	130598200PR	651	13300135D002	30	27/07/2017	2017
VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	86732807PR	652	13300135D002	30	27/07/2017	2017

LAPA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LEOPOLDINA HOFFMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): SILVIO ALVES DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

69372/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281440 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1330
Nome do Município: LAPA

Código do Estabelecimento: 1352
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX OLINISKI CARDOSO	108305053PR	653	13300135D002	31	27/07/2017	2017
ANA PAULA AGUIAR LEAL	131466307PR	654	13300135D002	31	27/07/2017	2017
ANDREA FABIENSKI MARTINS	126091044PR	655	13300135D002	31	27/07/2017	2017
ANDRE DE FREITAS DE OLIVEIRA	137190869PR	656	13300135D002	31	27/07/2017	2017
DIEGO BUENO PEDRO	102356241PR	657	13300135D002	31	27/07/2017	2017
JANAINA PEREIRA SIQUEIRA	130248608PR	658	13300135D002	32	27/07/2017	2017
JEFFERSON CAIO SANT ANA DOS SANTOS	128268936PR	659	13300135D002	32	27/07/2017	2017
KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES	135169951PR	660	13300135D002	32	27/07/2017	2017
LUCAS INOCENCIO SOARES	124023602PR	661	13300135D002	32	27/07/2017	2017
MARIO ROMANOSKI	128269860PR	662	13300135D002	32	27/07/2017	2017
MILENA APARECIDA VIDAL PINTO	136008501PR	663	13300135D002	33	27/07/2017	2017
RAFAEL DO PRADO SIQUEIRA	107504842PR	664	13300135D002	33	27/07/2017	2017
SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	0539340745PR	665	13300135D002	33	27/07/2017	2017
SIMONE APARECIDA CARNEIRO MATEUS	95143652PR	666	13300135D002	33	27/07/2017	2017

LAPA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LEOPOLDINA HOFFMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): SILVIO ALVES DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

69374/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281384 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 3823
Nome do Estabelecimento: TESLA, C-EM P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVERTON KIST	135078042PR	73	15300382D001	15	30/06/2017	2016

MARINGA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARCELO MACHADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/02/2017 - 02/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): ÉLERY LÉLIS LANZMASTER DIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/01/2017 - 01/01/2017

69375/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 281471 - 28/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LUCIA FENTI	50610349PR	1933	15300217D003	55	05/07/2017	2015

MARINGA, 28 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELI CAROLINE ROBERTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/17 - 01/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): ARIANE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/15 - 27/11/2015

69383/2017

Fundepar

PORTARIA N.º 121/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da **COHAPAR**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Leonardo Antunes da Silva Neto
RG:	6.965.794-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	59.924/D

Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Telêmaco Borba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professor Custódio Netto, Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira, Escola Estadual Padre José de Anchieta, Colégio Estadual Wolff Klabin
Protocolo(s) n.º:	14.331.966-0, 14.331.986-5, 14.331.963-6, 14.331.992-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

68945/2017

PORTARIA N.º 122/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Sidney Carlos Marques
RG:	1674157
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	14.153/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Ivaiporã, Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo José de Mattos Leão, Colégio Estadual Barbosa Ferraz, Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha, Colégio Estadual Professora Roseli Piotto Roehrig, Colégio Estadual Hugo Simas
Protocolo(s) n.º:	14.266.570-0, 14.266.559-0, 14.266.511-5, 14.299.677-4, 14.300.454-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

68950/2017

PORTARIA N.º 123/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Cândido Roberto Filtri Fernandes
RG:	780.146-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/SP n.º:	186327/D Visto PR 10075
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Guapirama
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual David Carneiro
Protocolo(s) n.º:	14.454.979-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

68951/2017

PORTARIA N.º 124/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Adriano Steinemann Santiago
RG:	4.735.044-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	39.779/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Dois Vizinhos
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Paulo Freire
Protocolo(s) n.º:	14.279.862-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

68952/2017

PORTARIA N.º 125/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcos Francisco Tozetto
RG:	3.126.269-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	17.297/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Sengés
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual do Campo Professor Francisco da Silva Reis, Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, Colégio Estadual Anita Grandi Salmon
Protocolo(s) n.º:	14.285.809-6, 14.312.185-2, 14.321.794-9

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

68955/2017

PORTARIA N.º 126/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Silvio Márcio Rodacki
RG:	4.400.247-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	26.861/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Alto Piquiri
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual do Campo Vinicius de Moraes, CEEBJA de Alto Piquiri
Protocolo(s) n.º:	14.316.500-0, 14.316.518-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

69246/2017

PORTARIA N.º 127/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Antônio Marcos Pierotti
RG:	3.463.058-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	23.812/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Cambé, Rolândia
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Manuel Bandeira, Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva, Escola Estadual São José, Escola Estadual Doutor Lauro Portugal Tavares
Protocolo(s) n.º:	14.299.551-4, 14.300.122-9, 14.299.580-8, 14.300.294-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

69204/2017

Governo do Estado do Paraná**Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR****PORTARIA Nº128 /2017**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual nº 6405/17 de 15/03/2017 **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a partir de 10 de julho de 2017 o funcionário Nereuvaldo da Silveira, RG nº 3.103.678-0, CPF: 614.988.239-04, para exercer as funções de Diretor Administrativo Financeiro, deixando assim de exercer as referidas funções, o funcionário Ernesto Brandalize Neto, RG nº 3.064.347-0, CPF: 504.387.009-53. **Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Victor Hugo Boselli Dantas

Diretor Presidente

69210/2017

PORTARIA N.º 130/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Cirilo de Freitas Netto
RG:	6.934.338-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	69.544/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Paulo Leminski
Protocolo(s) n.º:	14.279.195-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69213/2017

PORTARIA N.º 131/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Renato Pabis Junior
RG:	8.876.553-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	101.494/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Reserva
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo Teófila Nassar Jangada
Protocolo(s) n.º:	14.331.948-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69214/2017

PORTARIA N.º 132/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Fábio Rodrigo Garcia
RG:	8.972.619-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	122.243/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Roncadour, Nova Cantu, Iretama
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual General Carneiro, Colégio Estadual Ulysses Guimarães, Colégio Estadual Professor João Farias da Costa, Colégio Estadual José Sarmiento Filho
Protocolo(s) n.º:	14.280.253-8, 14.302.610-8, 14.280.525-1, 14.280.594-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69218/2017

PORTARIA N.º 133/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Lúcio Henrique Bonacin
RG:	5.065.751-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	26.889/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Itamaracá
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Marcellino Dias
Protocolo(s) n.º:	14.324.375-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69219/2017

PORTARIA N.º 134/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Alex William Rumachella Pinheiro
RG:	9.976.062-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	125.076/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Alvorada do Sul, Novo Itacolomi
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Anastácio Cerezine, Colégio Estadual 14 de Dezembro, Colégio Estadual Tomé de Souza
Protocolo(s) n.º:	14.300.813-4, 14.300.398-1, 14.276.879-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69223/2017

PORTARIA N.º 135/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Victor Kimura Holetz
RG:	8.882.693-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	128.179/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Prudentópolis, Cantagalo, Virmond
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Barão de Capanema, Colégio Estadual do Campo de Cavaco, CEEBA de Cantagalo, Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra
Protocolo(s) n.º:	14.328.985-0, 14.270.381-5, 14.296.319-1, 14.270.142-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69227/2017

PORTARIA N.º 136/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Tony Franklin Russi
RG:	6.519.278-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	121.710/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Lapa, São José dos Pinhais, Campo Magro
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual General Carneiro, Escola Estadual Godofredo Machado, Colégio Estadual Shirley Catarina Tamalu Machado, Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo
Protocolo(s) n.º:	14.277.755-0, 14.290.093-9, 14.281.230-4, 14.281.477-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69231/2017

PORTARIA N.º 137/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Waldemar Sarnes Netto
RG:	1.007.652-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	16.387/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Jandaia do Sul
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Rui Barbosa, Colégio Estadual Jandaia do Sul
Protocolo(s) n.º:	14.276.940-9, 14.308.400-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69235/2017

PORTARIA N.º 138/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Victor Han Chen
RG:	8.245.724-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	98.538/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Fazenda Rio Grande
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Dr. Décio Dossi
Protocolo(s) n.º:	13.659.015-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69239/2017

PORTARIA N.º 139/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Rafael de Castro Maciel
RG:	7.745.804-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	89.468/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Deputado Vespertino Pimpão
Município:	Araucária
Contrato Administrativo n.º:	002/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Palucoski Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)
Data Início:	10/07/2017
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69242/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**PORTARIA N.º 140/2017 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 6405, de 15/03/2017, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, **RESOLVE: Art. 1.º** - Designar os servidores Sibeles Lopes dos Santos - RG nº 4.889.864-5; Nilse Eura Fardin de Souza - RG nº 653.161-0, Renata Del Frate - RG nº 1.905.992-8 e Márcia Andréia Cabrini - RG nº 6.976.663-3, como Pregoeiros; e atuantes na equipe de apoio: Cândido Kowalski Filho - RG nº 1.762.533, Rafael Fernando da Silva Posses - RG nº 7.255.565-1, Eliane Teruel Carmona - RG nº 4.892.128-0, Admilson Leonartsik - RG nº 4.104.162-5, Zélia Dominoni de Araújo Torquato - RG nº 7.052.886-0, Norvaldo Soares da Silveira Júnior - RG nº 5.717.611-3, Cleuza Maria Fachinelli Nishi de Souza - RG nº 1.272.753-4, Diego Augusto Chaves Buttencourte - RG nº 7.887.410-4 e Lucilene Bezerra da Silva - RG nº 13.868.990-5 para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros para Aquisição de Materiais e Serviços desta Pasta. Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar ato de expedição do Edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

69244/2017

PORTARIA N.º 141/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Gerson Luiz Werlang
RG:	1.808.740-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	22.045/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Espigão Alto do Iguaçu
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Alvaro Natel de Camargo, Escola Estadual do Campo de Linha Água do Meio
Protocolo(s) n.º:	14.269.972-9, 14.270.974-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69248/2017

PORTARIA N.º 142/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Percio Almeida Fistarol
RG:	3.823.453-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	25.600/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Diamante do Sul, Guaraniaçu, Santa Lúcia
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Rural Estadual Raios do Saber, Colégio Estadual Osório Duque Estrada, Escola Estadual do Campo Planaltina, Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio
Protocolo(s) n.º:	14.296.062-1, 14.314.883-1, 14.268.644-9, 14.263.938-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69249/2017

PORTARIA N.º 143/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Ricardo Augusto Neves Cargnin
RG:	8.378.627-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	118.604/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Loanda, Alto Paraná
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares, Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo, Colégio Estadual Rainha da Paz, Colégio Estadual Guilherme de Almeida
Protocolo(s) n.º:	14.279.288-5, 14.279.672-4, 14.278.536-6, 14.280.019-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69250/2017

PORTARIA N.º 144/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	João Luiz Ventrin da Silva
RG:	3.140.514-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	23.634/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Assis Chateaubriand, Nova Aurora, Tupassí, Toledo
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo Papa João Paulo II, Colégio Estadual do Campo Pedro Viriato Parigot de Souza, Colégio Estadual Vinícius de Moraes, Colégio Agrícola Estadual de Toledo
Protocolo(s) n.º:	14.299.628-6, 14.255.359-7, 14.255.554-9, 14.253.987-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69252/2017

PORTARIA N.º 145/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati
RG:	9.522.365-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	131.546/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Rio Bonito do Iguaçu
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak
Protocolo(s) n.º:	14.270.738-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69255/2017

PORTARIA N.º 146/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Douglas Carneiro de Oliveira
RG:	4.364.778-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	26.793/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Cornélio Procopio
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Castro Alves
Protocolo(s) n.º:	14.327.460-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69259/2017

PORTARIA N.º 147/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Dante Magalhães
RG:	1089632
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.730/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Nova Esperança, Paranacity, Astorga
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual São Vicente de Paula, Colégio Estadual Santos Dumont, Colégio Estadual Serafim França
Protocolo(s) n.º:	14.308.572-4, 14.279.685-6, 14.309.457-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69261/2017

PORTARIA N.º 148/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Sidney Carlos Marques
RG:	167.415-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	14.153/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Carlos de Almeida, Colégio Estadual Ana Molina Garcia
Protocolo(s) n.º:	14.300.838-0, 14.301.763-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69266/2017

PORTARIA N.º 149/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Silvio Márcio Rodacki
RG:	4.400.247-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	26.861/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Pérola, Iporã, Umuarama, Cianorte
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Nestor Victor, Escola Estadual do Campo Vila Nilza, Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho, Colégio Estadual Vereador José Balan, Colégio Estadual Cianorte, Colégio Estadual Dom Bosco, Colégio Estadual Primo Manfrinato, Escola Estadual Princesa Izabel
Protocolo(s) n.º:	14.316.398-9, 14.316.078-5, 14.325.951-0, 14.318.614-8, 14.290.262-1, 14.290.285-0, 14.290.252-4, 14.290.282-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69269/2017

PORTARIA N.º 150/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Carlos Alberto Porcides
RG:	3.279.700-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	22.934/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Almirante Tamandaré, Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Tancredo Neves, Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira, Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, Colégio Estadual São Pedro Apóstolo, Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay
Protocolo(s) n.º:	14.277.905-6, 14.278.984-1, 14.285.479-1, 14.278.742-3, 14.279.449-7, 14.279.494-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Victor Hugo Boselli Dantas

69270/2017

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
CONTRATADA: Empresa Palucoski Construções e Empreendimentos Imobiliário LTDA. **OBJETO:** Contrato n.º 0002/2017, de execução de reparos no CE Deputado Vespertino Ferreira Pimpão, município de Araucária/PR, com o valor total de **R\$ 115.500,00** (cento e quinze mil e quinhentos reais), com recurso da Fonte 116/SEQE. **AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto. **Diretor Geral - Resolução n.º 1162/2015 SEED/GS**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 123/2016
PROTOCOLO: 14.070.996-4
DATA: 21/03/2017

69437/2017



Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO Nº 1114 de 24 de julho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 923/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 1330 – Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, da Casa Civil, na fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I	DESCONTINGENCIAMENTO			A N E X O I				Fl. 01	I
I				ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1114/2017				R\$ 1,00	I

*	*			*	*	*	*	*	*
I	I			I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	Gr	I
I	I	I		I	Despesa	I	IFnte	I	I

I	1300	I	CASA CIVIL	I		I	I	I	I
I		I		I		I	I	I	I
I	1330	I	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I		I	I	I	I
I	4039	I	AÇÕES DO DETRAN	I	33903900	I	284	I	95

								T o t a l	I
								3.000.000	I

69187/2017

RESOLUÇÃO Nº 1117 de 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6530 – Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6531 – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

d) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6533 – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

69191/2017

RESOLUÇÃO Nº 1126 de 27 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3502 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

69179/2017

RESOLUÇÃO Nº 1127 de 27 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 905/COE/SEFA,

R E S O L V E:

- a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 7704 – Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I		DESCONTINGENCIAMENTO						A N E X O I		Fl. 01	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I								ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1127/2017		R\$ 1,00	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

-----								*-----*		*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
I	I							I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

69183/2017

RESOLUÇÃO Nº 1129 de 27 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

- a) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6530 – Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais);
- b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6530 – Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- c) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 5133 – Departamento de Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 129.170,00 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

69192/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14 DE 19/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSEMEY PEREIRA PINTO OZORIO DE ALMEI				90	22/06/2002 21/06/2007	31/07/2017 28/10/2017
8917590	1	NAI	147275960			
JOSE RENATO LOPES DE AZEVEDO				180	21/12/1997 21/06/2007	14/08/2017 09/02/2018
9534113	1	NAI	147175329		(Compl.port.de acervo)	

68954/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1122/2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de julho de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.262/2017, resolve:

Art. 1º Designar GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, RG nº 14.348.081-0, como Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estaduais, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

69193/2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00010/2017 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 09/08/2017 16:30 Afixada em: 27/07/2017

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6590127-7
MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA
Procurador(es): FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA
SÉRGIO DE JESUS PEREIRA
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Ofício e Ordinário

02) RELATOR(A) EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA

PAF: 6612367-7
SÓ PEÇAS MOTOR LTDA
Representante : WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) PAULO CESAR BISSANI

PAF: 6596425-2
DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA
Procurador(es): LEANDRO TAKAKI
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

PAF: 6370636-1
ANA MARIA NEVES WADY DEBES
Procurador(es): WILSON NALDO GRUBE FILHO
Representante : JOÃO CARLOS PARRA
Recurso : Ordinário

PAF: 6574051-6
NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
Procurador(es): JOSÉ LUIZ CRIVELLI FILHO
RODOLFO GREGÓRIO DE PAIVA SILVA
BRUNO ROMANO
DANIEL VITOR BELLAN
Representante : LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso : Ofício e Ordinário

69002/2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00013/2017 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 09/08/2017 16:30 Afixada em: 28/07/2017

01) RELATOR(A) ALESSANDRA LABIAK

PAF: 6609404-9
ABR COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ofício

02) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6613521-7
CAFEIRA GUIDELLI LTDA
Representante : WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

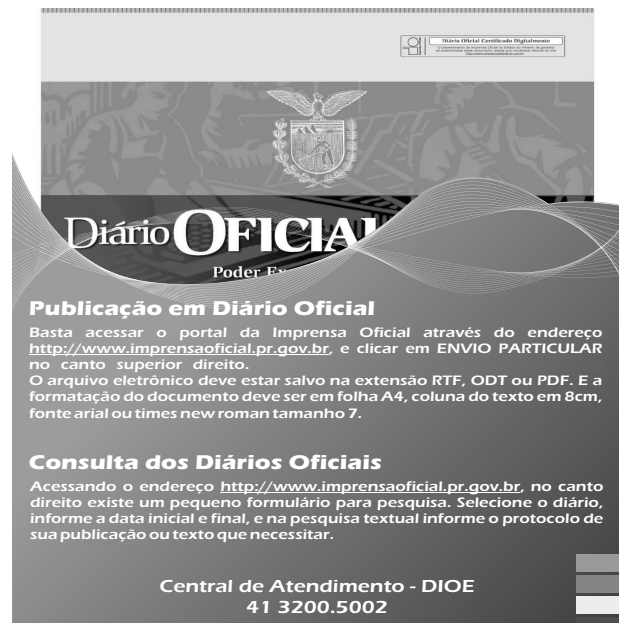
PAF: 6584177-0
RENUKA VALE DO IVAÍ S.A.
Procurador(es): ANACLETO PETENATI
FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Ordinário

PAF: 6603065-2
POLLO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
Representante : PAULO CESAR BISSANI
Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6589003-8
INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
Procurador(es): SÉRGIO DE JESUS PEREIRA
Representante : MAILSON BRITO DA COSTA
Recurso : Ordinário

69399/2017



Diário Oficial
Poder Executivo Estadual

Publicação em Diário Oficial
Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.
O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais
Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 426/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Toledo, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- Considerando a Resolução SESA nº 384/2017, que aprova a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 198/2016, para receberem os recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade “Fundo a Fundo”.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$107.990,60 (Cento e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Toledo, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2017.**

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3345.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 426/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C	OBSERVAÇÃO
TOLEDO	08.885.872/0001-75	107.990,60	BB – 001	0587-8	84542-6	Novo Sarandi

69181/2017

RESOLUÇÃO Nº 0415/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº 0370/2017/GS/SESA, de 26/06/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9977, de 03/07/2017, tendo em vista a necessidade de substituir membro da Comissão.

Art. 2º. Designar os servidores **Adyr Tacla Filho**, RG nº 2.083.657-1, Administrador, **Emanuel Pinheiro Goes**, RG nº 1.194.489-2, Psicólogo, **Edson Luiz Pierin**, RG nº 1.526.128-5, Economista, a comporem nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência do primeiro, com fulcro no Artigo 306, Inciso IV, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.179.805-7, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Hamilton José Marques**, RG nº 1.219.013-1, Médico, do Centro Regional de Especialidades Kennedy, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, III, V e XIV, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

66436/2017

RESOLUÇÃO Nº 0416/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por cinco dias**, ao servidor **Wagner Maia Feliciano**, RG nº 7.811.774-5, Administrador, lotado no Grupo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos e Incisos: 279, III, V e XIV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 13.847.890-4.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

66440/2017

RESOLUÇÃO Nº 0423/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Maristela Silva dos Santos**, RG nº 4.508.286-5, Enfermeiro, **Esther de Matos**, RG nº 9.974.040-0, Psicólogo, **Claudia Ribeiro Reis**, RG nº 3.940.337-4, Enfermeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.353.047-7, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Magali Jusara Klein Gussoli**, RG nº 1.940.202-9, Farmacêutico, lotada no Laboratório Central da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 37, XVI, alínea “c” da CF; Art. 27, XVI da CE-Pr; Art. 272, § 1º; 273; 285, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

68469/2017

RESOLUÇÃO Nº 0424/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Maristela Silva dos Santos**, RG nº 4.508.286-5, Enfermeiro, **Esther de Matos**, RG nº 9.974.040-0, Psicólogo, **Claudia Ribeiro Reis**, RG nº 3.940.337-4, Enfermeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.353.140-6, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Marlene Alves dos Santos**, RG nº 5.950.573-4, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro Regional de Especialidades da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 37, XVI,

alínea “c” da CF; Art. 27, XVI da CE-Pr; Art. 272, § 1º; 273; 279, I, VI e XVII; 285, I, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

68470/2017

RESOLUÇÃO Nº 0425/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Maristela Silva dos Santos**, RG nº 4.508.286-5, Enfermeiro, **Esther de Matos**, RG nº 9.974.040-0, Psicólogo, **Claudia Ribeiro Reis**, RG nº 3.940.337-4, Enfermeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.353.071-0, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Ana Paula Oliveira Reis da Silva**, RG nº 5.369.536-1, Farmacêutico, lotada no Laboratório Central da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 37, XVI, alínea “c” da CF; Art. 27, XVI da CE-Pr; Art. 272, § 1º; 273; 285, I, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

68471/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 053/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 15 de agosto de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

DISTRIBUIÇÃO

1-Autos de Sindicância Disciplinar nº: 006/2017 - Protocolo nº: 14.428.223-0

Processado (a,s): Acir Antônio dos Santos - Agente de Cadeia Pública

Advogado (a,s): Dr. Paulo Sérgio Fernandes da Costa - OAB/PR nº: 44.699

Curitiba, 27 de julho de 2017

Jaycler Marques da Silva,

Secretário Geral

69008/2017

PORTARIA N.º 0406/2017

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER POR RENÚNCIA

A partir de 20/07/2017, a LICENÇA ESPECIAL do (a) servidor (a) **SIVANEI DE ALMEIDA GOMES**, RG 10.050.958-0, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, do Quadro Próprio dos Policiais Civis - QPPC, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 604 de 09/12/2016.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS
DIRETORA GERAL DA SESP/PR

69305/2017

PORTARIA N.º 0407/2017

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 144 de 09/02/2017, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a), **EDILSON BLEMER** RG: 3.968.850-6 LF: 01, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**.

Onde se lê período aquisitivo: 25/10/1993 a 24/10/1998

Leia-se: 25/10/1998 a 24/10/2003

Curitiba, 27 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

Prot: 14.427.663-9

69225/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 362 – GARH, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando o disposto no artigo 7º, IV, do Anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto do corrente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

Considerando o disposto no artigo 2º, VI, do Anexo da Resolução nº 235, de 12 de agosto do corrente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jeferson Medeiros Walkiu**, RG 6.530.781-2, para compor o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do DEPEN, na condição de suplente da Conselheira Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann, RG nº 1.635.900-9, designada como representante do Departamento Penitenciário do Estado pela Portaria nº 431, de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69421/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 366– GARH, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

Considerando o contido no Decreto nº 7.099, publicado no Diário Oficial Executivo nº 9.961,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Ananda Chalegre dos Santos**, RG 5.296.898-4, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, como Coordenadora do Escritório Social – ES, a partir de 03 de julho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69425/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 377 – GARH, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho da servidora **Karyne Patricia Scheiffer**, RG 7.704.860-0, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotada no Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu – CRESF, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, em período diurno, conforme protocolado

nº 14.718.738-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69428/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 378 – GARH, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 1730/2017 – PEC,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora **Virlaine Moreira Franco Formigueiri**, RG 7.560.998-1, cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Cascavel para a Penitenciária Industrial de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69431/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 379 – GARH, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido do Ofício nº 124/2017 – Região Administrativa de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função Agente de Cadeia Pública na forma abaixo especificada.

Nome	RG	Local de origem	Local de destino
Adriana da Silva Rodrigues	6.563.467-8	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Arapongas
Adriana Pires Murbach	8.320.157-6	Cadeia Pública de Arapongas	3º Distrito Policial de Londrina
Juliana Bocatto Rodrigues	4.650.633-2	3º Distrito Policial de Londrina	Cadeia Pública de Cambé
Jefferson Gonçalves Varotto	9.386.498-0	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Apucarana
Aron Nascimento	6.747.444-9	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Apucarana
William Renan Bernardes Montes	9.970.484-5	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Apucarana
Itamar Novais Souza	1.640.336-9	Cadeia Pública de Apucarana	Cadeia Pública de Cambé
Josael Caldeira de Oliveira	4.324.647-0	Cadeia Pública de Apucarana	Cadeia Pública de Cambé
Elcio Santos Silva	4.170.175-7	Cadeia Pública de Apucarana	Cadeia Pública de Cambé

Débora Aparecida da Silva	9.129.669-1	4º Distrito Policial de Londrina	Cadeia Pública de Sertãoópolis
---------------------------	-------------	----------------------------------	--------------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69433/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 380 – GARH, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Protocolo nº 14.737.550-6 – PFP,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras ocupantes do cargo e função agente penitenciário **Geovana Mara Martins**, RG 6.500.783-5, para o Departamento Penitenciário, para atuar junto ao Setor de Monitoramento Eletrônico e **Caroline Bordinski Rodrigues**, RG 7.668.474-0, para a Penitenciária Feminina do Paraná, a partir de 1º de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69440/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 381 – GARH, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Protocolo nº 14.736.830-5 – PCE II – US,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora **Giselda Mara Pires Duarte**, RG 4.581.922-1, cargo agente de execução e função auxiliar de enfermagem, da Penitenciária Feminina do Paraná para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

69444/2017

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 061/2017 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005. Decreto nº 682 de 10 de março de 2015. art. 316 da Lei nº 6.174 de 16 de

novembro de 1970 e Resolução n.º 164/2016 de 04 de julho de 2016,

RESOLVE

CONCEDER DILAÇÃO de prazo, por mais trinta dias, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria N.º 043/2017 - PCP, publicada em DIOE n.º 9951 de 24 de maio de 2017, protocolo sob n.º 14.537.758-7, para dar prosseguimento ao devido Processo Legal.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves

Diretor – Geral da Polícia Científica

69445/2017

RESOLUÇÃO N.º 183/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual n.º 2066, de 31 de julho de 2015, e protocolo 14.726.536-0,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR o servidor JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG n.º 5.890.594-1, ocupante do cargo de Investigador de Polícia de 1ª Classe no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN.

Art. 2.º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69111/2017

RESOLUÇÃO N.º 184/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 2066, de 31 de julho de 2015, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 3.575 de 22 de dezembro de 2011, e protocolo n.º 14.721.237-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **ELSA GOMES DA SILVA**, RG n.º 6.353.150-2, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Enfermeiro, **ÉRICA BARBOSA DE ASSIS**, RG n.º 8.382.722-0, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Enfermeiro, **CLAUDIA FERNANDA TOPOROSKI SERENESKI ZOSCHKE**, RG n.º 9.158.915-0, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Enfermeiro, 1º Ten. QOBM, **RAFAELA HELOÍSA BECKERT**, RG n.º 7.557.775-3, 1º Ten. QOPM, **WAGNER AUGUSTO BRAND**, RG n.º 6.148.980-0, Sd. QPM 1-0, **LILIAN JUBANSKI**, RG n.º 7.225.801-0, e Sd. QPM 1-0, **RITA DE CÁSSIA GOMES**, RG n.º 13.975.695-9, para, **sob a presidência da Major QOS ELAINE HIEDEMANN CARDOSO**, RG 6.029.535-2, integrarem a Comissão Setorial da Avaliação de Documentos - CSA do Hospital da Polícia Militar

Art. 2.º Designar os servidores **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG n.º 5.468.477-0, **DENISE CRISTINA MANSUR**, RG n.º 1.698.478-7 e **DORA SILVIA HACKENBERG**, RG n.º 3.272.158-3, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69113/2017

RESOLUÇÃO N.º 185/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com

fulcro nos termos do § 5º, letra “k”, artigo 293, da Lei Estadual n.º 6.174/1970, e o contido no protocolo n.º 14.114.781-1 e anexo 14.117.315-4,

RESOLVE:

Art. 1.º. SUSPENDER POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, a partir da publicação, nos termos do art. 293, § 5º da Lei Estadual n.º 6.174/70, o servidor **IGOR AZEVEDO TOSTES**, RG 12.893.936-9, ocupante do cargo de Perito Oficial na função de Médico Legista, lotado na Seção Técnica do Instituto Médico Legal de Ponta Grossa desta Pasta.

Art. 2.º. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta, para providências;

Art. 3.º. Publique-se;

Art. 4.º. Intime-se.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69116/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 13.907.586-2 e 14.502.751-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido nos artigos 108, § 3º, inciso II, e 112, § 12, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa n.º. 0529/2017-AJ/SESP, celebração de Termo de Apostilamento visando o reajuste de valor de aluguel do Contrato sob protocolado n.º 13.907.586-2 e anexo do Departamento da Polícia Civil, cujo objeto é um imóvel para abrigar veículos apreendidos em Curitiba e região metropolitana, localizada na BR 277, KM 64,8, sentido Paranaguá, n.º 1400, Borda do Campo, São José dos Pinhais, no percentual de 5,3866%, retroativo a 09 de março de 2017, referente a variação do IGPM no período.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 25 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

68944/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 14.510.371-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e com base na Informação n.º. 0514/2017-AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º. 350/2016, oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 266/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresarial **UNIFARDAS CONFECÇÕES DO BRASIL LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de fardamento e acessórios para o Curso de Formação de Soldados/2016, observadas as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando o **acréscimo quantitativo aproximado de 25% (vinte e cinco por cento)**, o que economicamente corresponde ao valor aditivo de R\$ 59.430,42 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), passando o valor global do contrato para **R\$ 297.404,28 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, nos moldes da Minuta de fls. 68/69;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

68949/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º. 14.512.412-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e com base na Informação n.º. 0511/2017-AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º. 340/2016, oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 266/2016, firmado entre o Estado do Paraná,

por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresarial **WOOLUE CONFECÇÕES LTDA.** - EPP, cujo objeto é a aquisição de fardamento e acessórios para o Curso de Formação de Soldados/2016, observadas as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)**, o que economicamente corresponde ao valor acrescido de R\$ 135.019,83 (cento e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato para **R\$ 675.099,15 (seiscentos e setenta e cinco mil, noventa e nove reais e quinze centavos)**, nos moldes da Minuta de fls. 42/43;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
68960/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.568.153-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0522/2017-AJ/SESP, a contratação da empresa **ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA.** - EPP, no valor total de **R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)**, visando a aquisição de água mineral, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 544/2016-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
68974/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.590.875-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0531/2017-AJ/SESP, a contratação das empresas **RLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** - ME, **AMAZONLAB INDÚSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** EPP, **ELTON JÚLIO DA SILVA EIRELI** - EPP, **BELNIKI & BELNIKI LTDA.** - EPP, **MG CAMPOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** EPP, no valor total de **R\$ 2.060.824,19 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, visando a aquisição de mobiliários para laboratório, destinados as novas unidades do Instituto Médico Legal - IML de Curitiba e Londrina, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 003/2017-SRP/SEAP/DEAM;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
68942/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.666.939-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0521/2017-AJ/SESP, a contratação da empresa

MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI, no valor total de **R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)**, visando a aquisição de café, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 994/2016-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
68966/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.642.278-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0523/2017-AJ/SESP, a contratação da empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 10.606,00 (dez mil, seiscentos e seis reais)**, visando a aquisição de gêneros alimentícios (feijão e açúcar) em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 112/2017-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
69140/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.666.931-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0539/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação das empresas **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP** e **ALTA COMERCIAL EIRELI - ME**, no valor global de **R\$ 27.809,25 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de gêneros alimentícios, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda Pregão Eletrônico nº. 1142/2016 - DEAM/SEAP, atendendo as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios/SESP, para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
69136/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.712.232-2 e anexo.

I - **CONHEÇO** do Recurso interposto pelo Sgt. QPM 1-0 CLEVERSON LUIS PAECHEKI JUNIOR, RG 6.414.989-0, e **NEGO PROVIMENTO** ao requerido, mantendo a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu o pedido de Promoção por Ato de Bravura;

II - **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
69120/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.016.956-0 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 058/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor CRISTÓVÃO CARLOS GOMES, RG 1.235.844-0, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 034/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

II. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69316/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.017.252-9 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 066/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor DALIO DE LARA MARÇAL, RG 822.215-0, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 030/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69251/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.019.548-0 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da CPAD, instaurado pela Resolução nº 69/2016, que opinou pela aplicação da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor da servidora LUCIANA BAPTISTA DE CAMPOS, RG 1.151.402-2, nos termos da Informação nº. 025/2017–AAPD/SESP;

II. RESSALTO que a penalidade prevista deixou de ser aplicada em função da impossibilidade fática de sua execução advinda da situação de aposentadoria da acusada desde março/2016.

III. ENCAMINHE-SE ao GRHS/SESP para anotação na ficha funcional e demais providências;

IV. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69229/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.019.578-2 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 074/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor DOUGLAS ANOI DAL POZZO, RG 3.035.035-9, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 027/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69289/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.019.624-0 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 75/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor FLAVIO VIEIRA STUDART GOMES, RG 4.229.761-5, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária

estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 028/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69245/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.019.654-1 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 068/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor MARCELINO SERAFIM, RG 931.117-3, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 031/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69253/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.022.751-0 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 082/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor MANUEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE, RG 613.967-1, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 029/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69278/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.023.748-5 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução nº 0076/2016, que opinou pela aplicação, por escrito, da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do Servidor WILMINGTON ROQUE TORRES COSENZA, RG 774.753-5, haja vista que restou comprovado que o acusado não cumpriu integralmente a carga horária estipulada no contrato, nos termos da Informação nº. 032/2017–AAPD/SESP;

II. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

III. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69268/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.023.756-6 e anexos

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da CPAD, instaurado pela Resolução nº 67/2016, que opinou pela aplicação da penalidade de **REPREENSÃO** em desfavor do servidor WILLIANS GUIMARÃES ZANATTA, RG 970.464-7, nos termos da Informação nº. 033/2017–AAPD/SESP;

II. RESSALTO que a penalidade prevista deixou de ser aplicada em função da impossibilidade fática de sua execução advinda da situação de aposentadoria do Acusado desde março/2016.

III. ENCAMINHE-SE ao GRHS/SESP para anotação na ficha funcional e demais providências;

IV. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69299/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.505.423-0**

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução Conjunta nº 98/2017, que opinou pelo arquivamento dos autos, haja vista a **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA**, em virtude de haver decorrido longo espaço temporal entre a ocorrência dos fatos e a efetiva apuração ora procedida, nos termos da Informação nº. 018/2017–AAPD/SESP;

II. DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta irregular apontada pela Comissão que, em tese, foi praticada pela servidora Maria Valéria Lisboa Abreu Lima, RG 1.328.514-4, Perita Oficial, lotada na seção técnica do IML de Ponta Grossa, mencionada no relatório final;

III. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SESP para providências;

IV. Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69296/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.578.419-0**

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, que opinou pela **RESCISÃO CONTRATUAL E ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL** do Servidor Hélio Procópio, RG 4.685.899-9, em vista a haver incidido nas irregularidades funcionais de acúmulo ilegal de cargos, visto que o acúmulo verificado no caso concreto não encontra guarida nas hipóteses previstas na Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI, letras “a”, “b” e “c” e inciso XVII, tampouco no rol elencado na Lei estadual nº 6.174/70, Art 272, §§ 1º e 2º. Verifica-se também que a sindicância agiu de má-fé ao inserir informações inverídicas em documentos públicos pertinentes ao PSS, as quais que lhe garantiram o acesso ao cargo de Ajudante de Perícia, conduta esta enquadrada no Art. 293, inciso V, letras “e” e “k” da lei 6.174/70, nos termos da Informação nº. 017/2017–AAPD/SESP.

II. Ao GRHS/SESP para providenciar a rescisão contratual junto ao servidor, face às irregularidades cometidas, nos termos da Cláusula NONA do Contrato, bem

como a anotação em sua ficha funcional.

III. Determino ao GS/SESP a extração de cópia integral dos autos e encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e deliberação sobre a necessidade de instauração de ação penal em desfavor do Sindicado por infração ao disposto nos artigos 299 e 301, § 1º da Lei Federal nº 2.848/1940 (CPB) e Artigo 37, incisos XVI, letras “a”, “b” e “c” e inciso XVII da Constituição Federal de 1988.

IV. Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69233/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.642.278-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0523/2017-AJ/SESP, a contratação da empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI – ME**, no valor total de **R\$ 10.606,00 (dez mil, seiscentos e seis reais)**, visando a aquisição de gêneros alimentícios (feijão e açúcar) em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 112/2017-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69460/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 405 DE 25/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 195 DE 21/08/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DJALMA NAVARRO DE MENEZES, R.G. 42345008, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2/9/2013 A 30/11/2013	4/1/2005 A 3/1/2010

69040/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 408 DE 27/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GLAUCIA DE MATTOS PALTE				90	27/07/2012 26/07/2017	01/08/2017 29/10/2017
22081900	1	NAII	147051450			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 409 DE 27/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO ARANTES RODRIGUES				90	14/10/2011 13/10/2016	16/08/2017 13/11/2017
133352023	1	NAC4	144933036			
LORAYA YASKARA ANTONTECHEN GONCALVES				90	10/09/2010 09/09/2015	04/08/2017 01/11/2017
84235369	1	NAC4	147017413			

69039/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 409 DE 27/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO ARANTES RODRIGUES				90	14/10/2011 13/10/2016	16/08/2017 13/11/2017
133352023	1	NAC4	144933036			

LORAYA YASKARA ANTONECHEN GONCALVES
84235369 1 NAC4

147017413

90

10/09/2010

09/09/2015

04/08/2017

01/11/2017

69284/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 410 DE 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO CESAR CHANDOHA	44453673	1	INV POLC1	147022360	30/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 411 DE 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ALBINO HIRYE	8346976	1	POPOI	147293704	30/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 412 DE 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
OSVALDO DE JESUS SOUZA	17678639	1	AGNI	146922627	02/08/2017
VIVIANE MARTA STEFF	17792040	2	AGEI	147034679	02/08/2017

69049/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 411 DE 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ALBINO HIRYE	8346976	1	POPOI	147293704	30/07/2017

69283/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 412 DE 27/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
OSVALDO DE JESUS SOUZA	17678639	1	AGNI	146922627	02/08/2017
VIVIANE MARTA STEFF	17792040	2	AGEI	147034679	02/08/2017

69282/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO : 1411/2017-DG
PROTOCOLO : 14.610.113-5

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 059/2017DER/PJ/SR-NORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2017/DER/DOP/SRNORTE, **ADJUDICADO** à empresa MA-DE VIA EIRELI - EPP, tendo por objeto o fornecimento de 2.000 baldes de tinta acrílica a base de solvente na cor branca, 2.500 baldes de tinta acrílica a base de solvente na cor amarela, 50 baldes de tinta acrílica a base de solvente na cor preta, 4.500 litros de solvente para diluição das tintas acrílicas, 55.000 quilos de microesferas do tipo Drop-on e 25.000 quilos de microesferas tipo Premix, no importe de R\$ 1.070.000,00.
2. Publique-se;
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 26 de julho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

69434/2017

PORTARIA Nº 236-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Cap. QOPM	Rogelho Aparecido Fernandes	4.361.876-8

Curitiba, 27 de julho de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

69327/2017

ImprensaNet

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 008/2017

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005–SEFA, RESOLVE:

I - Revogar o Ato nº 003/2013.

II - DELEGAR aos Inspectores Regionais de Fiscalização da 13ª DRR a competência para emitir os Despachos a que se refere o Inciso X do Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 7.030/2017, publicado em 31 de maio de 2017 (NPF nº 08/2016, Art. 8º, inciso VII).

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Cascavel em 26 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS WOSS
Delegado Regional da Receita

68659/2017

NOTIFICAÇÃO

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005–SEFA, resolve:

NOTIFICAR o contribuinte VINICIUS SILVA CEREALISTA LTDA, CAD/ICMS 906.46726-70, CNPJ 19.154.502/0001-03 para que no prazo de 10 dias úteis contados da data da ciência, apresente:
- Comprovação da efetividade das operações de saídas realizadas no período de 11/2013 a 03/2014 tendo como destinatária:

ALPHAGRAIN IMP EXP - CNPJ 09.236.022/0001-20
CROIL AGROCOMÉRCIO - CNPJ 15.557.132/0002-77
OLAN AGROMERCANTIL - CNPJ 09.479.630/0001-65

A comprovação do transporte das mercadorias poderá ser feita por meio de documentos fiscais de transporte (CTRC) e seus respectivos pagamentos, ticket de balança, canhoto assinado, pagamento de pedágio;
A comprovação financeira poderá ser feita por meio de cópia de depósito e outros comprovantes bancários, com indicação do banco, agência, nº da conta corrente do beneficiário. Se foi em espécie, apresentar o livro caixa.

9ª DRR - Maringá, 24 de Julho de 2017.

Hélio Issamu Sato
Delegado Regional

68946/2017

INSTRUÇÃO SEFA Nº 1456/2017

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de agosto de 2017, no valor de R\$ 96,38 (noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 18 de julho de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

69130/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 079/2017

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 088, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,5116 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de agosto de 2017.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 18 de julho de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

69124/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 005/2017

Súmula: Altera a Norma de Procedimento Administrativo n. 003, de 27 de julho de 2016, que estabelece procedimentos para o cancelamento de formulário de auto de infração; a emissão de auto de infração revisional; a liquidação de valores; a suspensão de exigibilidade de crédito tributário em razão de ordem judicial e dá outras providências.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Administrativo n. 003, de 27 de julho de 2016:

I - o art. 4.º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Poderá ser lavrado auto de infração revisional quando verificada a existência de sujeito passivo solidário após a ciência do auto de infração, independentemente da instância em que se encontrar o processo administrativo fiscal, do qual serão intimados todos os sujeitos passivos (§ 6º do art. 11 da Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016).

§ 1.º A emissão de auto de infração revisional será autorizada pelo Inspetor Regional de Fiscalização, por meio de abertura de OSF - Ordem de Serviço de Fiscalização específica, e liberada no Sistema PAF.

§ 2.º A emissão de auto de infração revisional será precedida de notificação para que o sujeito passivo incluído no lançamento apresente sua defesa prévia, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.030, de 30 de maio de 2017.

§ 3.º Após a lavratura do auto revisional será aberto prazo para que o sujeito passivo incluído no lançamento apresente sua reclamação ou cumpra a obrigação, sem prejuízo do benefício da redução da multa previsto no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.”.

II - Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 5º:

“§ 5.º O SPAF/IGT, após triagem, poderá encaminhar o PAF para ser liquidado pelas IRT - Inspetorias Regionais de Tributação, nos casos de decisão pela procedência ou pela improcedência.

§ 6.º O SPAF/IGT poderá delegar às IRT outras atividades atinentes aos PAF, como a digitalização e a indexação de processos, dentre outras.”.

III - O “caput” do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A suspensão de exigibilidade de créditos tributários decorrentes de autos de infração, ou sua revogação, em razão de ordem judicial, será cadastrada pela Inspetoria Regional de Tributação, pela Delegacia de Julgamento ou pelo SPAF/IGT.”.

IV - Ficam acrescentadas as Seções IV-A e IV-B:

“SEÇÃO IV-A

DA COBRANÇA DO ADICIONAL DE DOIS PONTOS PERCENTUAIS PARA O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO PARANÁ

Art. 10-A. Deverá ser adotado procedimento diferenciado para o lançamento de ofício relativo ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP, instituído pela Lei n. 18.573, de 30 de setembro de 2015.

Art. 10-B. A operacionalização da cobrança do FECOP sobre os produtos relacionados no art. 14-A da Lei n. 11.580, de 1996, considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do mesmo artigo, deverá observar:

I - o emprego de Código de Receita específico;

II - a existência de infração relacionada a um mesmo produto constante simultaneamente dos artigos 14 e 14-A, ambos da Lei n. 11.580, de 1996;

III - a emissão de dois autos de infração:

a) um para o crédito tributário do produto com a alíquota prevista no art. 14 da Lei n. 11.580, de 1996, denominado de “AI ICMS principal”;

b) um para o crédito tributário de dois pontos percentuais relativos ao produto previsto no art. 14-A da Lei n. 11.580, de 1996, denominado de “AI ICMS – FECOP”.

§ 1.º Deverá ser informado, juntamente com o “AI ICMS – FECOP”, o Código de Receita empregado na hipótese de o sujeito passivo optar pela extinção do crédito tributário.

§ 2.º Deverá ser mencionada no campo referente à infração averiguada do “AI ICMS – FECOP” a existência de conexão com o “AI ICMS principal”, o número do auto de infração e os dispositivos aplicáveis ao FECOP, inclusive desta norma.

§ 3.º O “AI ICMS – FECOP” será anexado eletronicamente ao “AI ICMS principal” tão logo estejam confirmados no Sistema PAF, em função da conexão existente entre os lançamentos, caso iniciado o rito do contraditório administrativo.

§ 4.º Na hipótese de o sujeito passivo não apresentar impugnação específica para o “AI ICMS – FECOP”, existindo impugnação para o “AI ICMS principal”, essa será aproveitada na análise daquele, em razão da conexão entre os fatos geradores.

SEÇÃO IV-B

DA ORGANIZAÇÃO E DA GUARDA DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 10-C. É de responsabilidade da Inspeção Regional de Fiscalização, da Delegacia de Julgamento e dos Setores Especializados da IGF - Inspeção Geral de Fiscalização da CRE, a organização, a guarda e a transferência das planilhas eletrônicas e dos arquivos relativos aos demonstrativos fiscais

elaborados em razão de lavratura de auto de infração, de resposta à diligência e de decisão de primeira instância.

§ 1.º As planilhas e os arquivos de que trata o “caput” deste artigo devem ser transferidos para o SPAF/IGT, por meio do servidor de arquivos da rede, para a respectiva pasta da unidade administrativa constante no diretório “INTRA-GRUPOS\SPAF”.

§ 2.º A transferência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser realizada no primeiro dia útil de cada mês e contemplar todos os arquivos e as planilhas relativos aos autos de infração lavrados, às diligências respondidas e às decisões de primeira instância emitidas, no mês anterior, inclusive dos autos de infração parcelados, com exceção daqueles pagos integralmente à vista.

§ 3.º Os arquivos e as planilhas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser organizados em pastas/diretórios, sendo uma para cada auto de infração, a qual deverá ter como nome o código da unidade administrativa, seguido de espaço e do número do auto de infração, considerando somente os respectivos dígitos, sem pontos ou hífen. Exemplos: 01 66010101, 09 66010102, 13 66010103, 17 66010104, 21 66010105.”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 28 de julho de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

69393/2017

PORTARIA Nº155

LICENÇA REMUNERATÓRIA

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SIDNEY DE OLIVEIRA	10322731	1	AFECI	145730759	24/07/2017
DINARTE FERREIRA DE ALMEIDA	10522480	1	AFECI	146231608	24/07/2017
JOAREZ MARTINS	10993482	1	AFEAI	145567670	24/07/2017
JOSE LUIZ GARGANTINI BASILIO	18318431	1	AFEBI	146639755	24/07/2017
MARIA DE FATIMA MACIEL	31992974	1	AFECI	146075800	24/07/2017
CASSIA RITA REBELATO LUIZÃO	34228965	1	AFAP-I	146937896	24/07/2017
IVAN AUGUSTO REIS VON HERTWIG	43585070	1	AFAP-I	147100230	24/07/2017
DEVANIR HIDEYUKI HIRATA	9154655	1	AFEBI	146487637	24/07/2017
RUBENS SERIGIOLI	9257667	1	AFEBI	146404774	24/07/2017

CURITIBA, 24/07/2017

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

69018/2017

PORTARIA Nº157

LICENÇA REMUNERATÓRIA

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
GILMAR DOS SANTOS	12056389	1	AFEBI	145834368	24/07/2017
VERA LUCIA TOLEDO CAPELLO	17128736	1	AFECI	146405010	24/07/2017

CURITIBA, 24/07/2017

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

69020/2017

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 005/2017

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 26 do Anexo a que se refere o Decreto nº 4694/2016 (Regulamento) e art. 24, IV, do Regimento Interno (Resolução 006, de 05 de setembro de 2016).

RESOLVE

Designar o servidor **NEWTON MERLIN DE CAMARGO**, RG nº 1.103.532-9/PR, ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços como **Gestor** e **GISELLE DE ANDRADE COLLE**, RG nº 6.105.423-5/PR como **Fiscal do Contrato nº 005/2017 – AGEPAR**, firmado com a **ENGEFOTO – Engenharia e Aerolevantamentos S.A.**, CNPJ: 76.436.849/0001-74.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de julho de 2017

CEZAR SILVESTRI
Diretor Presidente

69151/2017

Defensoria Pública do Estado

EDITAL N.º 05, de 28 DE JULHO DE 2017-COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2017-10/2019

Prorroga prazo contido no Edital nº 04/2017 da Comissão Eleitoral

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2017-10/2019, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 02/2017, considerando a necessidade estender o prazo para a validação dos *tokens*, sobretudo dos Defensores Públicos que se encontram em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos ou afastados por outro motivo, resolve que:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para validação do *token* até as 23h59min do dia 3 de agosto 2017.

Parágrafo único. Para validação do *token* o Defensor Público deverá observar as regras contidas no edital nº 04/2017-COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

PAULO CINQUETTI NETO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Membro da Comissão Eleitoral

FERNANDO REDEDE RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

69432/2017

RESOLUÇÃO DPG N.º 194, DE 26 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 52 da Resolução nº 165, de 30 de junho de 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o afastamento do Defensor Público Osni Batista Padilha, devido ao pedido de Licença Remuneratória para fins de aposentadoria, conforme documentos acostados no protocolo nº 14.698.590-4;

CONSIDERANDO a abertura e o preenchimento de vaga para remoção referente à 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 8ª Vara Criminal de Curitiba, conforme procedimento de remoção iniciado pelo edital de remoção nº 07/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, com prejuízo às suas funções perante a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 8ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado

69216/2017

PORTARIA N.º 240 /2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. EXONERA o servidor abaixo como **suplente** do respectivo contrato:

SUPLENTE DO CONTRATO	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	66.606.549-9	Assessor Jurídico	035/2014	CIEE - PR	Agente integrador de estágio

2. DESIGNA a servidora que atuará como **suplente**, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

SUPLENTE DO CONTRATO	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Daniel de Brito Aragão	13.729.571-7	Agente Profissional	035/2014	CIEE - PR	Agente integrador de estágio

Curitiba, 28 de julho de 2017.

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

69302/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3849

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15159/17-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 11 de setembro a 10 de outubro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **FERNANDA BASSO SILVÉRIO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, que seriam usufruídas de 08 de agosto a 06 de setembro do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3887

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15302/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora da Central de Atendimento da Comarca de **PONTA GROSSA**, a partir de 14 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Substituta da Coordenadora da Central de Atendimento da Comarca de **PONTA GROSSA**, a partir de 14 de julho do ano em curso.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3891

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15085/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3892

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15462/17-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME LAPA WERNER** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 24 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3893

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15393/17-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 11 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3894

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9949/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES** 23 (vinte e três) dias da licença especial referente ao período de 21/09/10 a 21/09/15, assegurada pela Resolução nº 1006/17, para serem usufruídos a partir de 09 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3895

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15202/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** e o Promotor Substituto **RAFAEL FABRIS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido nas Resoluções nºs 3000/17 e 3536/17, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, o primeiro nos dias 25, 26 e 28 de julho e o segundo no dia 27 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3896

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15154/17-PGJ, resolve

I – CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSE TIAGO CHESINE GOIS** por intermédio da Resolução nº 3660/17, nos períodos de 11 a 25 de agosto e de 02 a 16 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 17 (dezesete) dias a partir de 21 de agosto do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **FAXINAL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3897

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11654/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO KRUPPA MIARA** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado nos dias 04 e 05 de agosto do ano em curso, na Comarca de **PRUDENTÓPOLIS**.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3900

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15583/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 26/11/93 a 26/11/98, assegurada pela Resolução nº 3163/17, para serem usufruídos nos dias 20 e 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, DANIELA SAVIANI LEMOS, AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** e **DANIELLE GONÇALVES THOME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3901

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15253/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 1635/17, para serem usufruídos a partir de 27 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** e **THIAGO GEVAERD CAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3902

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15383/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RICARDO CASSEB LOIS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3394/17, para ser usufruído em 31 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENANCIO, CARLOS EDUARDO AZEVEDO** e **RONALDO DE PAULA MION** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3904

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15357/17-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** por intermédio da Resolução nº 3498/17, em 21 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3906

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13833/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** 26 (vinte e seis) dias da licença especial referente ao período de 08/11/10 a 08/11/15, assegurada pela Resolução nº 3137/17, para serem usufruídos nos períodos de 30 de agosto a 12 de setembro e de 20 de novembro a 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3907

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15623/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 6029/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 31 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **COLORADO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3908

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15697/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 13/09/04 a 13/09/09, assegurada pela Resolução nº 5238/16, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3909

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15386/17-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do “**Encontro de Trabalho – Promotorias do GEPATRIA Região Curitiba**”, a ser realizado no dia 25 de agosto do ano em curso, na Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3910

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15220/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 04/11/13, assegurada pela Resolução nº 2312/17, para serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA** e **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3911

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15222/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** 33 (trinta e três) dias da licença especial referente ao período de 16/04/10 a 16/04/15, para serem usufruídos a partir de 14 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3912

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15378/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SUSY MARA DE OLIVEIRA** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 17/02/94 a 17/02/99, assegurada pela Resolução nº 1505/17, para serem usufruídos a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** e **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3916

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15612/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **SERGIO ROBERTO MARTINS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 24 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROBERTA DE ALMEIDA SAID** e o Promotor Substituto **LUCAS FRANCO DE PAULA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3918

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15375/17-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 3103/17, nos períodos de 21 a 24 de julho e de 09 a 23 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3919

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15374/17-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CUSTODIO APARECIDO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 3103/17, nos períodos de 21 a 24 de julho e de 09 a 23 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3920

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15396/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 31 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3921

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15227/17-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **LUIZ ROBERTO MERLIN CLEVE** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 21 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3922

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15812/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1448/17, atuar nos Autos de Ação

Penal nº 0027858-87.2016.8.16.0013, em trâmite na 11ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO**.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3923

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15666/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 23/10/96 a 23/10/01, assegurada pela Resolução nº 1314/17, para ser usufruído em 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** e **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3924

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15613/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 2991/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3925

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15602/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça **DUNIA SERPA RAMPAZZO** para tratamento de sua saúde, a partir de 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** e a Promotora de Justiça **LETÍCIA ALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de IBAITI, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3927

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15857/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LETÍCIA ALVES** para tratamento de sua saúde, no dia 04 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de IBAITI, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3928

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15823/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EGÍDIO KLAUCK** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 1273/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **LEANDRO SURIANI DA SILVA** e **MARIA IZABELA SILVA E SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de GUARANIACU, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3930

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15821/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO GARCIA BRANCO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3430/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **SAMUEL SPENGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PALMAS, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3931

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15162/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **FERNANDA BASSO SILVÉRIO** para tratamento de sua saúde, no dia 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3936

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15789/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 25/09/95 a 25/09/00, assegurada pela Resolução nº 6060/16, para ser usufruído no dia 27 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3937

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15930/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RODNEY ANDRE CESSER** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na audiência referente aos Autos de Ação Penal nº 0071725-06.2011.8.16.0014, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no dia 26 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3940

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15620/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SYMARA MOTTER** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0019605-47.2015.8.16.0013, em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4316/15.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3945

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15775/17-PGJ e na Portaria Judiciária nº 11/2017, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **CASTRO**, no dia 26 de julho do ano em curso (quarta-feira), em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora de Santana.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3949

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15778/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MIGUEL JORGE SOGAIA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3966

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15777/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 01 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3968

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15761/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA** 28 (vinte e oito) dias da licença especial referente ao período de 13/09/99 a 17/03/04, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3969

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15763/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 2246/17, para serem usufruídos a partir de 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15780/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 28 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3971

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15766/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIONE SOUZA BANDEIRA** para

tratamento de sua saúde, no dia 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3972

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15749/17-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora Substituta **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 28 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3973

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15764/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1842/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL CARVALHO POLLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3974

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15750/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO** 02 (dois) dias das férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 1º período de 2013 e 01 (um) relativo ao saldo do 2º período de 2013, assegurado pela Resolução nº 4117/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 19 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** e **DANIELE PROCOPIO PALAZZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3975

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 12981/17 e 14284/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALAN BOLZAN WITCZAK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na área da Infância e Juventude junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

69034/2017

ATO 471

, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SAMIR BAROUKI, titular da 13ª Promotoria de Justiça das Varas Cíveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 14709/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

BRUNO CANDEO BATISTI, RG nº 8.916.099-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 080), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 474

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a servidora **JOSEANA HAIFA KINZKOWSKI DE PAULA**, RG nº 7255946-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 20), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

69133/2017



EDITAL Nº 063/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, de acordo com o Protocolo nº 1578/2017-MP/PR, e considerando o Edital nº 58/2017-SUBADM/DGP, publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 9990, em 20/07/2017, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
1061687-0	MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA	104172296	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	Afrodescendente

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicos exigidos para a candidata: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópias autenticadas do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

4.1.5.1. Com relação ao comprovante de votação da última eleição, será aceita, também, a Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 64/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 14997/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
1018622-0	EIRE EMILIO ZIMMERMANN	49079133	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	Ampla Concorrência

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério

Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadaastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópias autenticadas do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

4.1.5.1. Com relação ao comprovante de votação da última eleição, será aceita, também, a Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 65/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata abaixo, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificada em lista por Mesorregião, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA:

MESORREGIÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
Centro-Oriental	1048674-7	MARIANE BORTOLETTO DUARTE	306491837	SP	Telêmaco Borba	Sengés

2. A candidata poderá optar por:

- a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
- b) ser submetida à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

3. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opcao_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

4. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:

- a) pessoalmente; ou
- b) via correio.

5. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

6. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 3 deste Edital, automaticamente, se enquadrará na previsão do item 2 "a".

Curitiba, 25 de julho de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

64448/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS 28 DE JULHO DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
14.999/2017	Carlos Eduardo de Souza	05, 06, 14, 17, 21 e 22/06/2017	Ivaiporã	Cândido Rondon	583,80
TOTAL					583,80

69294/2017

PORTARIA Nº 564/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ADRIANO FRANCISCO H. LOURENCO	P-38415-12	2017	21/07/2017	12
ANDREIA DE ALMEIDA PUTON	P-37525-12	2017	21/07/2017	26
BONNARD FERNANDES SOLANO LELIS	P-38454-12	2017	21/07/2017	26
DANIELLE REGINA RIBAS	P-38449-12	2017	21/07/2017	27
DENIZE DA SILVEIRA	P-38464-12	2017	21/07/2017	26
FERNANDA COELHO ZYS	P-38446-12	2017	21/07/2017	12
JEAN MICHEL FILIUS	P-38422-12	2017	21/07/2017	12
LUIZA VASCONCELLOS GAMBARTI	P-38440-12	2017	20/07/2017	13
LUIZE MENEZES MADEIRO	P-38455-12	2017	20/07/2017	12
RAFAELA BITTENCOURT DE MORAES	P-38452-12	2017	18/07/2017	22
ROZILDA SLAGA	P-38468-12	2017	21/07/2017	19
WILLIAN BASTOS ANDRADE	P-38447-12	2017	17/07/2017	16

Curitiba, 21 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 567/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
AGDA ZORZAN	P-38495-12	2017	24/07/2017	23
ALEX VILA ROSA	P-38487-12	2017	20/07/2017	20
ANGELA CRISTINE FELTRAN	P-38489-12	2017	24/07/2017	09
CAMILA FERNANDA ALVES	P-38503-12	2017	24/07/2017	09
ELIZANDRA GUERRA MARCANTE	P-38485-12	2017	24/07/2017	23
EREGIANE DE FATIMA GALVAO C. DOS REIS	P-38488-12	2017	24/07/2017	16
JESSIKA VIDAL LUCENA	P-38504-12	2017	24/07/2017	11
JOYCE MICK MORGATO	P-38517-12	2017	03/07/2017	16
LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE	P-38523-12	2017	24/07/2017	02
LUCIANE NEVES BEPLER	P-38519-12	2017	20/07/2017	20
LUCINEIDE PAIXAO FARIAS	P-38478-12	2017	24/07/2017	09
MARCOS ROBERTO PCHENEZUK	P-38512-12	2017	24/07/2017	16
MARCUS BENEVIDES DA COSTA	P-38520-12	2017	24/07/2017	16
MARISTELA TSUBOTA	P-38481-12	2017	24/07/2017	16
PAULINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA VITURI	P-38494-12	2017	24/07/2017	10
PAULO SERGIO SALVADOR	P-38515-12	2017	24/07/2017	23
SADY HEYSE DA SILVA	P-38492-12	2017	24/07/2017	16
TAIZ CRISTIANE DE ALMEIDA	P-38511-12	2017	24/07/2017	09

II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Início em	Nº de dias
CAMILA FERNANDA ALVES	11/12/2017	09

Curitiba, 24 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 572/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 15580/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Sengés):
ANTÔNIO MURAT NETO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ROGÉRIO DE MELO TELXEIRA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES, como membros.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 573/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ADALGIZA MARA CORREA	P-38526-12	2017	24/07/2017	09
CARLA REGINA DE LIMA	P-38542-12	2017	24/07/2017	23
JONAS HASKEL	P-38536-12	2017	25/07/2017	08
KARINE DE PAULA SELETI	P-38537-12	2017	25/07/2017	15
LORAIN CARDOSO SBALQUEIRO	P-38552-12	2017	25/07/2017	29
STEFANIE SOUZA ROSA	P-38531-12	2017	24/07/2017	16
TATIANA BURIGO	P-38527-12	2017	25/07/2017	15
TAYLA DE SOUZA SILVA	P-38540-12	2017	25/07/2017	29

Curitiba, 25 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 577/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 24730/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Terra Roxa):
MARCO FELIPE TORRES CASTELLO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ROSÂNGELA DE LIMA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA,
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES, como membros.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 578/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela

Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 6894/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Eletrônico nº24/2017 (Aquisição de tintas e acabamentos): PAULO RICARDO DAMBISKI, como Presidente; MICHELLE ANDREA BINI SALSA, ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO, ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO, HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO, como membros.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 580/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
CRISTIANE PEREIRA	P-38541-12	2017	25/07/2017	15
DAIANE BUGNI V. CACCIACARRO	P-38578-12	2017	26/07/2017	14
EVELINE EVANGELISTA FERREIRA	P-38556-12	2017	24/07/2017	16
GESSYELI FERRETO DE LIMA	P-38391-12	2017	26/07/2017	18
GUILHERME FRANCA E SILVA	P-38574-12	2017	26/07/2017	14

II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Início em	Nº de dias
GESSYELI FERRETO DE LIMA	14/02/2018	18

Curitiba, 26 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 581/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 15038/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela definição e especificação de equipamentos e sistemas de CFTV – Circuito Fechado de TV: CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES, DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA, DANIEL MEALHA CABRITA, RODRIGO ZANDEVALI AVILA.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 582/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 15628/2017-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

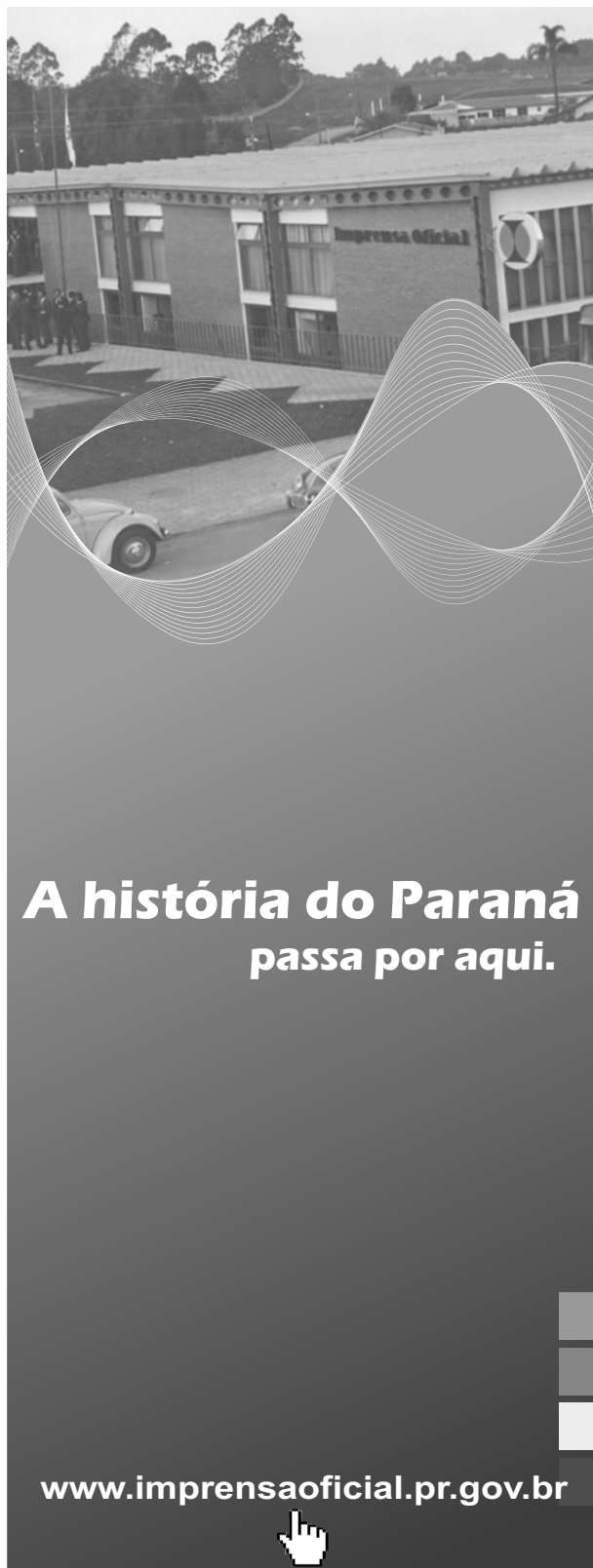
os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata e sem ônus para a Instituição, participarem do evento “Autocomposição de conflitos no MP: mediação e práticas restaurativas”, a ser realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2017, das 8h30min às 18h, na Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Curitiba/PR.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

69382/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 570/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 9.642.850-2/PR	38471/12	5	23/03/1998 – 22/03/2003	24/07/2017
ALINE FERREIRA JORGE Oficial de Promotoria R.G. Nº 98355685 PR	38467/12	5	13/10/2010 – 13/10/2015	24/07/2017
BRUNA KAROLINE HORACIO Oficial de Promotoria R.G. Nº 9728428-8 PR	38438/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	21/07/2017
CARLOS EDUARDO TOSIN Auxiliar Técnico R.G. Nº 5471445-9	38457/12	5	01/12/2000 – 30/11/2005	24/07/2017
CAROLINA RAMOS SODRE Assessor Jurídico R.G. Nº 6.016.904 - PR	38433/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	21/07/2017
EDICLEI DE REZENDE ROSA Auxiliar Técnico R.G. Nº 4.563.043 - PR	38459/12	4	23/03/1998 – 22/03/2003	24/07/2017
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo R.G. Nº 6.353.758 - PR	38435/12	2	23/03/1998 – 22/03/2003	24/07/2017
GESIANE DE FREITAS VARELLA Oficial de Promotoria R.G. Nº 9423385-2 PR	38445/12	5	15/09/2010 – 14/09/2015	24/07/2017
MARIA HELENA FURSTENBERGER CHIBINSKI Auxiliar Técnico R.G. Nº 4.611.577 - PR	38444/12	5	23/03/2008 – 22/03/2013	24/07/2017
MAURA CRISTINA MAROLDI Auxiliar Administrativo R.G. Nº 5102477-0	38432/12	5	29/02/2008 – 28/02/2013	24/07/2017
RAFAELLA CARLA MUNIZ FRANCO Oficial de Promotoria R.G. Nº 8.568.158-3/PR	38431/12	5	14/07/2008 – 13/07/2013	24/07/2017
ROBERTO LUIZ MONTEIRO Auditor R.G. Nº 14380787 PR	38442/12	1	07/10/2010 – 06/10/2015	21/07/2017
SIMONE BEATRIZ PRAIS FERREIRA DA SILVA Oficial de Promotoria R.G. Nº 80913451 PR	38462/12	1	14/04/2005 – 13/04/2010	21/07/2017

Curitiba, 24 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 571/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222 de 14 de abril de 2016, resolve

ASSEGURAR

aos servidores abaixo, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

NOME	Protocolo	Cargo	Dias	Período Aquisitivo
CECIL ANTONIO ARAUJO ALENCAR	P-38484-12	Oficial de Promotoria	90	05/07/2012 – 04/07/2017
ROBERTO AISLAN NANI	P-38486-12	Oficial de Promotoria	90	05/07/2012 – 04/07/2017
JANAINA MELAO DELMONDES	P-38518-12	Oficial de Promotoria	90	05/01/2011 – 04/01/2016
JOHNNY MAURO FERREIRA GUEDES	P-38490-12	Oficial de Promotoria	90	13/07/2012 – 12/07/2017

Curitiba, 25 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 579/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALEXANDRE FERRAZ LEWIN Auxiliar Técnico R.G. Nº 4.180.000-3	38521/12	16	15/01/2006 – 14/01/2011	31/07/2017
ANA MARIA VIEIRA Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.959.095-6/PR	38551/12	2	15/10/2006 – 14/02/2012	27/07/2017
DEBORA FERNANDA DE ALMEIDA MIELI Oficial de Promotoria R.G. Nº 6.019.528-5/PR	38528/12	19	14/04/2010 – 14/04/2015	31/07/2017
ELAINE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA Oficial de Promotoria R.G. Nº 83307994 PR	38508/12	4	26/10/2010 – 25/10/2015	28/07/2017
ELEONORA ALICE MORO Assessor Jurídico R.G. Nº 3.988.351-1	38516/12	4	10/01/2007 – 09/01/2012	01/08/2017
ITAMAR SCHUSTER Assessor Jurídico R.G. Nº 5.208.812-7	38544/12	1	20/10/1999 – 19/10/2004	28/07/2017
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL Técnico em Hardware R.G. Nº 1.104.207 - PR	38477/12	3	20/05/2003 – 19/05/2008	22/07/2017
JULIANA PATRICIA ALVES PEREIRA Oficial de Promotoria R.G. Nº 6.533.654-5/PR	38493/12	1	04/07/2008 – 03/07/2013	02/08/2017
MARYLUCY KASUKO IIDA Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.875.243 - PR	38513/12	1	10/01/2006 – 10/01/2011	25/07/2017
MAYARA DOS SANTOS DE MATOS Oficial de Promotoria R.G. Nº 123298420 PR	38545/12	1	08/11/2010 – 07/11/2015	28/07/2017
RICARDO BUENO NUNES Técnico Superior R.G. Nº 2223478-1	38543/12	5	28/04/1984 – 28/04/1994	31/07/2017

Curitiba, 27 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 585/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALEXANDRA CONSUELO DE P. E. S. BARTOSZECK Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 5534769-7 PR	38567/12	2	15/09/2010 – 14/09/2015	27/07/2017
ANDREA FATIMA ZALUSKI Oficial de Promotoria R.G. Nº 72816056 PR	38595/12	5	15/12/2005 – 14/12/2010	27/07/2017
CLAUDIO VICTOR CAMURCA LIMA Assessor Jurídico R.G. Nº 937.004 - DF	38591/12	1	26/11/2002 – 25/11/2007	27/07/2017
DEBORA FERNANDA DE ALMEIDA MIELI Oficial de Promotoria R.G. Nº 6.019.528-5/PR	38530/12	1	14/04/2005 – 14/04/2010	11/09/2017
ERICA RIBEIRO DA SILVA Telefonista R.G. Nº 82349022 PR	38566/12	19	04/10/2010 – 03/10/2015	14/08/2017
JOHNNY MAURO FERREIRA GUEDES Oficial de Promotoria R.G. Nº 93175905 PR	38588/12	1	13/07/2012 – 12/07/2017	28/07/2017

JONATAS LUIS PABIS Auxiliar Técnico R.G. Nº 89397316 PR	38575/12	12	02/04/2012 – 02/04/2017 31/07/2017
LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO Auxiliar Técnico R.G. Nº 3028840-8	38603/12	1	10/01/1997 – 10/01/2002 28/07/2017
MARIAM AZIZ AMRA GEHA Assessor Jurídico R.G. Nº 3.829.825 - PR	38576/12	2	22/03/2008 – 22/03/2013 31/07/2017
NIVALDO PELOGIA Assessor Jurídico R.G. Nº 3.844.979-6/PR	38590/12	1	12/07/2005 – 11/07/2010 28/07/2017
PRISCILA SALOMAO DE JESUS Programador R.G. Nº 86131323 PR	38587/12	5	09/08/2011 – 09/08/2016 31/07/2017
ROSELENE SONDA Assistente Social R.G. Nº 2.114.945 - PR	38581/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008 04/08/2017

Curitiba, 28 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Luiz Carlos Mantovanelli**
Diretor do DGP/SUBADM

69384/2017




Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

